

REVISTA ELETRÔNICA

# Leopoldianum #140

Revista de Estudos e Comunicações da Universidade Católica de Santos

Ano 50

ISSN 2965-9566

A PRODUÇÃO DO SABER





UNIVERSIDADE  
**CATÓLICA  
DE SANTOS**



**Chanceler:** Dom Tarcísio Scaramussa, SDB

**Reitor:** Prof. Me. Marcos Medina Leite

**Pró-Reitora Administrativa:** Prof<sup>á</sup>. Dra. Mariângela Mendes Lomba Pinho

**Pró-Reitora de Graduação:** Prof<sup>á</sup>. Dra. Rosângela Ballego Campanhã

**Pró-Reitor de Pastoral:** Prof. Me. Pe. Cláudio Scherer da Silva

---

## EDITORA UNIVERSITÁRIA LEOPOLDIANUM

### Conselho Editorial Executivo (2023)

Prof<sup>á</sup>. Dra. Mariângela Mendes Lomba Pinho (Presidente)

Prof. Dr. Fernando Rei

Prof. Dr. Gilberto Passos de Freitas

Prof. Dr. Luiz Carlos Moreira

Prof<sup>á</sup> Dra Maria Amélia do Rosário Santoro Franco

Prof. Dr. Paulo Ângelo Lorandi

### Conselho Editorial Nacional (2023)

Dra. Ana Maria Saul, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP

Dr. André Panno Beirão, Escola de Guerra Naval, Centro de Estudos Político Estratégicos - Rio de Janeiro

Dra. Bernadete de Souza Porto, Universidade Federal do Ceará – CE

Dra. Carina Berta Moljo, Universidade Federal de Juiz de Fora - MG

Dra. Ivanilde Apoluceno de Oliveira, Universidade do Estado do Pará - PA

Dr. Luiz de Pinedo Quinto Júnior, Instituto Federal Fluminense - RJ

Dr. Osvaldo Luiz Gonçalves Quelhas, Universidade Federal Fluminense - RJ

Dra. Sueli de Lima Moreira, universidade Estadual do Rio de Janeiro – RJ

### Conselho Editorial Internacional (2023)

Dra. Angelina Valenzuela Rondon, Universidad de Monterrey - México.

Dr. Bernard Charlot, Université de Paris 8 Vincennes-Saint-Denis – Paris - França

Dr. Daniel Schugurensky, Arizona State University - USA

Dr. Licínio Carlos Viana Silva Lima, Universidade do Minho, Braga - Portugal

Dra. Maria Pilar Dopazo Fraguio, Universidad Complutense de Madrid, Espanha

Dr. Paolo Vittoria, Università Federico II di Napoli - Itália



Editora Universitária  
*Leopoldianum*  
Universidade Católica de Santos

**Editora Universitária Leopoldianum**

Av. Conselheiro Nébias, 300 – Vila Mathias

11015-002 – Santos - SP - Brasil - Tel.: (13) 3205.5555

Site: [www.unisantos.br/edul](http://www.unisantos.br/edul) • Atendimento: [leopoldianum@unisantos.br](mailto:leopoldianum@unisantos.br)

# Leopoldianum

Revista de Estudos e Comunicações da Universidade Católica de Santos  
Ano 50 - n.º. 140 / 2024



*Editora Universitária  
Leopoldianum  
Universidade Católica de Santos*

**Santos**  
**2024**

L Leopoldianum [recurso eletrônico]: revista de estudos e comunicações da  
Universidade Católica de Santos. - Ano 50, n.º. 140 (2024).  
Santos: Editora Universitária Leopoldianum, 1974-.  
v.: il.; 27 cm

ISSN 01019635

I. Universidade Católica de Santos. II. Título: Leopoldianum.

CDU 001(05)

---



**QUALIS:** A Revista **Leopoldianum** está avaliada pelo Qualis/Capes (2022) como **A4** (Ciência Política e Relações Internacionais, Direito, Linguística e Literatura, Educação, Geografia, História, Interdisciplinar, Saúde Coletiva e Sociologia);

•  
Indexação: RVBI – Senado Federal ([www.senado.gov.br/sicon](http://www.senado.gov.br/sicon))

•  
Matérias assinadas são da exclusiva responsabilidade de seus autores e não expressam necessariamente opiniões científicas da Comissão *ad hoc* ou pontos de vista e diretrizes da Instituição.

•  
Pede-se Permuta - On demand L'échange - Man bitter um Austausch - Si chiede lo scambio  
We ask for exchange

---

**Planejamento gráfico, diagramação e capa**

Elcio Prado

**Revisão**

Autores

**Projeto gráfico para impressão**

Formato: 180 x 270 mm • Mancha: 115 x 232 mm  
Tipologia: Barlow (Títulos/Cabeçalhos); Lucida Sans (Textos)

---



Envio de artigos

<http://periodicos.unisantos.br/leopoldianum>

# SUMÁRIO / TABLE OF CONTENTS

07

ENTRE A ESTÁTICA E A DINÂMICA DO MITO: A MITOCRÍTICA ENQUANTO LENTE ANALÍTICA DE IMAGENS, DESDE A OBRA DE J. BORGES / BETWEEN THE STATIC AND THE DYNAMIC OF MYTH: MYTHOCRITICISM AS AN ANALYTICAL LENS OF IMAGES, FROM THE WORK OF J. BORGES

*Hidelbrando Lino de Albuquerque e Mário de Faria Carvalho*

25

ÁGUA VIRTUAL: “COMODITIZAÇÃO” E PERSPECTIVA DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC) / VIRTUAL WATER: “COMMODIFICATION” AND THE PERSPECTIVE OF THE WORLD TRADE ORGANIZATION (WTO)

*Guilherme Lunelli, Thaís Dalla Corte e Tiago Dalla Corte*

45

A TERMOGRAFIA INFRAVERMELHA COMO ALIADA NA PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO DE LESÕES MUSCULOESQUELÉTICAS NO ESPORTE: UMA REVISÃO NARRATIVA / INFRARED THERMOGRAPHY AS AN ALLY IN THE PREVENTION AND DIAGNOSIS OF MUSCULOSKELETAL INJURIES IN SPORT: A NARRATIVE REVIEW

*Thatiana Lacerda Nobre e Erico Chagas Caperuto*

59

A TESE DE BRANQUEAMENTO RACIAL E O RACISMO ESTRUTURAL NO BRASIL / THE WHITENING RACE THESIS AND STRUCTURAL RACISM IN BRAZIL

*Monyque Silva Lourenço Lodi e Gabriela Soldano Garcez*

87

AS REDES SOCIAIS, SEU USO E IMPLICAÇÕES: CYBERBULLYING / SOCIAL NETWORKS, THEIR USE AND IMPLICATIONS: CYBERBULLYING

*Cláudia Benitez Martinez dos Reis e Luana Carramillo-Going*

103

O ENSINO DECOLONIAL: EM BUSCA DE UMA AMPLIAÇÃO DE OLHARES PARA O ENSINO DE HISTÓRIA/ DECOLONIAL TEACHING: SEARCHING FOR A BROADER VIEW OF HISTORY TEACHING

*Flávia Ribeiro de Sousa e Janaína Guimarães da Fonseca e Silva*

121

TRÁFICO INTERNACIONAL DE FÓSSEIS BRASILEIROS: MARCO REGULATÓRIO PALEONTOLÓGICO/ INTERNATIONAL TRAFFICKING OF BRAZILIAN FOSSILS: PALEONTOLOGICAL REGULATORY FRAMEWORK

*Fernando Rei e David Mandelbaum*

137

TRANSFORMAÇÃO DA ORDEM POLÍTICA GLOBAL/ TRANSFORMATION OF THE GLOBAL POLITICAL ORDER

*Alcindo Gonçalves e Angela Limongi Alvarenga Alves*





## ENTRE A ESTÁTICA E A DINÂMICA DO MITO: A MITOCRÍTICA ENQUANTO LENTE ANALÍTICA DE IMAGENS, DESDE A OBRA DE J. BORGES

BETWEEN THE STATIC AND THE DYNAMIC OF MYTH: MYTHOCRITICISM AS AN ANALYTICAL LENS OF IMAGES, FROM THE WORK OF J. BORGES

 *Hidelbrando Lino de Albuquerque\**

 *Mário de Faria Carvalho\*\**

### >> Resumo

O presente estudo problematiza a dinâmica entre imaginário e imagem a partir a perspectiva analítica da mitocrítica apresentada Gilbert Durand em sua Teoria do Imaginário. São ressaltados alguns pressupostos teóricos e epistemológicos à interpretação de artefatos visuais e a significação do mito como forma de interrogar os reducionismos presentes no campo da análise visual/simbólica estruturalista. São objetivos da pesquisa: tematizar o mito como relato fundante da humanidade, explanar sobre os fundamentos que ancoram a mitocrítica, segundo a proposta teórica de Gilbert Durand e interpretar a xilogravura “Feira livre do Nordeste” a partir da mitocrítica durandiana. Para tanto, cogitamos o alargamento metodológico das aplicações da mitocrítica, desde a interpretação do artefato xilogravura, com base na obra do cordelista pernambucano J. Borges. O quadro interpretativo construído revela que a dimensão mítica da imagem pode expandir a leitura simbólico-imagética sobre como o artefato visual valoriza e redimensiona o imaginário individual e coletivo, assim como por intermédio da mitocrítica durandiana, os schèmes, arquétipos, símbolos, mitemas e mitos presentes na imagem interpretada denotam o relato mítico enquanto orientador de diversas práticas sociais e saberes populares.

### >> Palavras-chaves

Teoria do imaginário. Imagem. Mitocrítica. J. Borges.

\* Doutorando em Educação Contemporânea - Universidade Federal de Pernambuco; Mestre em Educação Contemporânea - Universidade Federal de Pernambuco

\*\*Doutor em Sciences Sociales - Université René Descartes - Paris V, Diplôme d'études Approfondies (DEA) em Sciences Sociales - Université de Caen Basse Normandie, Graduação em Design - Ecole d'Architecture de Grenoble e pela Universidade Federal de Pernambuco.

## >> Abstract

This study problematizes the dynamics between the imaginary and the image from the analytical perspective of mythocriticism presented by Gilbert Durand in his Theory of the Imaginary. It highlights some theoretical and epistemic presuppositions for the interpretation of visual artifacts and the meaning of myth as a way of questioning the reductionism present in the field of structuralist visual/symbolic analysis. The objectives of the research are: to thematize myth as the founding story of humanity, to explain the foundations that anchor mythocriticism, according to Gilbert Durand's theoretical proposal and to interpret the woodcut "Feira livre do Nordeste" based on Durandian mythocriticism. In this way, we consider the methodological extension of the applications of mythocriticism, from the interpretation of the woodcut artifact, based on the work of the Pernambuco cordelist J. Borges. The interpretative framework that has been constructed reveals that the mythical.

## >> Keywords

Theory of the imaginary. Image. Mythocriticism. J. Borges.

# 1. INTRODUÇÃO

**A**s intenções que motivaram a escrita deste trabalho emergiram da reflexão sobre os caminhos para a interpretação da imagem guiada pela mitocrítica, perspectiva de análise orientada pela teoria do imaginário de Gilbert Durand. A referida metodologia possibilita a interpretação de artefatos simbólicos e tem por base o reconhecimento do mito como relato fundante da humanidade.

Gilbert Durand (1985), ao analisar as antigas críticas ligadas ao positivismo, os estudos da psicologia e da psicanálise e as análises limitadas ao “próprio texto no jogo mais ou menos formal do escrito e de sua estrutura” (DURAND, 1985, p. 252), organiza três pontos de análise relacionados à proposta mitocrítica. O percurso mencionado é compreendido como mapa ou caminho metodológico para uma crítica interpretativa que se traduz no “emprego de um método de crítica literária (ou artística), em sentido estrito ou, em sentido ampliado, de crítica do discurso que centra o processo de compreensão no relato de caráter ‘mítico’ inerente à significação de todo e qualquer relato” (DURAND, 1985, p. 251-252).

No entanto, apesar de o método mitocrítico ser originariamente ligado à imagem literária, sobretudo com ênfase para o seu papel privilegiado na transmissão do imaginário, em que a imagem literária é veiculada através da literatura oral ou escrita, de forma indireta, com o método é possível, igualmente, alargamos “as aplicações da mitocrítica a outros discursos: belas-artes” (DURAND, 1996, p. 158), desde o qual inserimos a sua aplicação para pensar as imagens.

Assim, o presente estudo é apresentado na intenção de tensionar e exercitar a interpretação do artefato xilogravura como experimento da análise mitocrítica, segundo os preceitos de Gilbert Durand (1996). Trata-se de uma leitura que problematiza os reducionismos pré-estabelecidos hegemonicamente no campo da análise visual/simbólica<sup>1</sup> e sugere relacionar outros sentidos interpretativos de modo a considerar aspectos que questionem a mera descrição da imagem, onde a dimensão mítica é também presente.

De modo complementar, observamos que poucas produções artísticas nacionais têm considerado a teoria do imaginário de Gilbert Durand para empreender reflexões desse tipo. Assim, consideramos que a análise de obras de artistas ligados a movimentos de cultura popular, como J. Borges, favorece a aproximação e melhor compreensão de como se dá o passo a passo mitocrítico, no que tange à dimensão mítica presente nas imagens, particularmente. A mitocrítica dimensiona, pois, à compreensão de como o mito opera ora de modo estático, ora dinâmico.

Por um lado, a estaticidade da narrativa mítica concerne à delimitação do campo e no que tange aos vestígios ou indícios da presença do mito

<sup>1</sup> A crítica mencionada refere-se ao pensamento reducionista, fortemente ligado ao método estruturalista, como em Sartre (1987). Trata-se da ‘análise simbólica’ que apenas consiste num modelo explicativo limitado à realidade em si, à objetividade, “sínteses horizontais em que os objetos considerados desenvolverão suas estruturas e suas leis” (SARTRE, 1987, p. 146). Diferentemente, compreendemos que a análise simbólica “repousa sobre a faculdade essencial do sapiens sapiens: a sa-ber seu incontornável poder de simbolizar, sua “imaginação simbólica”” (DURAND, 2004, p. 14).

na fabulação humana. A dinamicidade, por sua vez, reitera que o mito se modifica e é ressignificado diante da cultura que o manifesta. Tais circunstâncias míticas dimensionam, no todo, que constatar a potência que dado artefato revela quando da fabulação ou significação e permite interpretar a imagem e aquilo que organiza a nível do imaginário individual e coletivo.

Neste estudo, os argumentos apresentados anteriormente são relacionados e desenvolvidos com base na seguinte questão: que aspectos a xilogravura *Feira livre do Nordeste* do artista J. Borges desvela quando se trata de uma leitura mitocrítica do artefato? O referido questionamento remete ao objetivo geral deste estudo, a saber: ressaltar aspectos da xilogravura *Feira livre do Nordeste* do artista J. Borges desde uma leitura mitocrítica.

Dessa forma, com o intuito de alcançar o que propomos neste estudo, o organizamos com base nos seguintes objetivos específicos: tematizar o mito como relato fundante da humanidade; explanar sobre os fundamentos que ancoram a mitocrítica, segundo a proposta teórica de Gilbert Durand; interpretar a xilogravura “*Feira livre do Nordeste*” a partir da mitocrítica durandiana.

## 2. MAPAS TEÓRICO-ANALÍTICOS PARA A MITOCRÍTICA

O aporte teórico que fundamenta a mitocrítica enquanto tópica analítica, na obra de Gilbert Durand (1996), decorre da convergência com a concepção do sermo *mythicus*, noção desenvolvida por Mircea Eliade (2016). Conflui, igualmente, com a noção de *homo symbolicus* apresentada por Ernest Cassirer (1977) e desde a *Psicanálise* de Carl Gustav Jung (1971), esta, especificamente, no que tange à ideia de arquétipos.

Por um lado, os estudos sobre o imaginário religioso empreendidos por Mircea Eliade (2016) contribuem com o pensamento mitocrítico durandiano ao ressaltar o sermo *mythicus* em confluência com a concepção de que “o homem é como é hoje porque uma série de eventos teve lugar ab origine. Os mitos contam-lhes esses eventos e, ao fazê-lo, explicam-lhe como e por que ele foi constituído dessa maneira” (ELIADE, 2016, p. 85).

Nesse sentido, Eliade (2016) considera a imaginação como instrumento de conhecimento, relacionado à imaginação criadora e às imagens primordiais. Eis que o imaginário religioso é metaforizado como um conjunto de imagens que simboliza um universo de estruturas do real, a qual perfaz uma série de significações, planos, produções de subjetividade, criação e liberdade manifestos na religião, na mitologia, no estudo das místicas e das espiritualidades.

A noção de *homo symbolicus* é amplamente discutida por Ernest Cassirer que argumenta: “entre o sistema receptor e o efetuator, que não se encontra em todos os animais, observamos no homem um terceiro elo que podemos descrever como o sistema simbólico. Essa nova aquisição transforma o conjunto da vida humana” (CASSIRER, 1977, p. 48). O autor sugere compreender que entre o imaginário individual e o coletivo existe uma força catalisadora de energias e, ao mesmo tempo, uma fonte comum de emoções, de lembranças, de afetos e de estilos de vida que são reiterados em uma perspectiva coletiva e formam, por assim dizer, um patrimônio

coletivo, um “cimento social”, algo que ultrapassa o próprio indivíduo e impregna o coletivo.

Ainda, no que tange ao estudo dos arquétipos, por meio da psicologia analítica, Carl Gustav Jung (1971), a arqueologia da psique ressalta os símbolos e os mitos que constituem a existência humana. Igualmente, destaca como sistemas de valores que orientam os atos humanos são incorporados no cotidiano. De tal modo, este quadro interpretativo recupera a ideia de que existe uma constituição psíquica que é comum e que se torna, de certa forma, depositária dos símbolos da história humana, o inconsciente coletivo. A referida concepção revela o arquétipo das forças profundas, imagens primordiais que estão ligadas à narrativa da humanidade. Tem-se, como exemplo junguiano, o arquétipo do herói, o qual refere em seu formato base aspectos que são revividos de distintas formas ao longo do tempo.

As concepções teóricas e a abordagem epistêmica dimensionadas até aqui organizam a reflexão que ampara os estudos da teoria do imaginário de Gilbert Durand, ressaltadas, de modo pormenorizado, nas obras *As estruturas antropológicas do imaginário* (DURAND, 1989) e *Campos do Imaginário* (DURAND, 1996). E, nesse sentido, consideramos que, “o campo do imaginário é muito amplo, compreendemos que a Teoria do Imaginário de Gilbert Durand apresenta instrumentos metodológicos adaptáveis” (ALBUQUERQUE, 2021, p. 57), e, particularmente, a mitocrítica.

De modo complementar, Gilbert Durand (1985) em *Sobre a exploração do imaginário, seu vocabulário, métodos e aplicações transdisciplinares: mito, mitanálise e mitocrítica*, ressalta a mitocrítica enquanto trajeto hermenêutico capaz de situar o mito revelado de forma na qual “imediatamente o próprio ser da ‘obra’ no confronto entre o universo mítico, que forma o ‘gosto’ ou a compreensão do leitor, e o universo mítico que emerge da leitura de tal obra determinada” (DURAND, 1985, p. 252).

Com *O retorno do mito: introdução à mitodologia. Mitos e sociedades* (DURAND, 2004) o autor dimensiona a perspectiva mitocrítica por compreender que o mito, desde a Antiguidade, é manifesto “com seus papéis, suas situações, seus atributos e suas chamadas filológicas” (DURAND, 2004, p. 15) e que se constitui como relatos fundantes da humanidade. Eis que, por ser dinâmico, o mito se mantém presente no imaginário humano e não é preso a determinismos do pensamento ocidental-colonial dominante. Por outro lado, ao pensarmos a relação – mito, mitocrítica e conhecimento – ressaltamos que, no Ocidente, a construção do saber mítico é atravessada por aspectos nos quais:

[...] não somente mitos eclipsados recobrem os mitos de ontem e fundam o epistema de hoje, mas ainda os sábios na ponta dos saberes da natureza ou do homem tomam consciência da relatividade constitutiva das verdades científicas, e da realidade perene do mito. O mito não é mais um fantasma gratuito que subordinamos ao perceptivo e ao racional. É uma res real, que podemos manipular para o melhor como para o pior (DURAND, 2004, p. 20).

A tópica analítica sugere pensar, então, quais as contribuições teórico-analíticas que a mitocrítica durandiana apresenta como caminhos que

convergem com a interpretações e análises simbólicas mais sensíveis e culturalmente implicadas. Portanto, a mitocrítica assume a compreensão e a representação imagética da ação humana em meio aos arquétipos manifestados no cotidiano, a partir da interação com o/no/em meio às narrativas que (per)formam.

### 3. O MITO, RELATO FUNDANTE DA HUMANIDADE

Um ser com cobras em meio a um espaço encanta outras pessoas que direcionam o olhar a ponto de fazê-las parar. Tal cenário pode remeter, na mitologia grega, à Medusa, que no passado era uma bela jovem “que se orgulhava principalmente de seus cabelos, mas se atreveu a competir com Minerva, e a deusa privou-a de seus encantos e transformou as lindas madeixas em hórridas serpentes” (BULFINCH, 2014, p. 121). Uma górgona que transformava em pedra quem a olhasse diretamente.

Uma outra possibilidade para a interpretação de tal narrativa alude ao poder de encantar as pessoas que o encantador de serpente possui, na Praça El Fna em Marrakesh (Marrocos). Para além do encantamento pela cobra, de modo complementar ao mito de Medusa, há a dimensão mítica que a praça guarda: na Antiguidade, criminosos eram decapitados no local e tinham suas cabeças expostas para servir de exemplo a outras pessoas.

A metáfora em questão relaciona a cultura popular nordestina brasileira no que tange ao ‘homem da mala da cobra’. Personagem que ao montar seu espaço mítico no meio das feiras livres do Nordeste, carregando uma ou mais cobras, tem o poder de encantar as pessoas a ponto de fazê-las direcionar o olhar e esquecer por alguns instantes o tempo presente com suas demandas cotidianas.

A redundância do mitema patente ‘cobra’ que revela a construção do mito presente nas três dimensões de espaços-tempo distintos (Grécia antiga, Marrocos e Brasil) possibilita o reconhecimento de que o mito de Medusa se revela manifesto como um dos relatos fundantes da humanidade. Por assim entender, somos de acordo que “os mitos revelam as estruturas do real e os múltiplos modos de existir no mundo. É por isso que constituem o modelo exemplar dos comportamentos humanos: revelam histórias verdadeiras, referindo-se às realidades” (ELIADE, 1957, p. 4).

Tal compreensão revela-se como um convite a pensar a narrativa humana anterior ao pensamento moderno cristão e mais adiante à corrente positivista, que se pretenderam hegemônicos no Ocidente e tolheram possibilidades outras de compreender a origem da humanidade. Não se trata de negar a existência do mito de Cristo, por exemplo, nem a necessidade de exclusão do conhecimento científico no campo dos saberes, mas de se oportunizar o equilíbrio entre imaginação e razão em detrimento desta.

Em outros termos, reconhecemos a dimensão mítica na qual estamos inseridos tendo a imaginação criadora o seu merecido lugar e espaço ao lado da razão, posto que, “sendo real e sagrado, mito torna-se exemplar e, por conseguinte, passível de se repetir, porque serve de modelo e, conjuntamente, de justificação a todos os atos humanos” (ELIADE, 1957, p. 7). Assim, o mito como relato fundante da humanidade uma narrativa verdadeira

ocorrida no início dos tempos ressignifica-se e tem servido de parâmetro para a forma como as pessoas se comportam na sociedade.

Gilbert Durand, em convergência com o pensamento de Mircea Eliade, por defender que “o mito é sempre primeiro em todos os sentidos do termo e que, longe de ser produto de um recalçamento ou de uma derivação qualquer, é o sentido figurado que prima o sentido próprio” (DURAND, 1989, p. 270) desenvolveu em seus estudos uma metodologia peculiar à análise do mito, a Mitocrítica.

Dada a possibilidade de analisar a obra de arte considerando que a viabilidade de interpretações outras que avancem com a mera descrição da imagem, Durand, ao considerar o mito como “‘modelo’ matricial de toda a narrativa” (DURAND, 1996, p. 246) alvitrou uma análise denominada Mitocrítica.

Trata-se de uma proposta em que Durand mediado pelos estudos da Psicocrítica de Charles Mauron, estabelece o “emprego de um método de crítica literária (ou artística), em sentido estrito ou, em sentido ampliado, de crítica do discurso que centra o processo de compreensão no relato de caráter ‘mítico’ inerente à significação de todo e qualquer relato” (1985, p. 251-252). Visa, assim, a síntese de todas as críticas que envolve o mito nas mais profusas dimensões voltadas para a compreensão do caráter mítico passível de ser aplicado, tanto no sentido restrito, quanto ampliado.

Mesmo cientes de que o método mitocrítico visa à imagem literária, principalmente com um papel privilegiado na transmissão do imaginário, em que a imagem literária é veiculada através da literatura escrita ou oral, de forma indireta, o método possibilita “as aplicações da mitocrítica a outros discursos: belas-artes” (DURAND, 1996, p. 158). Interessa-nos com tal possibilidade a interpretação da xilogravura à mitocrítica.

Durand explica que um dos primeiros passos para contemplar a análise mitocrítica consiste em identificar “a repetição, a redundância” (DURAND, 1996, p. 247) presente nas imagens produzidas pelo artista: “digamos que elas se revelam como conjuntos simbólicos ‘obsessivos’ (C. Mauron) que, numa obra ou conjunto de obras, permitem que se faça uma leitura sincrônica” (DURAND, 1996, p. 252). Trata-se do primeiro momento que se refere ao levantamento dos elementos que se repetem.

O segundo passo no estudo mitocrítico foi a “qualificação” (DURAND, 1996, p. 253) das ideias que se destacam nas imagens, em que percebemos a resistência das personagens, a natureza, a fé, a cultura, o fantástico. São ideias-forças que se sobressaem na imagem produzida pelo artista, cientes de que “é preciso que não nos contentemos em colar de uma vez por todas uma etiqueta numa obra e de arrumar esta última num bocal de uma das estruturas figurativas que estabeleci!” (DURAND, 1996, p. 253). Nesse segundo passo revela-se o momento do exame dos contextos que se apresentam.

O terceiro passo da análise direcionou-se acerca da possibilidade da “mudança do mito” (DURAND, 1996, p. 254) e suas nuances, pois entendemos a cautela de não nos limitarmos ao que encontramos como conceitos prontos em dicionários de mitologia, como se o mito pudesse ser concebido como algo pronto, o que não procede, dada a complexidade mítica

em sua fabulação. Interessa-nos, nesse movimento de mudança do mito, o estudo do “mitema (o elemento significativo ‘mais pequeno’ de um mito, caracterizado pela sua redundância, a sua metábole) varia com a dimensão e a escala da amostra” (DURAND, 1996, p. 254). Com o terceiro momento apreendemos por meio dos mitemas a organização do mito, bem como a observação de sua permanência ou mudança.

Com base nos três passos percorridos para a organização do pensamento mitocrítico: i) levantamento dos elementos; ii) exames dos contextos que aparecem; e iii) apreensão da redundância revelada pelos mitemas, é possível dizer que o mito é definido com base em tal organização.

Ao considerar que a mitocrítica pode ser exercida numa variedade de dimensões, Durand (1996) explica que a necessidade de se observar o sermo mythicus na forma como se sustenta mediado pela repetição, redundância, é possível perceber como o mito pode estar manifesto em seis escalas: 1) Título; 2) Obra de pequena dimensão; 3) Obra de grande dimensão; 4) Na obra completa de um(a) autor(a); 5) Uma obra completa e 6) no próprio terreno de investigação. Em linhas gerais, entendemos que a análise por meio do ‘título’ se ele próprio for redundante num autor abre-se como um convite para tal percepção como um movimento necessário à observação.

No que tange à ‘obra de pequena dimensão’, Durand inclui o soneto, a balada, lied, o esboço, o plano, a novela. De modo complementar, incluímos também a música popular em sua diversidade de letras e ritmos, o cordel na busca de possíveis mitos recorrentes.

No tocante à ‘obra de grande dimensão’ entendemos que a análise mitocrítica é possibilitada por meio do levantamento de poemas, canções; um grande quadro; uma coleção de esboços; um grande romance, o conjunto de xilogravuras ou cordéis que possibilitem manifestar redundâncias míticas.

Na obra completa de um(a) autor(a) durante um tempo (15, 60, 70 anos) é possível analisar onde tais redundâncias temáticas e dramáticas manifestam-se com majestade; ou, como possibilidade de analisar épocas históricas de toda uma cultura.

No que concerne ao ‘terreno de investigação’ empreendemos na dinâmica do tempo/espço possibilidades de se pensar a dinâmica de um mito em todos os seus matizes, em toda a sua amplitude.

Como reflexão para não pedagogizar a imagem numa perspectiva tecnicista (AMARAL; CARVALHO, 2020), na interpretação da imagem Durand destaca que “quanto mais vasto for o terreno de investigação, mais frutífera será a mitocrítica” (DURAND, 1996, p. 248). Nesse sentido, variados são os desafios que se apresentam, posto que, quanto mais o estudo se enriquece mais ela dificulta as sobreposições. Por assim entender em concordância com Durand (1996), como se dará a recolha de amostras para o estudo? De que malha é a rede que deveremos escolher para capturar o mito significativo?

Com base na mitocrítica compartilhada, Durand ressalta com o método proposto que “o imaginário humano não imagina qualquer coisa, ele não é de forma nenhuma uma imaginação inesgotável, senão uma obra

de imaginação. O preço da universalidade do imaginário é a sua limitação” (DURAND, 1996, p. 255).

Tal pensamento revela a possibilidade de mudança do mito de acordo com dada cultura posto que a organização dos seus mitemas não é rígida e pode resultar de situações distintas. O mito pode revelar-se, por vezes, de modo estático, por vezes, dinâmico, doravante o conjunto simbólico que reúne, conforme a teoria do imaginário de Gilbert Durand (1989) apresenta de modo convergente os schèmes, arquétipos e símbolos.

Os schèmes são anteriores à imagem, os gestos, alicerçados nos estudos da Reflexologia de Bechterew no que tange a: deglutição, verticalização, copulação, representada pelos verbos de acolhida como acolhida, conduzir, aconchegar, acolher, nutrir recorrentes em nosso cotidiano.

Os schèmes estruturam os arquétipos. Para Jung (1971) “os arquétipos são formas de apreensão, e todas as vezes que nos deparamos com formas de apreensão que se repetem de maneira uniforme e regular, temos diante de nós um arquétipo, quer reconheçamos ou não o seu caráter mitológico” (JUNG, 1971, p. 38). Originados do grego arché configuram-se como primeiro modelo de algo em que Jung (1971) os relaciona a modelos que definem a personalidade humana: dominante (líder); reservado (sábio); aberto (tolo); seguro(herói), entre outros. Manifestam-se livremente nos gestos como algo espontâneo e revelam comportamentos que, por vezes, se confundem com símbolos.

Assim, destacamos que “o que diferencia precisamente o arquétipo do simples símbolo é geralmente a sua falta de ambivalência, a sua universalidade constante e a sua adequação ao esquema” (DURAND, 1989, p. 43). Dito de modo semelhante, o arquétipo é representado de modo universal, já o símbolo é ambivalente, pois dependerá de cada cultura.

É o olhar sensível sobre, com e diante da imagem que possibilitará à pessoa que interpreta a percepção de como tais elementos (schèmes, arquétipos, símbolos e mitos) se revelam no momento da experiência interpretativa, em movimentos que perpassam “o trajeto antropológico das pessoas nas mais diversas dimensões e sentidos. Enquanto constituintes do imaginário, as funções imagéticas auxiliam a compreender e perceber o mundo e transcender significados” (ALBUQUERQUE; CARVALHO, 2022, p. 1264).

## 4. TRAJETO METODOLÓGICO E EXPERIMENTAÇÕES DESDE A MITOCRÍTICA

A produção do artista popular José Francisco Borges, J. Borges, é o cerne desta pesquisa. Nascido na cidade de Bezerros, Pernambuco, em (1935), está entre os principais nomes que ressaltam a cultura popular nordestina brasileira por meio de cordéis e xilogravuras, que se tornaram conhecidas nacional e internacionalmente. Ao considerar que “o universo das xilogravuras<sup>2</sup> produzidas por J. Borges é rico em diversidade cultural”

<sup>2</sup> Em linhas gerais, a xilogravura (gravura em madeira), surgiu na China e foi expandida, tornando-se popular na região do Nordeste brasileiro. Trata-se de uma técnica na qual o(a) artista trabalha talhando uma madeira deixando em relevo o que se pretende com a reprodução. Em Pernambuco, um expoente da arte em xilogravura é José Francisco Borges, popularmente conhecido pelo cognome, J. Borges.

(ALBUQUERQUE, 2021, p. 62), sua obra é, em linhas gerais, um convite a pensar o imaginário do Nordeste brasileiro, por meio de elementos culturais do cotidiano,

Antes da análise da imagem eleita neste estudo, partilhamos questões que movem o escrito como caminho possível para pensar a mitocrítica durandiana, na obra de J. Borges, dada a sugestão de refletir sobre o que revelam os títulos presentes em dada produção artística. De modo complementar, indagamos: que mitos estariam presentes, por exemplo, na xilogravura eleita? O que o artefato possibilita conhecer enquanto redundâncias míticas? Que representações simbólicas guardam as cores da xilogravura? O que a xilogravura de J. Borges possibilita pensar acerca do imaginário nordestino brasileiro? Em que medida é possível conceber a poética de uma pedagogia imaginante a partir da análise simbólica da xilogravura em questão?

Visamos, pois, por meio da abordagem fenomenológica e arquetipológica (DURAND, 1996; CARVALHO; CARDOSO, 2015) a interpretação da xilogravura eleita enquanto exercício e experimentação analítica da mitocrítica de Gilbert Durand (1996) como referência para a reflexão. A dimensão fenomenológica da pesquisa é, desse modo, ressaltada por intermédio de uma perspectiva em que “uma fenomenologia do imaginário deve, antes de tudo, entregar-se com complacência às imagens e seguir o poeta até o extremo das suas imagens sem nunca reduzir esse extremismo, que é o próprio fenômeno do élan poético” (DURAND, 1989, p. 20). Trata-se da possibilidade de recriação (CARDOSO; CARVALHO, 2017) do que podemos apreender imgeticamente com a imagem.

Concordamos que “o sentido de uma obra humana, de uma obra de arte, está sempre por descobrir, ele não é automaticamente dado através de uma receita de fastfood de análise” (DURAND, 1996, p. 251) onde se faz necessário, na dimensão mítica, conferir sentido à obra analisada, na perspectiva sensível, atentos aos cuidados de não incorrer em mero amorismo interpretativo. Pois, a abordagem arquetipológica considera que “pela mitologia, pela estilística, pela retórica e pelas belas artes, sistematicamente ensinadas, poderiam ser restaurados os estudos literários e reequilibrada a consciência do homem de amanhã” (DURAND, 1989, p. 296), numa perspectiva antropológica que contempla o imaginário na dimensão simbólica.

Para tanto, recorreremos ao dicionário de símbolos para desenvolver a interpretação da imagem eleita neste estudo, de modo a não se limitar às lições ou aspectos estabelecidos acerca do mito, posto que “nunca um mito se apresenta ornamentado com todas as suas ‘lições’ como é o caso nos artigos de um Dicionário ou de um Léxico” (DURAND, 1996, p. 255).

## 5. A INTERPRETAÇÃO MITOCRÍTICA DA XILOGRAVURA

Figura 1 - Feira livre do Nordeste (J. Borges)



Fonte: Borges (2020).

Olhar, sensivelmente, a xilogravura Feira livre do Nordeste do artista J. Borges (2020), na dimensão mítica que a imagem ressalta, alude a permitir refletir sobre como o mito é manifesto, seja de modo estático, seja de modo dinâmico, e mediado pela significação mitocrítica cotidiana, como sugere de Gilbert Durand (1995).

Xilogravura “Feira livre do Nordeste” (J. Borges) à mitocrítica

REGIMES OU POLARIDADES	DIURNO	NOTURNO	
Estruturas	ESQUIZOMORFAS (ou heroicas) A vendedora de potes no pátio da feira A vendedora de frutas no pátio da feira O homem da cobra no pátio da feira Pessoa com o balaio no pátio da feira	SINTÉTICAS (ou dramáticas) A vendedora de abacaxis na barraca A vendedora de roupas na barraca A vendedora de peças íntimas na barraca O vendedor de sapatos na barraca	MÍSTICAS (ou antifráscas) As cabeças que circulam na feira As pessoas que compram na feira
Princípios de explicação e de justificação ou lógicos	Vendedoras no pátio expostos ao sol e chuva	Vendedor(as) protegidos nas barracas	Transeuntes Expectadores Curiosos
Reflexos dominantes	Dominante postural: pessoas dispostas em pé para vender Força para carregar peso	Dominante copulativa: Pessoas protegidas pela barraca	Dominante digestiva: Pessoas que vão a feira para provar dos sabores, Pessoas que vão pechinchar Pessoas que vão apenas para ver conhecer
Schèmes	Vender para não retornar com o produto para casa	Negociar porque podem armazenar	Confundir porque não se tem certeza se vai comprar, experimentar ou apenas ver

<b>Arquétipos “atributos”</b>	Vendedor Sábio Bobo Cuidador		Vendedor Explorador Sábio		Pessoa comum	
<b>Situação das “categorias”</b>	O GLÁDIO	O Cetro	O PAU	O DENÁRIO	A TAÇA	
<b>Arquétipos “substantivos”</b>	A luz O ar Os braços erguidos	O herói O cume das barracas	As frutas As verduras	A feira O dia Os espaços	A feira A cor O pote O recipiente A roupa O calçado	As mulheres As frutas
<b>Dos símbolos aos Sistemas</b>	A claridade O dia Pátio	A cobra O balaio Os caranguejos As roupas	A feira Amanhecer Alimentos perecíveis		A feira Potes calçados	A feira Bebidas Grãos Sementes
<b>Mitemas patentes</b>	Vida Pátio	Cobra Peso Água Vestuário Pátio	Barracas	Barracas	Potes	Grãos Sementes Bebidas
<b>Mitemas latentes</b>	Sabedoria	Esperteza Esforço Mar Beleza	A vida	A vida	Atenção Cuidado Prevenção	Saciedade
<b>Mitos</b>	Deus Gea Mãe-Terra	Medusa Sísifo Poseidon Afrodite Vênus Oxum Adônis Apolo	Deus Mãe-Terra	Mãe-Terra	Gea Deus	Dioniso Demeter

Fonte: Os Autores (2021).

Os aspectos que se apresentam na xilogravura possibilitam tensionar, na dimensão mítica e, por intermédio da mitocrítica durandiana, os elementos que organizam o seu sentido imagético coletivo, afinal representa, simbolicamente, aspectos que ressaltam a cultura popular do nordeste brasileiro. Este que “é berço da cultura popular, reunindo grandes nomes que conseguem, por meio de suas obras, resgatar e valorizar os símbolos do seu povo” (ALBUQUERQUE; CARVALHO, 2021, p. 228). Convergem, na imagem, aos Regimes Diurno e Noturno, dadas as peculiaridades analisadas.

No que tange ao regime diurno da imagem, é observado, por meio das personagens esquizomorfas, a possibilidade de representação simbólica das(os) vendedoras(es) que, heroicamente, assumem o pátio da feira como espaço de luta para vencer o desafio que é vender seus produtos, por serem na maior parte perecíveis. Principalmente, frutas e verduras, mesmo que incorra por vezes em anunciar promoções relâmpago por preços com descontos bastante consideráveis. Tudo pra não voltar com os produtos sem vender. Performam papéis heroicos metaforizados pelo imaginário econômico de quem imagina que conseguiu vender todos os produtos, mesmo que a baixo custo.

Por outro lado, o regime noturno da imagem dimensiona, desde as imagens sintéticas, a representação simbólica de vendedoras(es) que resguardadas(os) em suas barracas, acondicionam-guardam os produtos

para venda na feira. Também é identificado em tal regime a representação simbólica dos olhos que circulam no local a observar e ou comprar os produtos à venda, seja no pátio ou nas barracas.

Na feira, os schêmes se manifestam: as pessoas se aproximam, em constante interação com os próprios produtores e agricultores(as) da região. Nas conversas informais, criam-se vínculos de amizade, trocas e negociação, em que, ao final, é criado um movimento cíclico que suscita novas experiências e saberes, a cada ida e vinda a este espaço. São gestos que se repetem nas mãos, olhares, toques, cheiros, sensações e emoções, em uma interação na qual práticas como o pechinchar ou buscar o melhor preço constituem uma postura econômica que contraria a lógica capitalista dos mercados formais e aproxima as pessoas e as suas vivências.

O homem da cobra, com seus unguentos para a alma e para o corpo, desperta um fascínio capaz de fazer as pessoas comprarem seus produtos, confiantes no poder de cura. É o arquétipo do sábio, personificando e resignificando o fascínio do mito de Medusa, na mitologia grega: uma Górgona que transformava em pedra quem a olhasse diretamente. Uma metáfora das pessoas, fascinadas pelo homem da cobra, que se petrificam, por um instante, atentas apenas aos produtos oferecidos. É a cultura popular, com seus unguentos, que reforça a fé no poder de cura pelas plantas, raízes, garrafadas, produtos de origem animal e afins. É, pelo mitema patente da “cobra”, que o mito de Medusa manifesta-se.

As barracas de frutas têm símbolos que remetem ao mito de Demeter da mitologia grega (ou Ceres na mitologia romana), deusa da colheita, da agricultura, da fertilidade e das estações do ano. Os mitemas patentes – grãos, frutas e cereais – ao constituírem a fabulação do mito de Demeter, cumprem o ritual das estações do ano, os quais aparecem disponibilizados pelas(os) feirantes nos bancos de frutas ou organizadas no chão, trazidas pelos carregadores em balaio. A terra é fértil e, na imagem, vemos a fertilidade da deusa Demeter representada simbolicamente pelas frutas (abacaxi, caju, jaca, graviola, melancia e banana), grãos e cereais moídos (feijão, milho, farinha, arroz).

Sobre a pessoa que carrega o balaio com as frutas, a sua feição simbólica está, na xilogravura, relacionada com a repetida atividade dos (des) carregadores de carros que, na madrugada, aparecem e se oferecem para fazer o serviço. É uma atividade braçal e densa carregar fardos de frutas para os feirantes montarem as barracas ou arrumarem no chão, nas primeiras horas da manhã. Ao carregar um fardo pesado, representado, simbolicamente, pelo balaio cheio de frutas, temos a representação do mito de Sísifo. Na mitologia grega Sísifo foi condenado a repetir continuamente a tarefa de transportar uma pedra até o alto da montanha e, quando a pedra estivesse quase a chegar no topo, rolaria ao ponto de origem, impulsionada por uma grande força, invalidando o seu esforço.

Os carregadores, ao realizarem a tarefa repetitiva de carregar fardos pesados, a cada madrugada, remetem ao mito de Sísifo por, igualmente, submeterem-se a carregar fardos sem a garantia de uma renda contínua, mas somente pela obtenção de “trocados” que não valorizam o serviço prestado. Temos, no balaio pesado e no trabalho repetido, dois exemplos

de mitemas latentes que correspondem, respectivamente, à pedra e ao castigo imputado, assim como no mito de Sísifo.

A representação da mulher com uma quartinha de barro e artefatos do mesmo material simboliza a natureza a partir dos mitos da Mãe-Terra, Gea, cuidadora da terra, como o mito de Deus na cultura cristã. Os artefatos de barro remetem às representações míticas de Gea e de Deus por manterem a sua essência simbólica ao representar a vida, seja como um utensílio da cozinha, para guardar a água que mata a sede ou para cozinhar o alimento para saciar a fome, ou também como material de construção, ao ser transformado em tijolos, a proteção da vida a partir da casa.

O barro relaciona-se, então, ao mitema patente dos mitos da Mãe-terra e de Deus. Os demais artefatos de barro remetem, no conjunto, ao período mítico das potarias. Na Antiguidade, os potes eram usados nos rituais sagrados ou para guardar os primeiros remédios, compostos para armazenar água, grãos e alimentos. Tais práticas se mantêm ressignificadas pela dimensão simbólica dos potes de barro vendidos no local.

Naquele espaço as roupas são vendidas para todas as idades. São peças confeccionadas, na sua maioria, por facções locais ou de cidades circunvizinhas e por um custo mais acessível, se comparados aos preços das lojas. As peças de vestuário correspondem aos schèmes de vestir e embelezar. São símbolos que remetem aos mitos das deusas Afrodite, na mitologia grega, e Vênus, na mitologia romana, Oxum, no Candomblé, e os deuses Adônis, Apolo e Narciso, da mitologia grega, todas(os) ressignificadas(os) na contemporaneidade do lugar. Tais mitos convergem, em suas narrativas míticas, para o mitema patente “beleza física” tendo em vista o imaginário físico de como são apresentados nas fabulações (MOTA; CARVALHO, 2018). É recorrente, hoje, as pessoas elogiarem a beleza física de uma pessoa adjetivando-a de “deusa” ou “deus grego”, mitema recorrente no imaginário popular.

Como acessório das roupas, há também bancos de sapato para todos os tipos de pés. Há até sapateiros que confeccionam o artefato por encomenda, quando o pé é demasiadamente grande. Tal profissão tem origem cristã com os santos “Crispim e Crispiniano” (DURAND, 1995, p. 15). O sapateiro, mesmo compreendido como uma das profissões mais antigas do mundo, a recente presença de sapatos como peças que representam a inovação, marcadamente tecnológica, acabam por ofuscar a tão bela arte, posto que “será possível dispensar os sapatos?” (DURAND, 1995, p. 13).

Percebemos, na imagem, a presença de bancos que vendem peixes frescos e caranguejos, destinados, em sua maior parte, ao preparo das refeições vespertinas. Na mitologia grega, por descenderem das águas, remetem a Poseidon, deus das águas (ou Netuno, na mitologia romana). São narrativas míticas cujos mitemas patentes são o peixe e a água, aguçadores da relação com símbolos zodiacais e deuses das águas, de acordo com a intencionalidade pretendida, uma vez que “o mito, dimensão diacrônica de sequências (mitemas) e de símbolos, sistema último, e esse discurso exprime em última análise a ‘guerra dos deuses’” (DURAND, 1996, p. 85).

Inspirados na “classificação isotópica das imagens” (DURAND, 1989, p. 305) é trazida a seguir a interpretação da xilogravura eleita com destaque

para a análise mitocrítica dos schèmes, arquétipos, símbolos, mitemas e mitos.

## >> Considerações (para não finalizar)

Apontar caminhos para uma renovação do reencontro da pessoa com ela mesma diante da imagem instiga a um novo olhar que emerge através da incerteza e do mistério que a interpretação da arte possibilita perceber. Igualmente, desenvolver estratégias de encontro à razão iconoclasta com vistas para a necessidade de oportunizar espaços onde a explosão do simbólico como possibilidade de função imaginativa da educação possa contribuir, fundamentalmente, no processo de identificação das pessoas com a produção artística.

Durante as reflexões mitocríticas fomos provocados a pensar os lugares e entrelugares potencialmente organizados por estruturas arquetípicas e coletivas que nos levam a desvelar estruturas arquetípicas e coletivas no imaginário da feira. Para tal experiência o trajeto antropológico assume grande importância por fazer refletir com relação ao fato de que a razão sensível permite trazer à tona aquilo que está lá no fundo das aparências possibilitando que a gente evoque o ritmo mítico da vida no cotidiano.

Por assim entendermos, o objetivo geral foi alcançado por considerarmos que os aspectos ressaltados na xilogravura Feira livre do Nordeste do artista J. Borges (2020) possibilita revelar na dimensão mítica por intermeio da mitocrítica de Gilbert Durand os schèmes, arquétipos, símbolos, mitemas e mitos presentes na imagem interpretada à mitocrítica durandiana.

Durante os estudos que realizamos, tematizar o mito como relato fundante da humanidade assumiu especial importância pelo movimento de resgate na dimensão mítica da memória que nos constitui.

Ao passo que explanamos sobre os fundamentos que ancoram a mitocrítica de Gilbert Durand ressaltamos o aspecto teórico da pesquisa e ao mesmo tempo possibilitou percebermos o quão salutar foi realizar a interpretação da imagem na perspectiva do sensível a partir da cultura que participamos pelo viés mitocrítico.

Para não concluir este estudo, reconhecemos durante a interpretação da xilogravura a necessidade de continuar buscando elementos outros que até o momento mesmo existindo não foram revelados aos olhos do artista, como, por exemplo, pensar a mitanálise em tal imagem.

## >> Referências

ALBUQUERQUE, Hidelbrando Lino de. Vem pra ciranda dançar: o imaginário da ciranda na xilogravura de J. Borges. In: CARVALHO, Mário de Faria; PEREIRA, Clécia; ANDRADE, Graciele (orgs). **Imaginário, estética e cultura: ensaios transdisciplinares**. São Paulo: Pimenta Cultural, 2021, p. 52-72.

ALBUQUERQUE, Hidelbrando Lino de. CARVALHO, Mário de Faria. As xilogravuras de J. Borges e as representações simbólicas do imaginário do nordeste brasileiro, da literatura e da cultura popular. In: BRACCHI, Daniela Nery Bracchi;

CARVALHO, Mário de Faria (orgs). **Visualidades, cultura e imaginário**: pressupostos poéticos e sensíveis para a educação e a arte. Recife: EDUFPE, 2021, p. 228-241.

ALBUQUERQUE, Hidelbrando Lino de. CARVALHO, Mário de Faria. Pedagogia do imaginário: contornos do conceito segundo Gilbert Durand. **Conjecturas**, [S. l.], v. 22, n. 8, p. 1254-1268, 2022. Disponível em: <<https://conjecturas.org/index.php/edicoes/article/view/1295>>. Acesso em: 11 jul. 2023.

AMARAL, Clécia Juliana Gomes Pereira do; CARVALHO, Mário de Faria. Pedagogia mítica: Cida Pedrosa e as articulações sensíveis entre educação, imaginário e cultura. **Educação em Foco**, [S. l.], v. 23, n. 41, p. 128-148, 2020. DOI: 10.24934/eef.v23i41.4870.

BULFINCH, Thomas. **O livro de ouro da mitologia**: história de deuses e heróis. Tradução: David Jardim. Rio de Janeiro: Agir, 2014.

CASSIRER, Ernst. **Ensaio sobre o homem**: introdução a uma filosofia da cultura humana. Tradução de Vicente Félix de Queiroz. São Paulo: Mestre Jou, 1977.

CARDOSO, Fernando da Silva; CARVALHO, Mário de Faria. Questões teórico-epistemológicas à pesquisa social contemporânea: o pesquisador, o ator social e outros aspectos. **Cadernos da Fucamp**, Monte Carmelo, v. 17, n. 30, maio/ago, 2017, p. 187-201.

CARVALHO, Mário de Faria; CARDOSO, Fernando da Silva. Contemporaneidade, pesquisa social e imaginário. **Revista NUPEM**, Campo Mourão, v. 7, n. 13, jul./dez., v. 7, n. 13, 2015.

DURAND, Gilbert. **Sobre a exploração do imaginário, seu vocabulário, métodos e aplicações transdisciplinares**: mito, mitanálise e mitocrítica. Tradução de José Carlos de Paula Carvalho e Denis D. Badia. Revista da Faculdade de Educação, São Paulo, v. 11, n. 1-2, p. 244-256, dez 1985. DOI 10.1590/S0102-25551985000100015. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rfe/article/view/33348/36086>>. Acesso em: 12 abr. 2021.

DURAND, Gilbert. **As estruturas antropológicas do imaginário**. Tradução de Hélder Godinho. Lisboa, Presença, 1989.

DURAND, Gilbert. **A fé do sapateiro**. Tradução de Sergio Bath. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1995.

DURAND, Gilbert. **Campos do imaginário**. Tradução de Maria João Batalha Reis. Lisboa: Instituto Piaget, 1996.

DURAND, Gilbert. O retorno do mito: introdução à mitodologia. Mitos e sociedades. Porto Alegre: **Revista Famecos**, n. 23, abril, 2004, quadrimestral, p. 7-22.

ELIADE, Mircea. **Mito e realidade**. Tradução de Pola Civelli. São Paulo: Perspectiva, 2016.

ELIADE, Mircea. **Mitos, sonhos e mistérios**. Tradução de Samuel Soares. Lisboa – Portugal: Edições 70, 1957. Feira livre do Nordeste. J. Borges. Xilografia: Feira livre do Nordeste. 2020.

JUNG, Carl Gustav. **A natureza da psique**. Tradução de Pe. Dom Mateus Ramalho Rocha. Petrópolis: Vozes, 1971.

MOTA, Larissa Fernanda de Barros; CARVALHO, Mário de Faria. Iluminogravuras: análise do Movimento Armorial a partir da abordagem sensível da Teoria do Imaginário de Gilbert Durand. **Revista de Educação**, Ciência e Cultura, v.

23, p. 205-222, 2018.

SARTRE, Jean-Paul. **Questão de método**. Tradução de Bento Prado Júnior. São Paulo: Nova Cultural, 1987. Coleção 'Os Pensadores'.







## ÁGUA VIRTUAL: “COMODITIZAÇÃO” E PERSPECTIVA DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC)

VIRTUAL WATER: “COMMODIFICATION” AND THE PERSPECTIVE OF THE WORLD TRADE ORGANIZATION (WTO)

 *Guilherme Lunelli\**  
 *Thaís Dalla Corte\*\**  
 *Tiago Dalla Corte\*\*\**

### >> Resumo

Este artigo analisa as implicações do uso e comércio da “água virtual” em um contexto global. A água, transcendendo limites físicos e políticos, assume importância econômica, social e ambiental. O estudo foca na (não) regulamentação internacional do uso da água virtual e impactos em nações com diferentes níveis de disponibilidade hídrica. Examina ainda a transformação da água em commodity, suas vantagens e riscos. Ainda, é analisado o tratamento da água virtual pela OMC, explorando interpretações divergentes do GATT. O estudo considera perspectivas legais, econômicas e ambientais, diante da singularidade desse recurso vital. A pesquisa contribui para uma compreensão abrangente das complexidades da gestão e comércio da água virtual.

### >> Palavras-chave

Água; Água Virtual; Commodity; OMC.

### >> Abstract

This article aims to analyze the economic, legal, social, and environmental implications of international virtual water flows, with a focus on the General Agreement on Tariffs and Trade (GATT) of the World Trade Organization

\* Doutorando e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP). Defensor Público de Mato Grosso do Sul

\*\*Pós-Doutoranda em Fronteiras e Direitos Humanos pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Doutora e Mestra em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Doutorado Sanduiche (PDSE/Capes) na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL).

\*\*\*Doutor e Mestre em História pela Universidade de Passo Fundo (PPGH/UPF). MBA em Gestão Estratégica do Agronegócio pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

(WTO). The research centers on the regulation, or lack thereof, of virtual water at the international level by the WTO. Specific objectives include highlighting the nuances of virtual water in the globalized economy, investigating challenges associated with international virtual water flows, and evaluating how the WTO addresses the issue of virtual water. Using deductive reasoning, this study, comprising a descriptive, theoretical, and qualitative literature review, was developed based on documentary sources. Results indicate a connection between the formulation of international virtual water trade agreements and a nation's ability to ensure water access for its population. As a scientific contribution, it is concluded that the WTO should regulate virtual water through a legal framework that balances market logic with the socio-environmental aspects of water availability.

## >> Keywords

Virtual water; International water trade; Water regulation; World Trade Organization.

## INTRODUÇÃO

Qualquer questão envolvendo o uso da água transcende as fronteiras físicas e políticas, assumindo dimensões econômicas, sociais e ambientais cruciais no contexto internacional. Ao longo das últimas décadas, as discussões sobre a gestão, o comércio e o tratamento da água ganharam proeminência nas agendas globais.

Nessa perspectiva, o tema desta pesquisa é a água virtual. O conceito de água virtual foi criado em 1988 (designado, primeiramente, como *embedded water*) e aprimorado em 1992 (para, propriamente, *virtual water*) por John A. Allan, geógrafo político e estudioso do Oriente Médio no King's College de Londres, a partir de ideias sobre volumes de água embutidos em mercadorias, para ajudar a explicar o motivo pelo qual guerras de água previstas entre as nações áridas do Oriente Médio e Norte da África não ocorreram. Allan observou que Egito, Israel, Jordânia e outros países da região estavam comprando milhões de toneladas de grãos por ano de países ricos em água para complementar sua própria produção de alimentos (ALLAN, 2011).

A água virtual é conhecida, também, como água integrada, invisível, incorporada ou indireta. Neste trabalho, é entendida como a quantidade total de água doce utilizada para a produção de um bem num determinado lugar, bem como a poluição de água decorrente desse processo. Assim, a palavra virtual significa que “o produto não contém a maior parte da água utilizada em sua produção” (ALLAN, 2011, p. 24). Logo, “a água real dos produtos pode ser insignificante em comparação com o conteúdo de água virtual utilizado em seu processo produtivo”, sendo, portanto, necessário um cálculo abrangente, o qual considere todas as etapas da produção (HOEKSTRA; CHAPAGAIN, 2010, p. 45).

A água virtual acaba sendo comercializada de forma indissociável ao bem, pois faz parte do seu processo produtivo, sendo que uma parcela de sua quantidade passa a ser incorporada pela própria mercadoria, enquanto grande parte é descartada. A água incorporada e a água descartada referem-se ao montante de água virtual, pois representam o volume necessário para a produção. Quando um produto é comercializado internacionalmente, a água virtual que ele contém é transferida para o país importador. Diante das diferentes abordagens possíveis do tema, delimita-se o enfoque da pesquisa à regulamentação da água virtual pela OMC. As exceções do Artigo XX do GATT (General Agreement on Tariffs and Trade ou Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio) são investigadas como um possível caminho para os Estados embasarem restrições comerciais hidrintensivas.

O objetivo geral deste estudo é analisar as implicações econômicas, jurídicas, sociais e ambientais dos fluxos internacionais de água virtual com enfoque no Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT) da Organização Mundial do Comércio (OMC). Justifica-se esta pesquisa, pois há evidências científicas de que os fluxos hídricos globais causam impactos nas dinâmicas produtivas e socioambientais.

Nesse sentido, são os objetivos específicos desta pesquisa: (1) analisar as especificidades da água virtual no contexto da economia globalizada; (2) investigar os desafios associados aos fluxos (inter)nacionais de água virtual, como as desigualdades na disponibilidade e o controle da água; (3) avaliar o tratamento dado à água virtual pela OMC, especialmente pelo GATT.

Perante o exposto, é o problema desta pesquisa: como a Organização Mundial do Comércio (OMC) regulamenta a água virtual perante a sua “comoditização” e os seus fluxos globais?

Para o desenvolvimento deste trabalho, adotou-se o método de abordagem dedutivo, visando a obtenção de conclusões particulares sobre o tema. Como método de procedimento, elaborou-se revisão de literatura qualitativa por meio da técnica monográfica a partir da coleta selecionada de fontes (GIL, 2019). Para a apresentação dos resultados da pesquisa, este trabalho se encontra estruturado em quatro capítulos.

O primeiro capítulo explora o conceito de água virtual e fluxos hídricos virtuais no contexto da economia globalizada.

Já, o segundo capítulo concentra-se nos desafios globais associados aos fluxos de água virtual. À medida que o mundo enfrenta mudanças climáticas e escassez hídrica, o comércio de água virtual emerge como uma alternativa para garantir a segurança hídrica e alimentar. No entanto, essa prática não está isenta de controvérsias. O capítulo explora as implicações socioeconômicas da dependência de água virtual, discute as desigualdades globais na disponibilidade e controle da água e examina como o comércio de água virtual pode afetar a autossuficiência e a soberania de diferentes nações.

Seguindo essa esteira, o terceiro capítulo avalia a possível transformação da água numa commodity, abordando seu tratamento como recurso econômico e os desafios dessa abordagem. Ao mesmo tempo que a comercialização de água virtual busca lidar com problemas de escassez e ineficiência, ela também abre espaço para a exploração comercial por grandes corporações. O capítulo questiona o impacto dessa “comoditização” no comércio internacional de água virtual, bem como verifica a contribuição do Direito diante desse cenário.

Por fim, o último capítulo se aprofunda no tratamento dado a água virtual pela Organização Mundial do Comércio (OMC), já que a inclusão da água na Lista de Tarifas do GATT desencadeou debates intensos sobre sua regulação. Esta seção examina as interpretações divergentes sobre a aplicabilidade do GATT à água e analisa como as exceções do Artigo XX podem ser utilizadas para justificar restrições comerciais. A discussão abrange questões legais, econômicas e ambientais, considerando a vitalidade e a singularidade desse recurso.

## 1. ÁGUA VIRTUAL E FLUXOS HÍDRICOS VIRTUAIS

Na economia mundial aberta, um país busca exportar bens que sejam produzidos com recursos relativamente abundantes em seu território e importar bens que requeiram recursos que sejam relativamente escassos.

Sob essa perspectiva, Estados onde a água é um recurso escasso tendem a importar bens ou serviços que demandem muita água em seu processo produtivo (bens intensivos em água ou hidroativos) e a exportar bens ou serviços que utilizem menos água em sua produção (bens extensivos em água).

À água presente/necessária no processo produtivo de bens é denominada de água virtual. Esse conceito diz respeito à quantidade de água usada de forma indireta na fabricação de bens e serviços.

Embora possa parecer que apenas a água que utilizamos diretamente em nosso cotidiano, como para beber, tomar banho ou regar jardins, seja a única água consumida, na realidade, uma quantidade substancial de água é empregada na produção de alimentos, vestuário, dispositivos eletrônicos e outros produtos que fazem parte do nosso consumo diário.

Assim, a noção de água virtual se liga umbilicalmente às intrincadas cadeias de fornecimento global de bens e serviços. Ao consumir carne bovina, por exemplo, estamos indiretamente utilizando toda a água empregada ao longo da cadeia de produção. De maneira similar, a fabricação de vestuário, eletrônicos e outros itens também implica o uso de água em diversas etapas do processo de fabricação.

Não é difícil concluir, portanto, que a importação de água virtual tende a aliviar a pressão sobre os recursos hídricos internos de um País (HOEKSTRA; CHAPAGAIN, 2010). Logo, países com abundância em água possuem maior probabilidade de deterem vantagem comparativa e competitiva no que concerne à sua exportação virtual em relação a países com menor disponibilidade de água doce.

Daí ser possível, por analogia aos fluxos hídricos (físico-ambientais), falar-se também em fluxos hídricos virtuais. Eles podem contribuir para a economia física de água se países com alta disponibilidade hídrica exportarem para países com baixa disponibilidade de água. Por outro lado, quando produtos com uso intensivo hídrico circulam na direção oposta, de países com baixa disponibilidade em água para países com alta disponibilidade, o seu fluxo pode ser considerado injusto e insustentável (HOEKSTRA; CHAPAGAIN, 2010).

Com efeito, fluxos hídricos virtuais acarretam efeitos indiretos negativos, quando, por exemplo, os custos associados ao uso da água no país exportador (especialmente os relacionados à pegada hídrica azul) não estão incluídos no preço final dos produtos consumidos no país importador. A água não possui valor que corresponda à sua importância social, ambiental, cultural e ecológica, o que reflete na falta de compensação adequada aos países importadores pela perda de água (HOEKSTRA; CHAPAGAIN, 2010).

A dependência de água virtual gera vulnerabilidades locais, regionais e globais, especialmente no que concerne aos riscos de desabastecimentos graves (o que se tenta mitigar por meio da diversificação de parceiros comerciais). As políticas de segurança hídrica e alimentar passam a considerar até que ponto os países estão propensos à exposição a essas situações de fragilidade e se possuem capacidade de resiliência, incentivando

a autonomia hídrica, tanto na produção de bens essenciais, bem como no respeito à integridade ecológica.

Os fluxos de água virtual geram tanto oportunidades (como fonte de água alternativa economicamente acessível para lugares onde a água doce é um bem relativamente escasso), bem como riscos (enquanto probabilidade de ocorrência de efeitos adversos locais, especialmente antropogênicos, concretos e abstratos) (HOEKSTRA; CHAPAGAIN, 2010).

Entretanto, nem sempre as oportunidades serão justas (ambientalmente, ecologicamente e hidricamente). Da mesma forma, os riscos possuem incidência desigual entre os grupos sociais e os Estados, sendo mais injustos para alguns do que para outros (que possuam maior capacidade de resiliência). A liberalização comercial é considerada meio para que se aumente a eficiência no uso dos recursos hídricos do planeta, especialmente quando se trata de produtos agrícolas. A atual tendência global, promovida pela Organização Mundial do Comércio (OMC), em sua concepção de globalização econômica hegemônica de free trade, é reduzir as barreiras ao comércio, promover a liberdade comercial internacional e reduzir a interferência dos governos nacionais.

## 2. A ÁGUA VIRTUAL NO CENÁRIO GLOBAL: CONTEXTUALIZAÇÃO

Os fluxos hídricos virtuais tornam-se mais relevante quanto maior for a quantidade de água utilizada na cadeia produtiva pelo país importador, o que representa para este, conseqüentemente, uma impactante diminuição de suas reservas hídricas em prol do exportador (NEUBERT, 2008). Dessa forma, as externalidades negativas ambientais acabam não sendo internalizadas pelo comprador, o qual socializa os danos ambientais e concentra, para si, os benefícios. Por isso, no século XXI, associa-se "o esgotamento e a contaminação dos recursos hídricos em escala local à estrutura da economia mundial" (HOEKSTRA; CHAPAGAIN, 2010). O Brasil, enquanto um dos mais importantes países exportadores mundiais (já que o principal papel internacional brasileiro hoje é alimentar o mundo), encontra-se inserto nesse contexto.

Pode-se estabelecer, portanto, uma estreita relação entre a gestão da água (especialmente a virtual) e a economia. Nesse sentido, pode-se identificar a interdependência entre o Produto Interno Bruto (PIB) de cada país e o seu consumo de água virtual. Em outras palavras, o cálculo do volume de água virtual de um Estado tende a corresponder à intensidade de suas atividades produtivas.

Em dados mundiais, o Brasil está entre os dez maiores exportadores de água virtual (112 trilhões/litro/ano), atrás dos Estados Unidos (314 trilhões/litro/ano), da China (143 trilhões/litro/ano) e da Índia (125 trilhões/litro/ano). Já, são os maiores importadores de água virtual: Estados Unidos, Alemanha, Japão, Itália, França, Holanda, Reino Unido e China (HOEKSTRA, 2011).

São dois os motivos que fazem com que os países recorram ao comércio internacional para adquirirem produtos que demandam muita água em

seu processo produtivo: a) possuem poucos mananciais em seus territórios; b) possuem boa quantidade de mananciais, porém, consomem muitos produtos de elevada pegada hídrica (geralmente, esse é o caso dos Estados que têm densidade populacional e renda per capita altas, sendo que alguns, inclusive, coincidem nas estatísticas como grandes exportadores e importadores de água virtual – são exemplos, não se configurando como um rol exaustivo, EUA e China)) (HOEKSTRA, 2011). Esse, em linhas gerais, é o cenário do fluxo da água virtual no mundo globalizado do século XXI.

Os recursos hídricos não são distribuídos de forma igual entre os países, o que acarreta uma desvantagem competitiva injusta para os países pobres em água (ou em renda, ou em ambos) no regime de comércio mundial. Da mesma forma que ocorre com o conteúdo de água virtual existente nos produtos, os fluxos de comércio são passíveis de quantificação. Os resultados obtidos, por sua vez, são valorizados moralmente pela literatura acadêmica em razão das preocupações existentes em torno da relação que há entre o comércio e a água. Com a interpretação dos dados, busca-se equilibrar o comércio de água virtual com a escassez hídrica e a produtividade com base na eficiência do uso da água (HOEKSTRA, 2006). Entretanto, faz-se mister levar em consideração que, virtualmente, as transações comerciais inseridas na economia neoclássica e baseadas no livre comércio, sob a perspectiva da justiça, podem ser condenáveis, uma vez que acarretam consequências sociais e ecológicas inaceitáveis, especialmente aos países pobres.

Esse cenário é alarmante, pois o mercado chinês quer consumir proteína e precisa de soja. Os Estados vêem nisso uma grande oportunidade de aumentarem seus PIBs por meio do crescimento das exportações de commodities, mesmo que essa atividade seja degradante ambientalmente (em razão do crescimento da monocultura (e, conseqüentemente, da diminuição da diversidade), da adoção de transgênicos, da utilização de agrotóxicos/fitossanitários (alguns deles, inclusive, de uso já proibido em outros países), desmatamento, entre outros. Para isso, eles buscam oferecer seus recursos aos preços mais competitivos possíveis, sem a internalização das externalidades negativas do processo produtivo ao preço final (que poderiam compensar, em parte, os danos de exposição a um meio ambiente ecologicamente desequilibrado). Logo, “há um desequilíbrio problemático quando uma nação intensifica sua produção agrícola induzida por oportunidades de exportação”. Assim, enquanto o país exportador suporta as consequências ambientais do aumento do uso da água, o país importador evita os impactos ambientais (GAWEL; BERNSEN, 2013, p. 172).

O atual regime de comércio agrícola é dominado por práticas nefastas de comércio de alimentos pelos países industrializados, os quais, além de buscarem abastecer seu mercado interno para a satisfação da dieta alimentar de base protéica que se globalizou, tratam de resguardar, por meio da compra nos mercados futuros, por safras e a longo prazo, a compra de commodities agropecuárias para garantir a sua segurança alimentar (estoque de comida). Além disso, a compra de terras férteis com água, como o que está ocorrendo na África, é outra estratégia dos países desenvolvidos que necessitam da importação de commodities, a fim de estabelecerem autonomia hídrica e buscarem reservas de alimento e de água para o futuro.

No livre comércio, os países subdesenvolvidos e em desenvolvimento, em alguns casos, depararam-se com a colocação de produtos agrícolas – intensivos ou não em água – no mercado mundial com preço de exportação abaixo ao seu valor normal. Essa prática comercial, chamada de dumping, que é ilegal, tem sérias consequências, pois impulsiona as importações a preços baixos e acarreta a redução da produção local, o que coloca em risco os meios de subsistência dos países que ainda não se desenvolveram e cuja economia dependa das exportações. Todos os países, industrializados ou não, devem ser envolvidos por uma política relacionada ao “comércio” da água virtual, considerando que se deve tratar os iguais de uma maneira igual e os desiguais de uma maneira desigual na medida de sua desigualdade. No contexto atual (e não, portanto, no ideal), existem desvantagens em relação aos fluxos de água virtual decorrente de um livre comércio ainda desleal que, ao invés de promover o tão aclamado “desenvolvimento”, acaba por acentuar a desigualdade para satisfazer padrões de consumo e de riqueza desiguais, especialmente pela expropriação de recursos naturais dos menos favorecidos.

O alto consumo de água virtual per capita dos países industrializados do Norte é resultado dos recursos hídricos abundantes desses países, o que se reflete num alto poder de compra e de demanda por produtos de uso intensivo de água. Os países ricos em água costumam exportar água virtual, apesar do risco de esgotarem suas reservas (considerando que necessitam possuir disponibilidade hídrica para os diferentes usos da água que são concorrentes entre si, dando especial atenção ao fato de que, em tese, necessitam resguardar – prioritariamente – o direito humano à água e, conforme a deep ecology, respeitar o direito da própria natureza à água), podendo, dessa forma, ficar dependentes. Da mesma forma, as exportações a preços acessíveis acarretam a dependência dos importadores, especialmente daqueles países que possuam poucos recursos hídricos, e ocasionam impactos locais ao mercado de trabalho se a economia doméstica não for suficientemente diversificada para absorver os trabalhadores rurais que possam a vir ficar desempregados. Por outro lado, países pobres em água necessitam do comércio internacional para terem acesso a bens, especialmente alimentares, que possuam elevada pedaga hídrica, os quais são ofertados, em sua grande maioria, por nações ricas em água. Diante do exposto, é possível verificar que, para aqueles que possuem grande quantidade de água, “um consumo de água acima da média parece ser tão injusto quanto uma estratégia de acumulação” (NEUBERT, 2008, p. 6).

A política comercial, portanto, passa a ser indicada como meio para contribuir para a amenização dos problemas ambientais (convém destacar que não há nada de novidade em relação a isso, sendo a relação comércio-meio ambiente uma “solução” alternativa apontada há anos). A OMC, que tem por escopo regular o comércio, e não o meio ambiente, busca harmonizá-los por intermédio de algumas medidas. Em relação à água virtual, ainda nenhuma norma foi elaborada em âmbito internacional. Cabe ressaltar que alguns Estados adotaram políticas sobre a água virtual internamente (como é o caso da Espanha com enfoque na irrigação).

Os produtos agrícolas constituem uma parte significativa do comércio (inter)nacional de produtos intensivos em água e, por isso, impulsionaram

as discussões sobre água virtual, as quais, nos últimos anos, também passaram a ser objeto de preocupação pelas empresas (as quais, da mesma forma, são altamente impactantes no uso de água) em temas de tecnologia, de reúso, de autonomia, de neutralidade, entre outros, em busca da aliança entre eficiência e sustentabilidade.

Há países áridos e semi-áridos que, de forma injusta ambientalmente, ecologicamente e hidricamente, utilizam quantidades significativas de água para a produção comercial de bens intensivos. A teoria das vantagens comparativas, que rege o comércio internacional, demonstra que “países com escassez de água nem sempre importam água virtual de países ricos em água e podem realmente exportar água virtual para outros países, incluindo países ricos em água”. Nessa perspectiva, “um país que é escasso em água, mas tem uma grande quantidade de terra arável pode ter uma vantagem comparativa na produção agrícola em comparação a um país que é rico em água, mas tem alta densidade populacional e pouca terra arável”. Nesse cenário, o Estado com menor disponibilidade hídrica, mas com outros fatores de produção favoráveis, tende a exportar água virtual, mesmo que em produtos hidroativos (que podem colocar em risco sua segurança interna), a outros que possuam certo conforto hídrico. A tecnologia também pode dar aos países relativamente escassos em água vantagem comparativa na produção de bens com uso intensivo de água (SEEKELL; D’ODORICO; PACE, 2011, p. 2).

A grande problemática relacionada à água virtual é que ela – enquanto matéria-prima – não é considerada produto pela OMC (não sendo regulamentada por ela, portanto). A água virtual é indispensável e insubstituível, bem como encontra-se em falta (em regiões em que a água é naturalmente mal distribuída e possui problemas de governança e de qualidade), em esgotamento (por sua demanda estar sendo maior do que sua capacidade de renovação, pela diminuição quanti-qualitativa de sua oferta, pelo controle corporativo da água, entre outras causas) e está sujeita aos efeitos das mudanças climáticas.

Nesse contexto, discussões sobre um comércio sustentável ou justo de água virtual tem ganhado relevância internacional. Inclusive, ele tem sido objeto de conferências organizadas pela OMC (especialmente pela Divisão de Agricultura e Commodities) diante dos riscos associados à crise da água e do aumento do interesse dos setores privados e públicos em transacionarem bens hidroativos, a fim de que necessidades humanas, principalmente as mais básicas (como é o caso da alimentação), sejam asseguradas em cenários de metamorfose hídrica. Há quem aposte, portanto, que o tema da água será central no marco das negociações da OMC nos próximos anos. Deve-se considerar que o comércio internacional relacionado à água virtual é tido como meio para a solução de problemas relacionados à escassez hídrica; contudo, ao mesmo tempo, como destacado no capítulo anterior, é o promotor deles.

Os riscos de crises de água são, em 2018, a quinta maior preocupação econômica mundial, conforme relatório atualizado e publicado anualmente pelo Fórum Econômico Mundial (World Economic Forum – WEF). Em 2017 e em 2016, as dimensões quantitativa, qualitativa e corporativa relacionadas às crises da água figuraram na terceira posição. Essa queda de duas

posições no ranking de riscos globais não significa, entretanto, que a situação das águas melhorou, mas sim que outros riscos, os quais também influenciam em sua (in)disponibilidade, agravaram-se e ultrapassaram-na. A probabilidade de crises da água não é somente um risco de curto prazo, mas de longo também, especialmente pelos efeitos das mudanças climáticas sobre si. Os Estados importam-se com a água em razão da necessidade dela para o abastecimento de sua população e para os processos ecossistêmicos, mas, principalmente, em decorrência da sua indispensabilidade para os processos produtivos, especialmente para o cultivo de alimentos, criação de animais e geração de energia (fluxo água-energia-alimento).

### 3. A “COMODITIZAÇÃO” DA ÁGUA EM ÂMBITO INTERNACIONAL

Desde 1992, na Conferência Internacional sobre Água e Meio Ambiente, realizada em Dublin (Irlanda), e da adoção de sua Declaração, em âmbito internacional, especialmente no que concerne às discussões sobre política de desenvolvimento, passou a preponderar o entendimento de que o uso eficiente e sustentável da água só pode ser alcançado por meio de sua valorização econômica. A compreensão internacional de que a água é, também, um recurso natural dotado de valor econômico foi incorporada como fundamento pelas legislações nacionais que tratam da política de recursos hídricos de diversos países – entre eles, pela brasileira (nos termos do artigo 1º, inciso II, da Lei n.º 9.433/97). A Visão Mundial da Água, documento publicado pelo Conselho Mundial da Água em 2000, dispôs que a água deve ser tratada como um bem econômico e introduziu a ideia de criação de um preço de custo total dos serviços de água para todos os usos humanos (WORLD WATER VISION, 2000).

Convém destacar, entretanto, que, ainda no início dos anos 2000, “a aplicação dos preços da água diminuiu devido a uma resistência social a ela em muitos países e por falta de capacidade dos governos para implementarem adequadamente as estruturas de tarifação da água” (RIOS et al., 2018). O objetivo de tratar a água como um recurso natural e econômico foi buscar o enfrentamento de problemas de escassez, de ineficiência e de insustentabilidade em seu uso e consumo. Entretanto, por outro lado, isso fez com que grandes corporações multinacionais passassem a se interessar pela água enquanto uma “mercadoria” rentável para negócios.

A água, assim, está caminhando para se tornar uma commodity sujeita às regras de preços, dos mercados e do comércio internacional. Nesse contexto, convém pensar criticamente: Qual será o impacto, diante das mudanças climáticas, dos acordos comerciais internacionais sobre o comércio de água virtual? É justo o comércio de bens hidroativos restringir ou inibir a capacidade de países importadores de assegurarem a plena realização dos seus direitos humano e da natureza à água? Qual é a contribuição do Direito perante esse cenário?

As instituições financeiras e comerciais internacionais têm desempenhado papel relevante no cenário de “comoditização” da água ao colocarem pressão crescente nos países em desenvolvimento para que eles adotem

programas de reestruturação baseados em abordagem de mercado privado para a água. Convém destacar que o Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (General Agreement on Trade in Services - GATS), apesar de não tratar diretamente da água virtual (assim como não há previsão expressa dela no Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - General Agreement on Tariffs and Trade (GATT) e nos demais Anexos e Acordos da OMC), abarca a privatização dos serviços de água.

Diferente dos serviços de fornecimento de água e de saneamento regulados pela OMC, tem havido relativamente pouca atenção ao comércio internacional, direto e indireto, de água. Os serviços de abastecimento de água e de saneamento (que envolvem captação, tratamento e distribuição/descarte) relacionam-se com a água virtual porque a água enviada por meio de suas tubulações às empresas ou à agropecuária (se houver acesso à rede) são utilizadas em processos produtivos e, ainda, podem retornar para a bacia hidrográfica de onde foi retirada na forma de água virtual. Inclusive, a partir de 2014, com base na ISO 14046, os sistemas de abastecimento possuem a facultatividade de serem certificados quanto à sua pegada hídrica, o que significa que, internacionalmente, reconhece-se a relação entre os serviços de água locais e a água virtual.

O aceleração do envolvimento do setor privado na gestão, no controle e na prestação dos serviços de água, bem como o aumento de seu interesse sobre os lucros vultosos e crescentes nas transações de água enquanto produto e, também, em sua forma virtual (como insumo) em bens intensivos em água, tornaram a água um recurso natural e econômico doméstico e global. As transferências diretas de água podem ocorrer dentro de um mesmo Estado ou entre Estados próximos por meio, por exemplo, de dutos, de transferências por canais entre bacias hidrográficas ou pela interligação de rios. Já, os fluxos de água virtual podem ocorrer não somente dentro de um país, mas, principalmente, entre diferentes nações distantes.

Nesse cenário, o comércio e os fluxos internacionais de água podem acarretar conflitos entre as normas de liberalização do comércio internacional e as políticas ambientais domésticas. A autorregulação, a falta de harmonia e de uniformização (legislativa e interpretativa) entre o free trade e as leis nacionais levam as partes a procurarem a arbitragem, o mecanismo de soluções de controvérsias da OMC (Dispute Settlement Understanding (DSU)), bem como outros meios, para que se chegue a um entendimento sobre as divergências e para que se assegure a estabilidade da economia global (GUALTIERI, 2008).

As formas mais comuns de comercialização internacional de forma direta de água ocorrem após a sua remoção do estado natural para engarrafamento ou para a sua transformação em outras bebidas envasadas (refrigerantes, sucos etc.) e por meio de bulk water (que se refere a uma grande quantidade de água que é comercializada para abastecimento através de transporte por caminhões, por navios ou por tubulações) (GUALTIERI, 2008). Para a OMC, na produção de um bem utiliza-se recurso. Em outras palavras, a formulação de um bem “requer um grau de trabalho humano a ser aplicado ao recurso, a fim de privá-lo do seu estado natural”. Assim, a água, enquanto recurso, necessita passar por um processo de transforma-

ção para configurar-se com um bem. Pela leitura do GATT, percebe-se que as palavras bem, produtos e mercadorias são intercambiáveis e tratadas como sinônimas (TURRINI, 2015).

A água engarrafada e outras bebidas que a contém, as quais são o principal segmento de comercialização direta de água entre os Estados, são consideradas commodities. Todavia, entende-se que, apesar de esse não ser o entendimento da OMC, nas transações de bebidas que envolvam envasamento, há também fluxo indireto de água virtual em razão, por exemplo, da embalagem para seu acondicionamento e do combustível para seu transporte. A água engarrafada (especialmente quando se trata da água mineral, a qual é considerada, pela legislação de vários países do mundo – sendo o Brasil um deles – como minério) é um dos grandes problemas do Antropoceno por seus impactos ambientais que refletem no clima.

#### 4. O POLÊMICO TRATAMENTO DA ÁGUA PELA OMC SOB O ENFOQUE DO GENERAL AGREEMENT ON TARIFFS AND TRADE (GATT)

A inclusão da água na Lista de Tarifas do GATT é frequentemente citada como evidência de sua aplicabilidade a todas as formas de água. Convém destacar que os bens são identificados para fins tarifários no GATT pelo Sistema Harmonizado de Descrição e Codificação de Mercadorias (HS) desenvolvido pela Organização Mundial de Aduanas (WCO). O tarifário 2201.90.0000 trata das “águas, incluídas as águas minerais naturais ou artificiais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos de frutas ou de produtos hortícolas, da posição 20.09; [...] gelo e neve”. A nota explicativa “A” acrescenta ao tarifário referido as “águas comuns de todos os tipos (que não sejam a água do mar)”. A interpretação de que a água é um bem por estar incluída no Cronograma Tarifário tem sido contestada com base em que “o seu objetivo não é fornecer uma definição dos produtos abrangidos pelo GATT/OMC, mas sim determinar que, quando a água é classificada como um bem, ela se enquadra em uma posição tarifária específica”. A existência de um número SH para a água simplesmente indica que existe base, que não é vinculativa, para o processamento das remessas comerciais de água doce pelas organizações alfandegárias nacionais (GUALTIERI, 2008, p. 5).

Devido à sua indispensabilidade, há grupos que defendem que se deve excluir a água do escopo do GATT e da OMC. Ao estar sujeita às regras do comércio internacional, perde-se o controle sobre a água, especialmente quando, entre os envolvidos, figurar países subdesenvolvidos e em desenvolvimento. Nessa lógica, necessita-se distinguir “a água de outros recursos naturais comercializáveis, como da madeira ou dos combustíveis fósseis, que não são vitais e únicos”. A água é um recurso natural renovável, mas exaurível. De outro ponto de vista, determinar a aplicabilidade das regras do comércio internacional à água possibilita que os países exportadores de água limitem ou proíbam a exportação de seus recursos hídricos e que os países importadores de água apresentem reivindicação no âmbito

do Órgão de Solução de Controvérsias (DSB) da OMC contra medidas comerciais restritivas que sejam aplicadas pelo país exportador (GUALTIERI, 2008, p. 5-6).

O principal objetivo da OMC é a liberalização do comércio internacional por meio da eliminação das restrições comerciais. Os seus principais fundamentos e obrigações estão expressos nos artigos I, III e XI do GATT (General Agreement on Tariffs and Trade). O Artigo I, que dispõe sobre o princípio do Tratamento Geral de Nação Mais Favorecida (General Most-Favoured-Nation Treatment) determina, em linhas gerais, que todos os Estados membros da OMC devem ser tratados em paridade e que devem conceder igual tratamento a produtos similares de todos os outros membros. Em relação ao comércio de água (direta e virtual), a aplicação desse princípio significa “que os países são impedidos de discriminar entre importadores e exportadores”. Por sua vez, o Artigo III estabelece o princípio do tratamento nacional no tocante a tributação e regulamentação internas (National Treatment on Internal Taxation and Regulation), que implica que os bens estrangeiros, uma vez que tenham entrado no mercado interno, não devem receber um tratamento menos favorável do que o conferido aos nacionais (ou seja, deve haver igualdade de tratamento entre os bens internacionais e os domésticos). Ainda, os Estados Partes não podem discriminar as importações com base em suas práticas de consumo ou produção. Esta disposição é “relevante no caso de Estados que objetivem restringir as importações de água virtual, por exemplo, por motivos ambientais” (GUALTIERI, 2008, p. 6).

O Artigo XI, que se refere ao princípio da Eliminação Geral de Restrições Quantitativas (General Elimination of Quantitative Restrictions), em seu parágrafo 1, proíbe medidas que não sejam impostos, taxas ou outros encargos, prevendo que os Estados devem reduzir gradualmente as suas tarifas sobre importações e exportações de bens. Sob essa perspectiva, deve-se atentar à possibilidade de que o controle ou a proibição de exportação de água virtual para fins de conservação ecológica pode vir a ser contestado como forma de protecionismo, salvo se justificado sob uma das exceções, de razões sociais e ambientais, do GATT (que são encontradas, entre outras, pois opta-se por apresentar aquelas que se relacionam com a temática da água, nos artigos XI, parágrafo 2 (a) e XX, alíneas b e g) (GUALTIERI, 2008).

A exceção do artigo XI, parágrafo 2, alínea a, correlaciona-se com proibições ou restrições temporárias aplicadas a terceiros para prevenir ou para aliviar a escassez crítica de alimentos ou de outros produtos essenciais à parte contratante exportadora, sendo que, nos termos da Parte VI, do artigo 12, do Acordo sobre Agricultura (Agreement on Agriculture) do Anexo 1A do Acordo que estabelece a OMC, necessita-se considerar os efeitos que tal proibição ou restrição acarretará à segurança alimentar dos Estados importadores.

Como a água é recurso essencial e, também, relaciona-se à prevenção e ao alívio da escassez de alimentos, com base no artigo acima, poder-se-ia permitir o controle ou a proibição temporária de sua exportação. Ainda, os exportadores seriam obrigados a balancearem seus próprios interesses de segurança alimentar com os dos Estados importadores se aplicarem res-

trição à exportação à água virtual enquanto produto essencial e alimentar. Convém ressaltar que essa exceção não teria sua aplicabilidade extensível “a situações em que os Estados buscam banir as exportações de água por motivos ambientais, o que, de fato, parece ser um dos cenários mais prováveis para as decisões políticas restringirem a exportação de recursos hídricos domésticos” (GUALTIERI, 2008, p. 7-8).

Os Estados, ainda, têm a possibilidade de derogarem as obrigações do GATT para a proteção de certos interesses específicos. Trata-se do artigo XX, que é nominado como exceções gerais (general exceptions) às obrigações que incumbem aos Estados membros no âmbito da OMC. Assim, caso medidas restritivas ou proibitivas aplicadas às exportações de água virtual sejam consideradas como violadoras do artigo XI, parágrafo 2 (a), o Artigo XX poderia ser invocado para justificá-las.

Segundo o artigo XX do GATT, não se pode impedir a adoção ou a aplicação por qualquer parte contratante de medidas necessárias para a proteção da vida ou da saúde humana, animal ou vegetal (alínea b) e para a conservação dos recursos naturais esgotáveis, desde que essas medidas sejam aplicadas em conjugação com as restrições à produção e ao consumo interno (alínea g). No que concerne à alínea b, o Estado deve usar, entre todas as medidas disponíveis, aquela que é a menos restritiva ao comércio e a mais necessária (sendo que esta é compreendida como os interesses ou os valores comuns vitais e importantes) para a proteção dos seus objetos. No que tange à alínea g, as medidas não podem ser adotadas por motivos protecionistas, devendo relacionar-se com a conservação do recurso (GUALTIERI, 2008).

Não existe nenhum precedente legal a respeito da aplicação das exceções do Artigo XX ao comércio de água. Argumenta-se que, em relação à alínea b, “as restrições à exportação de recursos hídricos domésticos poderiam ser justificadas sob esta cláusula se a escassez de água resultante representar uma ameaça à biodiversidade, aos ecossistemas, aos habitats naturais, ou se levar à escassez de água para consumo ou fins agrícolas”. A restrição ao comércio de água deve ser necessária, isto é, destinada a proteger interesses ou valores comuns relacionados à sua indispensabilidade perante seu esgotamento no Antropoceno (GUALTIERI, 2008, p. 7-8).

Já, para a aplicação da alínea g, a água deve se constituir num recurso natural em escassez. Entretanto, “não há indicação no GATT de que a água possa ser considerada um recurso natural esgotável”. No caso *Shrimp-Turtle* (1998), o Corpo de Apelação (Appellate Body) do Órgão de Solução de Controvérsias (Dispute Settlement Body (DSB)) aplicou, de acordo com a perspectiva da sustentabilidade (incorporada no preâmbulo do Acordo da OMC), passou a considerar como recursos biológicos renováveis o atum, o salmão, os golfinhos, as tartarugas marinhas (que são listadas na CITES como espécies ameaçadas de extinção), entre outros. Até o mesmo o ar limpo foi declarado pelo DSB como um recurso natural esgotável, já que pode ser poluído.

Logo, há abertura para que se reconheça a água como esgotável (o que possibilita a aplicação da exceção), uma vez que há reservas de água que não estão sendo reabastecidas de forma igual ou superior às suas retiradas

ou extrações ou que estão sendo poluídas. Assim, “desde que as medidas restritivas de exportação façam parte das políticas de conservação de um Estado destinadas à proteção dos recursos hídricos nacionais, as restrições à exportação de fluxos de água esgotáveis podem ser abrangidas pela categoria de recursos naturais não renováveis para isenção nos termos do parágrafo g”. Por fim, as medidas devem ser efetivadas em conjunto com as restrições à produção e ao consumo domésticos, ou seja, “o Estado exportador também tem que restringir o seu consumo doméstico de água para fins de conservação, a fim de satisfazer as condições do parágrafo g” (GUALTIERI, 2008, p. 8-9).

Visando a coerência sistemática e a interação do Direito Internacional com o Direito Comercial, Vieira (2013, p. 253) entende que:

[...] o GATT, no Art. XX, alíneas ‘b’ e ‘g’ (“medidas necessárias à proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal” e “medidas relacionadas a recursos naturais exauríveis”) pode ser usado para reclamar o direito humano à água.

Além de cumprir as condições estabelecidas no Artigo XX, alíneas b e g, a exceção geral também deve observar o caput do Artigo XX, que proíbe, com base no princípio da boa-fé, o uso de restrições comerciais quando estas resultarem em discriminação injustificável entre os Estados ou acarretarem restrição disfarçada ao comércio. A interpretação do caput envolve o equilíbrio entre os direitos e as obrigações do membro que invoca a exceção com base no artigo XX e os do outro membro, de modo que não se anule ou se prejudique o próximo. Deve-se proceder à análise de cada caso em concreto para que seja avaliado se as medidas restritivas comerciais de água estão ou não em conformidade com o caput do Artigo XX.

Diante do exposto, apesar de ser complexo, um Estado pode tentar proibir as exportações de água, como parte da sua política nacional, com base nas exceções acima apresentadas, devendo-se atentar que elas devem ser implementadas de maneira não discriminatória e que não podem constituir uma restrição disfarçada ao comércio (GUALTIERI, 2008). Também, nesse sentido:

se um país, por razões ambientais, desejar impor uma restrição à importação de água in bulk ou de qualquer produto rico em água virtual, esbarraria nas interpretações dos Painéis e do Órgão de Apelação da OMC de que um produto não pode ser distinguido pela maneira como foi produzido, se isso não influenciar nas suas qualidades finais [...] (VIEIRA, 2013, p. 252).

Os fluxos de água virtual, que se impulsionaram na transição do século XX para o XXI, diante da metamorfose do clima e dos seus reflexos sobre o ciclo hidrológico, são considerados como meios alternativos, diante das crises e das catástrofes de água que são previstas, de promoção de segurança hídrica e alimentar aos Estados. Contudo, deve-se atentar ao fato de que transações hídricas virtuais já acarretaram (e continuam a ocasionar) diversos desequilíbrios locais na disponibilidade e no controle da água. Ao mesmo tempo que a água virtual é indispensável para países áridos, a fim de que possam economizar água na produção de bens hidroativos,

ela causa perdas ao exportador (especialmente se esse possuir relativa indisponibilidade hídrica), pois sempre há o risco de exploração excessiva. Ainda, quando um país opta pela importação de água virtual para aliviar seus problemas hídricos, ele necessita desenvolver alternativas para sua autossuficiência em termos de cultivo de alimentos, de empregos, entre outros, pois trabalhadores, com destaque para agricultores, podem ser afetados indevidamente e, ainda, há o risco de dependência econômica internacional.

## >> Conclusão

A análise detalhada dos fluxos de água virtual revela não apenas os benefícios potenciais, como a otimização do uso de recursos hídricos escassos e a diversificação de fontes de água, mas também os riscos inerentes, incluindo desigualdades na distribuição de impactos e o possível desacoplamento dos custos ambientais da equação econômica. O desafio reside em encontrar um equilíbrio entre a liberalização comercial impulsionada por instituições internacionais e a necessidade de salvaguardar os recursos hídricos e a segurança alimentar em um mundo cada vez mais interconectado. A conscientização sobre a pegada hídrica dos produtos e a incorporação de valores ambientais e sociais nos fluxos comerciais podem ser essenciais para direcionar as decisões políticas e econômicas em direção a um uso mais sustentável e equitativo dos recursos hídricos virtuais.

À medida que a água virtual e os fluxos hídricos virtuais ganham destaque no cenário global, torna-se inegável a necessidade de uma abordagem abrangente que incorpore considerações ambientais e sociais nas práticas comerciais. A interdependência entre economia e recursos hídricos exige uma reavaliação das estratégias de comércio internacional, considerando não apenas os ganhos econômicos, mas também os riscos e as desigualdades associadas. A busca incessante pela eficiência e pela maximização dos lucros não pode ser desvinculada da preservação dos ecossistemas hídricos e do direito de acesso à água.

A atual dinâmica de exportação de água virtual de países com recursos hídricos abundantes para aqueles com escassez traz consigo não apenas benefícios econômicos, mas também uma série de desafios e dilemas éticos. A externalização dos impactos ambientais e a desigual distribuição de riscos entre nações podem agravar as disparidades globais e minar esforços em prol da sustentabilidade. A compreensão dos fluxos hídricos virtuais como um fenômeno global demanda a implementação de políticas e regulamentações que considerem a dimensão da água virtual no comércio internacional, valorizando os aspectos socioambientais e garantindo uma repartição mais equitativa dos ônus e benefícios.

A gestão adequada da água virtual não pode ser vista de maneira isolada, mas sim como parte integrante de um sistema complexo que envolve a conservação dos recursos hídricos, a segurança alimentar, a equidade econômica e a resiliência ambiental. A busca por soluções sustentáveis requer uma abordagem colaborativa que envolva governos, organizações internacionais, setor privado e sociedade civil. A água, elemento vital para

a sobrevivência de todos os seres humanos e ecossistemas do planeta, demanda uma reflexão profunda sobre como conciliar as dinâmicas do comércio global com a responsabilidade compartilhada de preservar e gerenciar esse recurso precioso para as gerações presentes e futuras.

A “comoditização” da água, transformando-a em um bem sujeito às forças do mercado internacional, levanta questões críticas sobre a interseção entre economia, recursos naturais e direitos fundamentais. O desafio de conciliar a gestão eficiente e sustentável da água com a busca por lucros em transações comerciais levanta dilemas éticos e práticos. A privatização dos serviços de água e os crescentes interesses das corporações multinacionais no comércio de água, tanto física quanto virtual, demandam um exame cuidadoso das implicações para a justiça social e ambiental.

A relação entre acordos comerciais internacionais e o comércio de água virtual exige uma avaliação profunda dos impactos das políticas comerciais nas dinâmicas de escassez hídrica e na capacidade dos países importadores de garantirem direitos básicos, como o acesso à água. O Direito desempenha um papel crucial nesse cenário, tendo que lidar com as complexidades das regulamentações comerciais e os princípios de justiça socioambiental. O enfrentamento dos desafios trazidos pela “comoditização” da água exige uma abordagem multidisciplinar, envolvendo não apenas a esfera jurídica, mas também a econômica, ambiental e social.

No contexto das instituições financeiras e comerciais internacionais, que influenciam cada vez mais as políticas relacionadas à água, é fundamental promover uma análise crítica das implicações dessas influências na soberania dos países sobre seus recursos hídricos. A busca por lucros e o direito ao acesso à água muitas vezes entram em conflito, expondo tensões entre interesses corporativos e direitos humanos. Nesse sentido, o papel regulador do Direito se torna essencial para encontrar equilíbrio e assegurar que os benefícios econômicos do comércio não comprometam a sustentabilidade e a equidade.

A gestão dos fluxos internacionais de água, tanto física quanto virtual, deve ser pautada por princípios de responsabilidade compartilhada e solidariedade, levando em consideração não apenas os ganhos econômicos, mas também os impactos ambientais e sociais. O desafio é encontrar uma harmonia entre a lógica do mercado e as demandas por justiça ambiental, construindo um futuro em que a água seja um bem universal, acessível e protegido para as gerações presentes e futuras.

A questão do tratamento da água pela OMC sob o enfoque do GATT envolve uma série de desafios jurídicos, comerciais e socioambientais. A inclusão da água na Lista de Tarifas do GATT não implica necessariamente que ela seja tratada como uma commodity comum. A interpretação das disposições do GATT em relação à água é complexa e envolve debates sobre se a água é um recurso esgotável e se suas restrições comerciais podem ser justificadas sob as exceções do Artigo XX.

A polêmica em torno do tratamento da água pela OMC está intrinsecamente ligada à sua natureza vital e única. A discussão sobre excluir a água do escopo do GATT reflete a preocupação de que a sua regulação pelo comércio internacional possa levar à perda de controle sobre esse recur-

so, especialmente nos países em desenvolvimento. A indispensabilidade da água para a vida e a sua relevância em questões de saúde, ambiente e segurança alimentar torna sua regulação sob o GATT um assunto delicado e sensível.

As exceções do Artigo XX do GATT oferecem um possível caminho para justificar medidas restritivas ou proibitivas relacionadas ao comércio de água, tanto física quanto virtual. A aplicabilidade dessas exceções depende da demonstração de que tais medidas são necessárias para proteger a vida, a saúde humana, animal ou vegetal, ou para a conservação dos recursos naturais esgotáveis. No entanto, essas exceções também devem ser analisadas à luz do princípio da boa-fé e da não discriminação entre Estados membros.

A expansão do comércio de água virtual, embora possa ser vista como uma estratégia para enfrentar a escassez hídrica em diferentes regiões, também apresenta desafios significativos. A dependência excessiva de água virtual pode criar vulnerabilidades econômicas e de segurança para os países importadores, especialmente se eles não desenvolverem alternativas para garantir a autossuficiência em termos de alimentos e recursos hídricos. Além disso, as transações de água virtual podem resultar em desequilíbrios globais na disponibilidade e no controle da água.

Em última análise, a discussão sobre o tratamento da água pela OMC sob o GATT requer uma análise cuidadosa das complexidades envolvidas. É necessário encontrar um equilíbrio entre a regulação comercial e a proteção dos direitos humanos fundamentais à água e à saúde, bem como a preservação dos recursos naturais. Diante dos desafios da crescente demanda por água e das mudanças climáticas, a abordagem deve ser multidisciplinar e considerar os aspectos econômicos, sociais e ambientais para garantir um futuro sustentável para as gerações presentes e futuras.

## >> Referências

ALLAN, Tony. *Virtual Water: tackling the threat to our planet's most precious resource*. New York: L.B. Tauris, 2011.

GAWEL, Erik; BERNSEN, Kristina. What is wrong with virtual water trading? On the limitations of the virtual water concept. *Environment And Planning C: Government and Policy*, [s.l.], v. 31, n. 1, p.168-181, 2013. SAGE Publications. <http://dx.doi.org/10.1068/c11168>.

GIL, Carlos Antonio. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GUALTIERI, Alix Gowlland. *Legal implications of trade in 'real' and 'virtual' water resources*. Geneva: International Environmental Law Research Centre, 2008.

HOEKSTRA, Arjen Y.; CHAPAGAIN, Ashok K. *Globalización del agua: Compartir los recursos de agua dulce del planeta*. Madrid: Marcial Pons, 2010.

NEUBERT, S. *Strategig virtual water trade - a critical analysis of the debate*. In: SCHEUMANN, S.; NEUBERT, S.; KIPPING, M (Orgs.). *Water politics and development cooperation: local power plays and global governance*. Bochum: Springer, 2008.

RIOS, Paula Cecilia Soto et al. Explaining Water Pricing through a Water Security Lens. *Water*, Basel, v. 1173, n. 10(9), p.01-12, set. 2018.

SEEKELL, D. A.; D'ODORICO, P.; PACE, M. L. Virtual water transfers unlikely to redress inequality in global water use. *Environmental Research Letters*, [s.l.], v. 6, n. 2, p.01-06, 1 abr. 2011. IOP Publishing. <http://dx.doi.org/10.1088/1748-9326/6/2/024017>.

TURRINI, Paolo. 2014. Water-repellent Law? Why legal studies should be brought into the virtual water debate. Disponível em: <http://adsabs.harvard.edu/abs/2014EGUGA..1613749T>. Acesso em: 8 ago. 2023.

VIEIRA, Andréia Costa. O diálogo sustentável entre o Direito do Comércio Internacional e o direito à água. 2013. 308 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

WORLD ECONOMIC FORUM. *Global Risk Report*. Ed. 13. Genebra: World Economic Forum, 2018. Disponível em: [http://www3.weforum.org/docs/WEF\\_GRR18\\_Report.pdf](http://www3.weforum.org/docs/WEF_GRR18_Report.pdf). Acesso em: 8 ago. 2023.







# A TERMOGRAFIA INFRAVERMELHA COMO ALIADA NA PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO DE LESÕES MUSCULOESQUELÉTICAS NO ESPORTE: UMA REVISÃO NARRATIVA

INFRARED THERMOGRAPHY AS AN ALLY IN THE  
PREVENTION AND DIAGNOSIS OF MUSCULOSKELETAL  
INJURIES IN SPORT: A NARRATIVE REVIEW

 *Thatiana Lacerda Nobre\**

 *Erico Chagas Caperuto\*\**

## >> Resumo

Os atletas são constantemente expostos à uma série de sobrecargas físicas que ocasionam alterações morfológicas no músculo esquelético. O monitoramento da intensidade de treinamento, de prevenção e de lesões musculares, se torna importante no cenário esportivo tanto para atletas de modalidades individuais como coletivas. A detecção das mudanças na temperatura da pele, com o uso da termografia infravermelha, vem se destacando por ser uma ferramenta de avaliação e diagnóstico seguro, que pode juntamente com outros recursos, identificar e prevenir quadros de lesões musculoesqueléticas. Neste artigo revisamos a importância da utilização da termografia infravermelha como recurso de identificação e prevenção de lesões. Além do recurso de monitoramento das alterações de padrões do fluxo sanguíneo cutâneo durante e após o exercício.

## >> Palavras-chave

Termografia infravermelha, Mapeamento térmico, Imagem termográfica, Atleta, Esporte

\* Doutoranda e Mestre em Educação Física, seguindo a linha de pesquisa de Promoção e Prevenção em Saúde pela Universidade São Judas Tadeu.

\*\*graduação em Bacharelado Em Educação Física pela USP, mestrado em Ciências (Fisiologia Humana) pela USP e doutorado em Biologia Celular e Molecular pela USP.

## >> Abstract

athletes are constantly exposed to a series of physical overloads that cause morphological changes in skeletal muscle. Monitoring training intensity; Prevention and prevention of muscle injuries becomes important in the sporting scenario for both individual and team athletes. Detecting changes in skin temperature, using infrared thermography, has emerged as a safe assessment and diagnosis tool, which can, together with other resources, identify and prevent musculoskeletal injuries. In this article we review the importance of using infrared thermography as a resource for identifying and preventing injuries. In addition to the ability to monitor changes in skin blood flow patterns during and after exercise.

## >> Keywords

Infrared thermography, Thermal mapping, Thermographic imaging, Athlete, Sport

# 1. INTRODUÇÃO

**N**o ambiente esportivo, os atletas são expostos constantemente à uma série de sobrecargas físicas por meio de treinamento e partidas que causam alterações morfológicas no músculo esquelético, seguido pelo aumento da concentração de enzimas pró-inflamatórias e prejudiciais aos músculos (Bishop, Jones & Woods, 2008; Cheng, Jude & Lanner, 2020). Essas reações causam mudança no fluxo sanguíneo, que acontece em decorrência da vasodilatação e do aumento do volume da quantidade de sangue circulando na região, que afeta a temperatura da pele (Merla et al, 2010).

Para os atletas, o conhecimento da temperatura corporal (central) e a temperatura da pele durante uma atividade intensa, como a corrida de longa distância, citado como exemplo, é de grande importância para entender a sustentabilidade do trabalho muscular necessário, bem como para inferir uma possível associação da resposta termorregulatória com o desempenho atlético (Tanda, 2016). Após uma prova, o monitoramento do dano muscular se mostra importante para tentar melhorar a recuperação e assim, reduzir possíveis risco de lesão (Halson, 2014; Mujika, 2017).

O dano muscular induzido pelo exercício é comumente avaliado pela quantificação dos marcadores sanguíneos como creatino quinase sérica, lactato desidrogenase, entre outros (Ramos Campos et al, 2016; Gutierrez - Vargas et al, 2018; Rubio-Arias et al, 2019;). Contudo, esses marcadores são considerados bons indicadores de dano muscular (Banfi et al, 2012). Mas, também é sugerido que a inflamação resultante de lesão muscular pode aumentar a temperatura do músculo e alterar a temperatura basal (Fernandes et al, 2017a). Já que, após o exercício físico, o organismo realiza uma série de respostas fisiológicas para tentar manter a homeostase corporal (Ramos Campos et al, 2016; Gutierrez - Vargas et al, 2018; Rubio-Arias et al, 2019; Rojas- Valverde et al, 2019; Rojas-valverde et al, 2021). A variação da temperatura basal depende de vários fatores e pode aumentar em decorrência de um maior fluxo sanguíneo, atividade metabólica ou temperatura do ambiente. No entanto, a redução da temperatura também pode acontecer, devido a transpiração ou diminuição do fluxo sanguíneo na pele (Hillen et al, 2020; Rojas-valverde et al, 2021).

Durante a corrida, por exemplo, a produção metabólica de calor pode aumentar cerca de dez à vinte vezes mais, quando comparado com uma pessoa em estado sedentário. Contudo, cerca de 30% da produção metabólica de calor é convertida em energia mecânica, e o restante, passa a ser transportado aos compartimentos periféricos do corpo para a pele, para que assim, seja dissipado no meio do ambiente (Lin, Byrne e Lee, 2008).

O processo de recuperação muscular também é caracterizado por um aumento de calor naquele músculo específico devido à alta taxa do metabolismo e fluxo sanguíneo. (Uchôa et al, 2018). Um aumento na intensidade durante o treinamento ou competição pode levar a danos musculares e inflamação do tecido (Perez-Guarner et al, 2019).

A avaliação da temperatura basal como forma de obter informações sobre o dano muscular é baseado em sua relação com a inflamação e

alterações do fluxo sanguíneo da pele (Hildebrandt, Raschner & Ammer, 2010; Priego- Quesada et al, 2020). Para este tipo de análise, a termografia infravermelha vem se destacando cada dia mais no cenário esportivo, pois tem se mostrado ser uma ferramenta que revela padrões de distribuição da temperatura na pele Bandeira et al, (2012); Tanda, (2016); Oliveira et al, (2018), através de distribuição da radiação superficial durante a atividade física (Hillen et al, 2020).

Sendo assim, a presente pesquisa irá revisar o uso da Termografia Infravermelha no esporte, como recurso para identificar, tratar e prevenir lesões musculoesqueléticas em atletas. No primeiro tópico será abordada uma explicação sobre o que é termografia infravermelha e sua aplicabilidade. Já o segundo tópico descreverá sobre a utilização e importância do uso do recurso de termografia infravermelha em atletas de diferentes modalidades esportivas.

## 2. Termografia Infravermelha

A termografia infravermelha é uma ferramenta de avaliação e diagnóstico seguro, não invasivo, indolor e sem contato Hildebrandt et al, (2010); Uchôa et al, (2018); Carvalho et al, (2021) que tem como função, a capacidade de mapear a distribuição da temperatura por todo o corpo (Fournet et al, 2013).

Atualmente, as câmeras infravermelhas geram imagens térmicas com base na quantidade de calor dissipado na superfície do corpo (Hildebrandt et al, 2012). Essas câmeras captam com precisão a mudança de temperatura, e dessa forma, também, pode ser usado como um feedback instantâneo sobre as possíveis assimetrias no paciente ou atleta. Contudo, ao contrário de outras ferramentas de avaliações de imagem, a termografia infravermelha não está relacionada à morfologia (Hildebrandt et al, 2012).

Com o avanço da tecnologia ao longo dos anos, as câmeras infravermelhas também foram beneficiadas, tornando-as com melhores resoluções; os softwares utilizados para análise dessas imagens também foram se aprimorando e, protocolos de avaliação padronizados foram desenvolvidos por associações e entidades de pesquisadores do tema, resultando em uma melhor capacidade, sensibilidade e confiabilidade diagnóstica.

Segundo Hillen et al, (2023) cada experimento, cada estudo de pesquisa tem focado em uma determinada região de interesse (ROI). A escolha da região e análise das imagens pode contribuir para uma melhor decisão na fase de aquecimento do atleta em diferentes modalidades esportivas Chudecka & Lubkowska, (2012), além de, uma seleção adequada de exercícios Szurko et al, (2022), na prevenção do fenômeno overtraining Kelmann, (2010), e avaliação da aptidão física (Chudecka & Lubkowska, 2010).

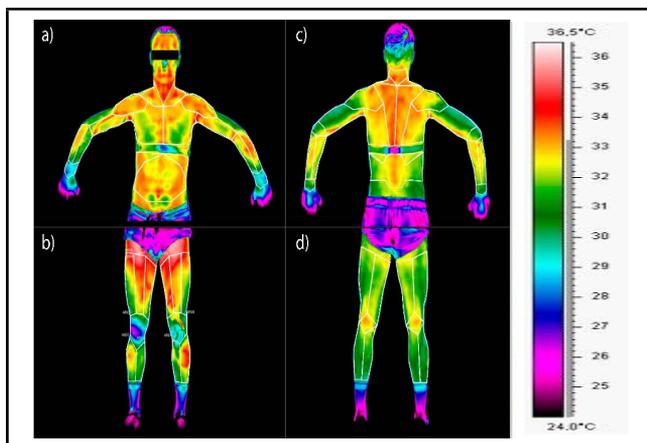
Segundo Merla et al, (2010), este instrumento é capaz de avaliar a adaptação do fluxo sanguíneo cutâneo. Podendo também ser utilizada diariamente para a detecção de sobrecarga muscular, identificação de fadiga Côte et al, (2019) e diagnóstico de traumas (Korman et al, 2016). Segundo Hildebrandt et al, (2012), as imagens térmicas são amplamente utilizadas

como forma de apoiar outras avaliações e recursos médicos relacionados a identificação de várias fisiopatologias.

No cenário esportivo este método de avaliação vem atraindo a atenção e ganhando cada vez mais espaço (Carvalho et al, 2021). Justificando-se pela facilidade de diagnóstico de possíveis lesões musculoesqueléticas e até mesmo de prevenção das mesmas Côrte & Hernandes, (2016), principalmente após o treinamento (Bandeira et al, 2012). O uso da termografia infravermelha no pós treino tem como objetivo mostrar a capacidade de recuperação fisiológica do atleta e também as alterações da temperatura no mapa corporal (Gomes-Carmona et al, 2020). Isto acontece, pois, cada área do corpo humano, é determinada pelo equilíbrio térmico entre a atividade muscular, vasodilatação, evaporação do suor e o ambiente (Priego-Quesada et al, 2016).

Quadros de lesões musculares e inflamação tecidual resultantes do treinamento e competição podem aumentar a temperatura muscular, e isso, pode se refletir diretamente na temperatura da pele (Hildebrandt, 2010). Visto que os atletas são expostos a estresse físico e sobrecarga durante as sessões de treinamento e competições que causam mudanças no fluxo sanguíneo, afetando a temperatura da pele (Merla et al, 2010). Para Fernandes-Cuevas et al, (2015) uma assimetria térmica poderia representar um potencial risco de lesão relacionada à sobrecarga de treino e/ou competição. Para Simmons et al (2011), pessoas treinadas geralmente tem maior capacidade de transferência de calor, fator esse que deve ser devido a uma maior capacidade de vasodilatação periférica Chudecka & Lubkowska, (2010).

Figura 1: Representação da imagem térmica da região anterior e posterior dos membros superiores (a,c) e inferiores (b,d) de um atleta. A amplitude térmica analisada também está demonstrada ao lado da figura que vai de 24°C até 36,5°C.



Fonte: (Szurko et al, 2022)

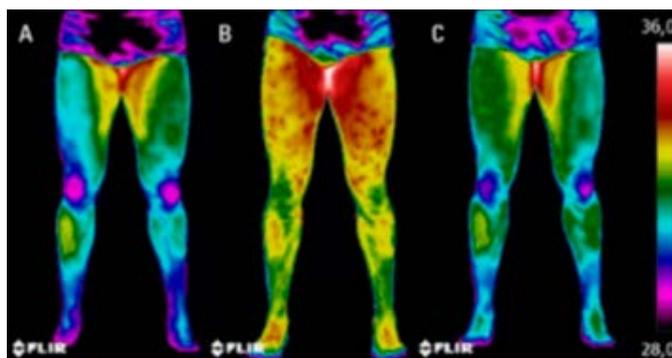
### 3. Aplicabilidade da termografia infravermelha no esporte

No futebol, cada sessão de treinamento ou jogo resulta no atleta um grande número de microlesões musculares, devido as ações excêntricas decorrentes do mecanismo do gesto esportivo (Hyldahl & Hubal, 2014). Proporcionando também, um redirecionamento do fluxo sanguíneo arterial para os músculos solicitados no exercício, o que gera maior temperatura muscular e consequentemente vasodilatação cutânea local (Fernandes et al, 2017b). No qual, poderia ser classificado como um indicador de desgaste ou lesão muscular, e, ressaltar caso haja, overtraining no atleta (Fernandes et al, 2017a).

No estudo proposto por Côrte et al, (2019) utilizaram a ferramenta de termografia infravermelha como um complemento avaliativo de prevenção de lesões musculares em atletas da série A de futebol masculino do Brasil. A proposta do estudo foi de avaliar os atletas sempre 48 horas após os jogos, e caso fosse observada uma assimetria de temperatura de 0,4°C, imediatamente um protocolo de prevenção de lesões era administrado. Contudo, no final de um ano de pesquisa avaliativa, a equipe de atletas apresentou diminuição de 64% no índice de lesões musculoesqueléticas, quando comparado com o ano anterior em que a termografia infravermelha não era utilizada. Esses achados também foram observados no estudo proposto por Gomez-Carmona et al (2020) que também aplicaram protocolo de prevenção de lesões em atletas de futebol com o auxílio da termografia e, como resultado observaram a diminuição do índice e nível de gravidade dessas lesões musculoesqueléticas, e, como consequência a diminuição do tempo de afastamento dos atletas dos treinos e jogos.

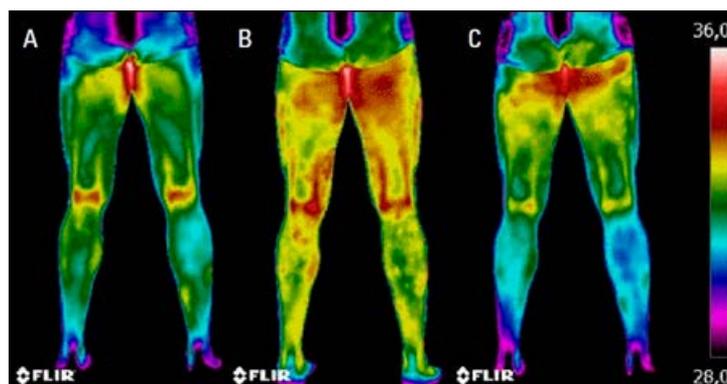
Já Fernandes et al. (2017a) realizou um estudo de caso em que acompanhou a temperatura térmica dos membros inferiores, associada a concentração sanguínea de creatino quinase 24 horas antes, e mais, 24 e 48 horas após uma partida oficial. Que demonstrou que 24 após o jogo, o atleta apresentou elevação da temperatura nos membros inteiros analisados. Contudo, já 48 horas após o esforço da partida, pode-se observar alteração da temperatura somente em algumas regiões como: anterior da coxa direita, anterior da perna esquerda, região anterior de ambos os tornozelos e posterior de ambas as coxas (Figuras 2 e 3). Cogitando que esses resultados podem ser utilizados como indicador de lesão muscular, a termografia infravermelha pode ser utilizada como uma ferramenta para auxiliar no controle da intensidade de treinamento, podendo fazer parte também do programa de prevenção de lesão nos clubes esportivos e nas clínicas de reabilitação.

Figura 2: Termogramas das vistas anteriores: (A) 24 horas antes da partida, (B) 24 horas após o início da partida e (C) 48 horas após o início da partida.



Fonte: (Fernandes et al, 2017a).

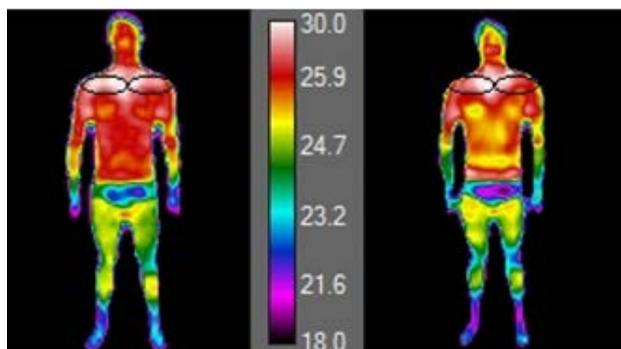
Figura 3: Termogramas das vistas posteriores: (A) 24 horas antes da partida, (B) 24 horas após o início da partida e (C) 48 horas após o início da partida. Fonte: (Fernandes et al, 2017a)



Fonte: (Fernandes et al, 2017a).

Na modalidade natação, o uso da termografia infravermelha, também se aplica na identificação de lesões musculares, como descrito nos achados de Côrte et al. (2019), que avaliou atletas da seleção olímpica do Brasil e este recurso serviu para o tratamento e a mudança da carga de treino. Os autores relatam o caso da identificação de alteração na simetria térmica entre os lados da cintura escapular, onde o lado direito apresentava-se mais hiperradiante, com uma diferença de  $0,4^{\circ}\text{C}$ . Ao exame físico, o atleta se queixou de dor na região posterior do ombro esquerdo, compatível assim com uma retração da cápsula posterior. Desta forma, foi realizada uma intervenção fisioterapêutica e após três dias a diferença térmica passou para  $0,2^{\circ}\text{C}$ . Na figura 4 pode-se identificar a imagem térmica antes e após os três dias da intervenção fisioterapêutica.

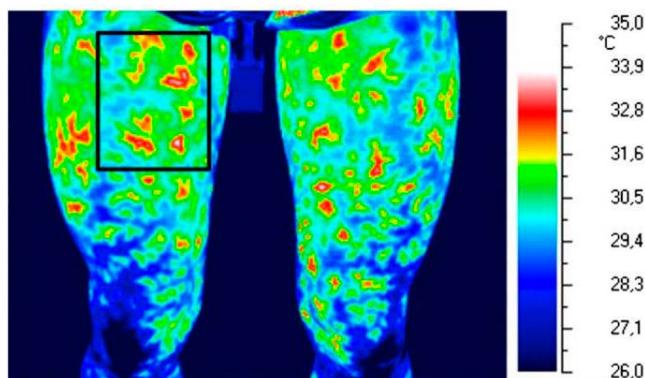
Figura 4: Imagens termográficas antes e após intervenção fisioterapêutica. ROIs: escapular anterior.



Fonte: Côrte et al, 2019

No ciclismo, o uso da termografia infravermelha também está presente. Ludwig et al (2016), avaliaram os atletas não durante a competição, mas sim em um teste incremental, com o objetivo de entender como a temperatura cutânea iria se comportar em condições ambientais controladas. Os resultados trouxeram bastante informação, pois pode-se perceber que durante o exercício, acontece uma vasoconstrição nos músculos que estão sendo mais exigidos no movimento, e, é seguido por um aumento da temperatura quando o atleta chega à exaustão. Contudo, em todos os ciclistas, pode-se observar um padrão térmico, pontos quentes na superfície da pele, o que para os pesquisadores isto é uma característica de atletas, ciclistas, altamente treinados, que possuem uma alta capacidade de modificar a temperatura da pele durante o esforço muscular, como pode-se observar na figura 5.

Figura 5: Imagem térmica após exaustão de teste incremental em ciclista. Amostragem representativa das áreas mais quentes da região das coxas



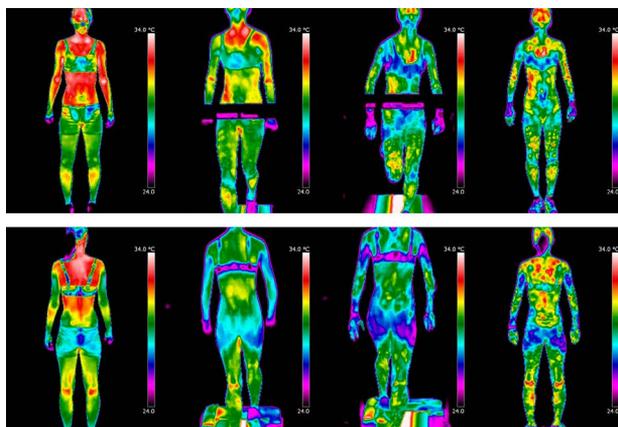
Fonte: (Ludwig et al, 2016)

Esses achados também estão presente no estudo de Cholewka et al, (2015), onde observaram uma diminuição da temperatura corporal média nos primeiros momentos do teste de incremental de esforço, mas com o passar do tempo algumas oscilações na temperatura são observadas na superfície corporal. Desta forma, acredita-se que este tipo de alteração da temperatura cutânea esteja relacionado com os mecanismos de termoregulação que são ativados durante o treinamento físico, visto que no início do teste a temperatura mais baixa aparente dar-se-á a uma maior eficiência no sistema de termoregulação devido também a uma menor carga do treinamento. Porém, durante o esforço repetitivo ou por um período, o aumento do gradiente de temperatura acontece devido a aceleração do metabolismo.

No início do exercício tem-se um aumento no fluxo sanguíneo como forma de oxigenar os músculos ativos, o que também leva a uma redução do fluxo sanguíneo cutâneo (vasoconstrição cutânea). Contudo, à medida que o exercício vai progredindo, o calor começa a acumular no corpo, devido à intensa produção metabólica de calor, levando ao aumento da temperatura central. Quando a temperatura está muito elevada, o hipotálamo, órgão central responsável pelo controle da termoregulação corporal; ele por sua vez, ativa a função de defesa para dissipar calor do corpo para o meio ambiente, fenômeno esse da sudorese e da vasodilatação da pele (Tanda, 2017).

Durante a vasodilatação cutânea, o sangue que estava na região central, é redirecionado para a superfície (perfusão sanguínea), esse sangue também é levado para a periferia, promovendo assim, aumento da temperatura cutânea e diminuição da temperatura central (Charkoudian, 2003). Esses achados podem ser observados nos escritos de Tanda (2017), que descreve que a dinâmica da resposta da temperatura da pele é afetada pelo exercício, pois descobriu-se que as temperaturas médias da pele eram menores em regiões mais periféricas do corpo e que não estavam envolvidas com o gesto da corrida (membros superiores), mas podiam ser comparáveis ou superiores em regiões mais exigidas pelo exercício, como pernas e coxas, como mostra a figura 6.

Figura 6: Imagens térmicas infravermelhas da região anterior e posterior do corpo do indivíduo do sexo feminino durante exercício com carga graduada. Da esquerda para a direita: antes do exercício, na fase central do exercício, antes do final do exercício e durante a recuperação imóvel do exercício.



Fonte: (Tanda, 2017)

Já Rojas-Valverde et al (2021) avaliaram a temperatura cutânea em atletas no dia posterior a uma maratona, mas em um ambiente não controlado, classificado como quente, diferentemente do que foi a pesquisa de Tanda (2017), que a corrida foi na esteira e um local climatizado. Contudo, Rojas-valverde et al (2021) descreve que a temperatura da pele dos atletas participantes estavam mais alta no dia seguinte à maratona e que essa dinâmica da temperatura poderia ser devido ao calor gerado pela maratona juntamente com o ambiente quente, o que refletiria na temperatura da pele devido a vasodilatação periférica que acontece durante o movimento.

Embora a maratona seja um exercício extenuante, os resultados do estudo de Priego-Quesada et al. (2020) mostram que a temperatura basal da pele não aumentou nos dias subsequentes a competição de corrida (24 e 48 horas). Esses achados concordam com estudos anteriores (Silva et al, 2018; Perez-Guarner et al, 2019). Mas, discordam de outras investigações (Fernandes et al, 2017a; Priego-Quesada et al, 2019).

No entanto, uma possível explicação para estes fatos descritos acima é que estudos com acompanhamento contínuo da temperatura basal da pele após uma sessão de treinamento, competição ou reabilitação sejam necessários para identificar e mensurar quando ocorre o pico de temperatura na pele. Contudo, os estudos científicos sobre o tema ainda se apresentam escassos e com resultados contraditórios.

## >> Considerações finais

A termografia infravermelha tem mostrado ser um método de grande confiabilidade, seguro e de aplicação não invasiva, o que deixa a técnica como uma forma de grande opção, pois sua aplicação é indolor. Porém, sua grande utilização ainda parece ser para a identificação de lesões musculares em atletas e quantificação da intensidade da carga nas sessões de treinamento. Contudo, esse rastreamento térmico pode ser utilizado nas diferentes modalidades esportivas, o que colabora e orienta os treinadores, médicos e fisioterapeutas quanto a característica do treino e/ou reabilitação nos atletas.

Sendo assim, os resultados da presente pesquisa sugerem a possibilidade do uso da Termografia Infravermelha como ferramenta unida com técnicas de exames clínicos, podendo ser um complemento nas avaliações clínicas e dar suporte as decisões de detecção e prevenção de lesão.

Porém, ainda existem muitas dúvidas quanto a eficácia e precisão das respostas térmicas no esporte, já que o número de artigos e diversificação das modalidades esportivas ainda precisam ser melhorados, o que nos mostra uma limitação neste estudo. Mas também, abre precedentes para serem exploradas em pesquisas futuras.

## &gt;&gt; Referências

- BANDEIRA F. *et al.* Pode a termografia auxiliar no diagnóstico de lesões musculares em atletas de futebol? *Revista Brasileira de Medicina do Esporte*, v. 18, n. 4, p. 246-251, Jul. 2012. <https://doi.org/10.1590/S1517-86922012000400006>
- BANFI, G., COLOMBINI, A., LOMBARDI, G., LUBKOWSKA, A. Metabolic markers in sports medicine. *Advances in clinical chemistry*, v. 56, p. 1-54. 2012. <https://doi.org/10.1016/b978-0-12-394317-0.00015-7>
- BISHOP, P. A., JONES, E., WOODS, A. K. Recovery from training: a brief review: brief review. *Journal of strength and conditioning research*, v. 22, n. 3, p. 1015-1024. May. 2008. <https://doi.org/10.1519/JSC.0b013e31816eb518>
- CARVALHO, G. *et al.* Correlation between skin temperature in the lower limbs and biochemical marker, performance data, and clinical recovery scales. *PloS one*, v. 16, n. 3. March. 2021. <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0248653>
- CÔRTE A.C.R., HERNANDEZ A.J. Termografia médica infravermelha aplicada medicina do esporte. *Revista Brasileira de Medicina do Esporte*, v. 22, p. 315-9. Jul - Ago. 2016. <https://doi.org/10.1590/1517-869220162204160783>
- CÔRTE, A.C. *et al.* Infrared thermography study as a complementary method of screening and prevention of muscle injuries: pilot study. *BMJ open sport & exercise medicine*, v. 5, n. 1. 2019. <https://doi.org/10.1136/bmjsem-2018-000431>
- CHARKOUDIAN, N. Skin blood flow in adult human thermoregulation: how it works, when it does not, and why. *Mayo Clin Proc.* v. 78, n. 5, p. 603-12. May. 2003. <https://doi:10.4065/78.5.603>
- CHENG, A. J., JUDE, B., LANNER, J. T. Intramuscular mechanisms of overtraining. *Redox biology*, v. 35. Aug. 2020. <https://doi.org/10.1016/j.redox.2020.101480>
- CHOLEWKA, A. *et al.* May thermal imaging be useful in cyclist endurance tests? *J Therm Anal Calorim*, v. 123, p. 1973-1979. April. 2015. <https://doi.org/10.1007/s10973-015-4662-5>
- CHUDECKA M., LUBKOWSKA A. Temperature changes of selected body's surfaces of handball players in the course of training estimated by thermovision, and the study of the impact of physiological and morphological factors on the skin temperature. *Journal of Thermal Biology*, v. 35, n. 8, p. 379-385. Dec. 2010. <https://doi:10.1016/j.jtherbio.2010.08.001>
- CHUDECKA, M., LUBKOWSKA, A. The use of thermal imaging to evaluate body temperature changes of athletes during training and a study on the impact of physiological and morphological factors on skin temperature. *Hum. Mov*, v. 13, n. 1, p. 33-39. March. 2012. <https://doi:10.2478/v10038-012-0002-9>
- FERNANDES, A.A. *et al.* Effect of a professional soccer match in skin temperature of the lower limbs: a case study. *Journal of exercise rehabilitation*, v. 13, n. 3, p. 330-334. Jun. (2017a). <https://doi.org/10.12965/jer.1734934.467>
- FERNANDES A.A. *et al.* Application of infrared thermography in the assessment of muscle damage in elite soccer athletes. *MOJ Orthop Rheumatol*, v. 8. Aug. (2017b). <https://doi.org/10.15406/mojor.2017.08.00328>.
- FERNÁNDEZ-CUEVAS, I. *et al.* Classification of factors influencing the use of infrared thermography in humans: a review. *Infrared Phys Technol*. v. 71, p. 28 - 55. July. 2015. <https://doi:10.1016/j.infrared.2015.02.007>

FOURNET, D. *et al.* Body mapping of thermoregulatory and perceptual responses of males and females running in the cold. *J. Therm. Biol.*, v. 38, n. 6, p. 339–344. Aug. 2013. <https://doi.org/10.1016/j.jtherbio.2013.04.005>

GÓMEZ-CARMONA, P. *et al.* Infrared Thermography Protocol on Reducing the Incidence of Soccer Injuries. *Journal of sport rehabilitation*, v. 29, n. 8, p. 1222–1227. Nov. 2020. <https://doi.org/10.1123/jsr.2019-0056>

GUTIÉRREZ-VARGAS, R. *et al.* Biochemical and Muscle Mechanical Postmarathon Changes in Hot and Humid Conditions. *Journal of strength and conditioning research*, v. 34, n. 3, p. 847–856. Mar. 2018. <https://doi.org/10.1519/JSC.0000000000002746>

HALSON, S. L. Monitoring training load to understand fatigue in athletes. *Sports medicine*, v. 44, p. 139–147. Set. 2014. <https://doi.org/10.1007/s40279-014-0253-z>

HYLDAHL, R.D., HUBAL M.J. Lengthening our perspective: morphological, cellular, and molecular responses to eccentric exercise. *Muscle Nerve*, v. 49, n. 2, p. 155–170. Feb. 2014. <https://doi.org/10.1002/mus.24077>

HILDEBRANDT, C., RASCHNER, C., AMMER, K. An overview of recent application of medical infrared thermography in sports medicine in Austria. *Sensors*, v. 10, n. 5, p. 4700–4715. May. 2010. <https://doi.org/10.3390/s100504700>

HILDEBRANDT, C., ZEILBERGER, K., RING, E.F.J., RASCHNER, C. The application of medical infrared thermography in sports medicine. In *An International Perspective Topics in Sports Medicine and Sports Injury*, p. 257–274. Feb. 2012. <https://doi.org/10.5772/28383>

HILLEN, B., PFIRRMANN, D., NAGELE, M., SIMON, P. Infrared thermography in exercise physiology: the dawning of exercise radiomics. *Sports Med.* v. 50, n. 2, p. 263–282. Feb. 2020. <https://doi.org/10.1007/s40279-019-01210-w>

HILLEN, B. *et al.* Acute physiological responses to a pyramidal exercise protocol and the associations with skin temperature variation in different body areas. *J Therm Biol*, v. 115. July. 2023. <https://doi.org/10.1016/j.jtherbio.2023.103605>

KELLMANN, M. Preventing overtraining in athletes in high-intensity sports and stress/recovery monitoring. *Scand. J. Med. Sci. Sports*, v. 20, p. 95–102. Oct. 2010. <https://doi.org/10.1111/j.1600-0838.2010.01192.x>

KORMAN, P. *et al.* Changes in body surface temperature during speed endurance work-out in highly-trained male sprinters. *Infrared Phys. Technol*, 78, 209–213. Sep. 2016. <https://doi.org/10.1016/j.infrared.2016.08.003>

LIM, C.L., BYRNE, C., LEE, J.K. Human thermoregulation and measurement of body temperature in exercise and clinical settings. *Annals of the Academy of Medicine*, v. 37 n. 4, p. 347–353. Apr. 2008.

Ludwig, N. *et al.* Thermography for skin temperature evaluation during dynamic exercise: a case study on an incremental maximal test in elite male cyclists. *Appl Opt*, v. 55, n. 34, p. 126–130. 2016. <https://doi.org/10.1364/AO.55.00D126>

MERLA, A., MATTEI, P. A., DI DONATO, L., ROMANI, G. L. Thermal imaging of cutaneous temperature modifications in runners during graded exercise. *Annals of biomedical engineering*, v. 38, n. 1, p. 158–163. Jan. 2010. <https://doi.org/10.1007/s10439-009-9809-8>

MUJKA I. Quantification of Training and Competition Loads in Endurance Sports: Methods and Applications. *International journal of sports physiology and per-*

*formance*, v. 12(Suppl 2), p. S29–S217. Apr. 2017. <https://doi.org/10.1123/ijssp.2016-0403>

Oliveira, S.A.F. *et al.* Measuring of skin temperature via infrared thermography after an upper body progressive aerobic exercise *J. Phys. Educ. Sport*, v. 18, p. 184–92. Jan. 2018. <https://doi.org/10.7752/jpes.2018.01024>

PÉREZ-GUARNER, A. *et al.* Association between physiological stress and skin temperature response after a half marathon. *Physiol Meas*, v. 3, n. 40 Apr. 2019. doi: 10.1088/1361-6579/ab0fdc.

PRIEGO-QUESADA, J.I. *et al.* Effects of the cycling workload on core and local skin temperatures. *Exp. Therm. Fluid Sci*, v. 77, p. 91–99. Oct. 2016. <https://doi.org/10.1016/j.expthermflusci.2016.04.008>

PRIEGO-QUESADA, J.I., OFICIAL-CASADO, F., GANDIA-SORIANO, A., CARPES, F.P. A preliminary investigation about the observation of regional skin temperatures following cumulative training loads in triathletes during training camp. *J Therm Biol*. v. 84, p. 431–438. Jul. 2019. <https://doi.org/10.1016/j.jtherbio.2019.07.035>

PRIEGO-QUESADA, J.I. *et al.* Effect of a Marathon on Skin Temperature Response After a Cold-Stress Test and Its Relationship With Perceptive, Performance, and Oxidative-Stress Biomarkers. *International journal of sports physiology and performance*, v. 15, n. 10, p. 1467–1475. May. 2020. <https://doi.org/10.1123/ijssp.2019-0963>

RAMOS-CAMPO, D.J. *et al.* Muscle damage, physiological changes, and energy balance in ultra-endurance mountain-event athletes. *Applied physiology, nutrition, and metabolism*, v. 41, n. 8, p. 872–878. Aug. 2016. <https://doi.org/10.1139/apnm-2016-0093>

ROJAS-VALVERDE, D. *et al.* External Workload Indicators of Muscle and Kidney Mechanical Injury in Endurance Trail Running. *International journal of environmental research and public health*, v. 16, n. 20. Oct. 2019. <https://doi.org/10.3390/ijerph16203909>

Rojas-Valverde, D. *et al.* Relationship between Skin Temperature Variation and Muscle Damage Markers after a Marathon Performed in a Hot Environmental Condition. *Life*, v. 11, n. 8. Jul. 2021. <https://doi.org/10.3390/life11080725>

RUBIO-ARIAS, J.Á. *et al.* Muscle damage and inflammation biomarkers after two ultra-endurance mountain races of different distances: 54 km vs 111 km. *Physiology & behavior*, v. 205, p. 51–57. Jun. 2019. <https://doi.org/10.1016/j.physbeh.2018.10.002>

SILVA, W. *et al.* Can exercise-induced muscle damage be related to changes in skin temperature? *Physiol Meas*, v. 39, n. 10. Oct. 2018. <https://doi.org/10.1088/1361-6579/aae6df>

SIMMONS, G.H., WONG, B.J., HOLOWATZ, L.A., KENNEY, W.L. Changes in the control of skin blood flow with exercise training: where do cutaneous vascular adaptations fit in? *Experimental physiology*, v. 96, n. 9, p. 822–828. May. 2011. <https://doi.org/10.1113/expphysiol.2010.056176>

SZURKO, A. *et al.* Thermovision as a Tool for Athletes to Verify the Symmetry of Work of Individual Muscle Segments. *Int J Environ Res Public Health*. v. 19, n. 14, Jul. 2022. <https://doi.org/10.3390/ijerph19148490>.

TANDA, G. Skin temperature measurements by infrared thermography during running exercise. *Experimental Thermal and Fluid Science*. v. 71, p. 103–113.

Feb. 2016. <https://doi.org/10.1016/j.expthermflusci.2015.10.006>

TANDA, G. Total body skin temperature of runners during treadmill exercise: A pilot study. *J Therm Anal Calorias*, v. 131, n. 1, p. 1967-1977. Aug. 2017. <https://doi.org/10.1007/s10973-017-6634-4>

UCHÔA, P. *et al.* Evaluation of two different resistance training volumes on the skin surface temperature of the elbow flexors assessed by thermography Infrared. *Phys. Technol*, v. 93, p. 178-83. Set. 2018. <https://doi.org/10.1016/j.infrared.2018.07.038>





## A TESE DE BRANQUEAMENTO RACIAL E O RACISMO ESTRUTURAL NO BRASIL

THE WHITENING RACE THESIS AND STRUCTURAL RACISM IN BRAZIL

 *Monyque Silva Lourenço Lodi\**

 *Gabriela Soldano Garcez\*\**

### >> Resumo

Decorrente do processo de construção da sociedade brasileira, é possível que se identifique nas entrelinhas do dia-a-dia o impacto da discriminação racial na vida de diversas gerações de indivíduos não-brancos. De forma intrínseca ao racismo estrutural e o preconceito institucionalizado, têm-se o histórico de uma coletividade eugenista que, com apoio governamental e de grupos pseudocientistas, contribuiu para a segregação da comunidade escravizada, que, abandonada sem políticas de integração e inclusão, foi marginalizada e excluída do pertencimento social, enquanto planos de “higienização do povo” eram discutidos entre as classes dominantes, a fim de exterminar os povos negros e mestiços do país. O presente subprojeto se desenvolverá através de pesquisa bibliográfica, objetivando reunir informações acerca do surgimento e disseminação da Teoria Eugenista no Brasil, que preceituava ideias de pureza e supremacia racial, e pretende, a partir dos dados coletados, realizar uma análise descritiva (por meio da revisão da literatura obtida), adotando-se um método de pesquisa dedutivo-indutivo, a fim de identificar seus impactos históricos, políticos e até mesmo artísticos, quais foram os principais idealizadores e atores do tema, de que forma eram produzidas e divulgadas suas ideias, assim como a quem este discurso atingia, de maneira direta ou indireta.

### >> Palavras-chave

direitos-humanos; escravidão; eugenia; imigração; racismo.

---

\* Graduada do Curso de Direito da Universidade Católica de Santos. Bolsista de Iniciação Científica (2022-2023), pela mesma instituição.

\*\*Pós-graduada em Direito Processual Civil e Direito do Trabalho, pela Universidade Católica de Santos. Mestre em Direito Ambiental (bolsista CAPES) e doutora em Direito Ambiental Internacional

## >> Abstract

As a result of the process of construction of Brazilian society, it is possible to identify between the lines of everyday life the impact of racial discrimination on the lives of several generations of non-white individuals. Intrinsic to structural racism and institutionalized prejudice, there is the history of a eugenicist collectivity that, with government support and pseudo-scientist groups, contributed to the segregation of the enslaved community, which, abandoned without integration and inclusion policies, was marginalized and excluded from social belonging, while plans for “sanitizing the people” were discussed among the ruling classes in order to exterminate the black and mestizo peoples of the country. The present subproject will be developed through bibliographic research, aiming to gather information about the emergence and dissemination of Eugenist Theory in Brazil, which precepted ideas of purity and racial supremacy, and intends, from the data collected, to perform a descriptive analysis (through the review of the literature obtained), adopting a deductive-inductive research method, in order to identify its historical, political and even artistic impacts, who were the main creators and actors of the theme, how their ideas were produced and disseminated, as well as whom this discourse reached, directly or indirectly.

## >> Keywords

human rights; slavery; eugenics; immigration; racism.

## INTRODUÇÃO

**N**os termos do Art. 5º, da Constituição Federal de 1988, todos os indivíduos sob sua égide são considerados fundamentalmente iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. O Título II, do mesmo instituto jurídico, possui um extenso rol de Direitos e Garantias Fundamentais (espelhado na Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU), que é fruto do processo evolutivo da democracia brasileira, garantidos atualmente pelo Art. 60, §4º, IV, CF/88, que reitera sua validade para todos os povos e em todos os tempos, com caráter inviolável, atemporal e universal.

Laurentino Gomes (2019) aborda que a construção histórica brasileira remete a um passado de hegemonia racial e anos violação de direitos mínimos para existência da pessoa, que converge de maneira intrínseca ao nascimento do Brasil e seu desenvolvimento desde o período colonial até o pós-moderno, quando tem-se a promulgação da Magna Carta de 1988. Entrevistado pelo jornal El País (HENRIQUE e GORTÁZAR, 2019), o autor afirma que “Tudo que fomos no passado, o que somos hoje e que nós gostaríamos de ser no futuro tem a ver com a escravidão. [...] O Brasil foi construído por escravos, em todos os ciclos econômicos”.

A formação do mundo colonial capitalista deu origem, dentre diversas novidades históricas, aos ideais de identidades raciais como “negro”, “branco” e “mestiço”, definições inexistentes até o ano de 1492, e que, posteriormente viriam a ser utilizadas como categorias para as relações de dominação estabelecidas e tornariam-se bases fundamentais da cultura de racismo (QUIJANO, 2005).

Nesse contexto, Anibal Quijano (2005) aduz que a estrutura de poder foi, inicialmente, baseada no ideal de superioridade biológica dos europeus em relação às demais etnias, colocando-se como conquistadores por terem “descoberto” o Novo Mundo. Esta concepção foi disseminada de tal forma a enraizar-se no desenvolvimento social e político, e ser critério para inferiorização de características físicas e culturais. A escravidão, como se conheceu no Brasil, foi fruto deste movimento, na forma de um sistema instalado na América pelo capital com base no trabalho compulsório de milhares de indígenas e africanos (CENSO, 1872).

Quando, por volta do ano de 1535, registrou-se a chegada dos primeiros africanos as terras brasileiras, nenhum estudioso arriscou dizer que a colônia portuguesa viria a ser considerada o maior território escravista do ocidente por cerca de três séculos e meio, o último no continente a findar com o tráfico negreiro e, posteriormente a abolir oficialmente o cativo, apenas em 1888 (GOMES, 2019). Estima-se que dos quase 12,5 milhões de cativos provenientes da África, 40% embarcaram em direção ao Brasil, que hoje comporta o título de segundo país de maior população negra ou de origem africana do mundo (IBGE, 2021).

Como herança de uma sociedade fundamentada à séculos na submissão de determinados indivíduos em relação a outros, a “libertação” dos escravos resultou em sua rejeição perante a comunidade, que ativamente ignorou

as necessidades básicas da população recém liberta, enquanto o próprio Estado agia de forma a prejudicar sua integração (SANTOS, 2013).

A Lei nº 601/1850, por exemplo, foi aprovada pelo governo brasileiro pouco após a extinção do tráfico de escravos, como a primeira normativa com a finalidade de regular a propriedade privada e visava, sobretudo, manter a estrutura fundiária do país nas mãos dos fazendeiros que já detinham domínio do campo, precificando terras que até então eram doadas. Tal valoração não representava nada significativo para os fundiários, mas seria suficiente para impedir os economicamente vulneráveis de usufruí-las (SAKAMOTO, 2008).

Daí, pode-se preceituar que o nascimento do racismo estrutural, na forma conceituada atualmente, deu-se através desta busca por manter as relações de domínio, utilizando de um conjunto de práticas institucionais, políticas, culturais e interpessoais que até hoje são reproduzidas, e que perduram proporcionando posição de privilégio aos descendentes de escravistas.

O presente projeto tem o intuito de analisar a “Teoria do Branqueamento” e conceituar brevemente o que é “Racismo Estrutural”, abordando o plano eugenista que lhe deu origem e seu impacto histórico e jurídico. Espera-se contribuir para o desenvolvimento do senso crítico, a fim de avaliar de que forma a sociedade brasileira foi moldada em razão do racismo estrutural, levando em consideração a formação e origens do próprio país, além de conceituar o surgimento do movimento eugenista no Brasil e a criação da Teoria do Branqueamento, bem como seu objetivo, para além de demonstrar as formas de tentativa de realização da “higienização da população” e analisar o impacto que as ações civis e governamentais em prol do plano eugenista causaram no âmbito jurídico à época e seu reflexo até os dias atuais.

## 1. ORIGENS DA EUGENIA

O termo “Eugenia” tem como significado etimológico “bem nascido” ou “boa geração”, com primeiro registro de uso em 1883, quando foi criada e passou a ser difundida pelo autor inglês Francis Galton (JUNIOR, 2022). Galton afirmava que o ideal eugênico visava “Estudar dos agentes que podem melhorar ou empobrecer as qualidades raciais das futuras gerações, seja física ou mentalmente”, e definia que a palavra referia-se sobre aqueles “hereditariamente dotados de qualidades nobres” (GALTON, 1883), justificando seus estudos com a pretensão de melhoria da raça.

Para tanto, o cientista inspirou-se através leitura do livro “A Origem das Espécies” (1859), de autoria de seu primo, Charles Darwin, para desenvolver suas pesquisas e, futuramente, colocá-las em prática, por meio de publicações, palestras, entre outros meios (TEIXEIRA; SILVA, 2017).

Assim, Francis Galton tornou a aprofundar-se na possibilidade de aplicar os pressupostos da seleção natural, que Darwin propusera baseado em aspectos da natureza, aos seres humanos, através da variedade hereditária, reprodução doméstica, defesa da seleção do casamento entre os melhores, construindo bases ideológicas pautadas em pseudociência,

motivado por um suposto melhoramento humano (JUNIOR, 2022). Pietra Diwan (2007), afirma:

Charles Darwin sempre deu apoio aos empreendimentos do primo à teoria evolutiva. [...] **A origem das espécies deu o impulso inicial no desenvolvimento da teoria de evolução social de Galton, sem dúvida nenhuma, podemos dizer que Darwin foi um dos primeiros seguidores de Galton.** (grifei).

No entanto, não foi somente Galton que se baseou na grande obra evolucionista para expandir suas pesquisas. Maria Augusta Bolsanello (1996) disserta acerca da utilização das leis da teoria da seleção natural de Darwin por Herbert Spencer, que teorizou sobre aplicá-las na sociedade humana, com um caráter muito mais político e moral do que científico, criando a hipótese que posteriormente ficaria conhecida como “darwinismo social”.

De acordo com este conceito, os indivíduos são essencialmente desiguais, portanto, seria compreensível que os que acumulassem características superiores teriam êxito em seus feitos, enquanto os inferiores fracassariam, originando a expressão “sobrevivência dos mais aptos”, que seria absorvida por Charles Darwin futuramente (BOLSANELLO, 1996). Nesta toada, o cientista argumentava que o Estado atrapalhava este processo de seleção em razão das medidas sociais adotadas em benefício dos pobres, afinal, os inferiores (menos abastados) deveriam, por lógica, morrer mais cedo (BLANC, 1994).

Tarciso Alex Camargo (2010) analisa que, apesar de Darwin inicialmente não abordar a seleção natural de seres humanos, posteriormente viu a chance de explorar o tema, através da obra “A Descendência do Homem e a Seleção Sexual” (DARWIN, 1871), onde expressa com clareza sua simpatia pelas ideias eugênicas, e dentre as diversas passagens em que defende o impedimento de membros inferiores da sociedade ao matrimônio, como forma de preservar a reprodução de outros indivíduos “fracos de corpo e mente”, e incentiva casamentos que apresentem a possibilidade de melhorias, de características físicas, intelectuais e morais de seus descendentes, mas destaca que os pobres devem evitar ter filhos, a fim de poupar a humanidade de sua multiplicação, citando Galton na passagem:

O progresso do bem estar do gênero humano é um problema mais complexo: **todos aqueles que não podem evitar a pobreza para os próprios filhos, deveriam evitar o matrimônio;** na verdade, a pobreza não só representa um grande mal, mas tende ao próprio incremento, levando á desconsideração do matrimônio. Por outro lado, Galton observou que, **se o prudente evita o matrimônio enquanto que o incauto se casa, os membros inferiores tendem a suplantam os membros melhores da sociedade** (grifei). (DARWIN, 1871)

Foi a partir do lançamento de “*Hereditary Genius*” (GALTON, 1869), que os conceitos de eugenia, segregação e limpeza racial passaram a se mesclar as ideias sobre diferenças de classes, que à época já se popularizavam, assim, a visão matematizada do tema conferiu aos argumentos

utilizados para justificar as teorias racistas um caráter que se passava por “científico” (BIZZO, 1994).

O professor Valdeir Del Cont (2008) expressa que Francis Galton seguiu desenvolvendo sua própria teoria para hereditariedade, e através de testes laboratoriais empíricos, cálculos matemáticos e estatísticos, sustentava que:

Assim, da mesma forma que os criadores de animais selecionavam os melhores de um rebanho, favorecendo-lhes as condições reprodutivas e, com isso, melhorando o plantel, **os seres humanos também poderiam ser selecionados por intermédio de um controle reprodutivo eugenicamente orientado**; o que significava favorecer casamentos entre pessoas de uma linhagem considerada eugenicamente qualificada e criar restrições para que os indivíduos considerados eugenicamente inaptos não se reproduzissem; (grifei) (DEL CONT, 2008)

A partir do ano de 1907, com a fundação do “*Eugenics Education Society*”, organização que objetivava reunir membros da sociedade interessados em pesquisar e compreender a crença eugênica, amplificou-se a voz e força de Francis Galton, que veio a realizar o Primeiro Congresso Internacional de Eugenia, em Londres, no ano de 1912 (FERREIRA, 2017).

Apesar do berço de criação da eugenia ter se dado em solo europeu, os Estados Unidos da América assimilaram com maestria o aspecto científico e social eugenista. No ano de 1910, foi idealizado e construído por Charles Davenport, o primeiro ambiente de pesquisa eugênicas em solo americano, localizado em Cold Spring Harbor/NY (TEIXEIRA; SILVA, 2017).

Paulo Sérgio Pedrosa (2006) aduz que, enquanto as propostas de Galton tinham título de “eugenia positiva”, por incentivar o casamento e reprodução daqueles considerados “superiores”, nos EUA foi desenvolvida a vertente “eugenia negativa”, que visava eliminação das futuras gerações de “geneticamente incapazes”, através da segregação, castração, esterilização forçada, eutanásia passiva e até mesmo propostas de extermínio foram levantadas.

Dentre a quantidade numerosa de violações aos princípios constitucionais estadunidenses, Antonio Baptista Gonçalves (2006) afirma: “A grande vitória do movimento eugenista dos Estados Unidos foi conseguir aprovar leis estaduais que permitiam a médicos esterilizar seus pacientes”.

No ano de 1927, a Suprema Corte dos EUA aludiu, em sentença (274 U.S. 200-1927): “Em vez de esperar para executar descendentes degenerados por crimes, a sociedade deve se prevenir contra aqueles que são manifestamente incapazes de procriar sua espécie”, nas palavras do juiz Oliver Wendell Holmes Jr (1927, p. 207). Estima-se que, entre 1920 e 1960, cerca de 70.000 norte-americanos foram eugenicamente esterilizados (BLACK, 2003).

Edwin Black (2003) narra em “A Guerra contra os Fracos”, que desta política surgiram as bases que inspiraram a ideologia e os experimentos nazistas, que, utilizando de uma fachada pseudocientífica, justificava a

superioridade racial dos “arianos” e o ódio fanático pelos judeus e demais minorias.

O próprio Hitler aprofundou-se nos estudos eugênicos desenvolvidos por americanos e tornou-se não somente adepto, mas também um grande conhecedor do assunto muito cedo, por volta do ano de 1923, quando foi preso por uma falha tentativa de golpe de Estado (BLACK, 2003). Em “Hitler: Memoirs of a Confidant”, Otto Wagener (1985) alude que eram palavras do próprio fuhrer: “Estudei com grande interesse a lei de vários estados americanos sobre a prevenção da reprodução, por pessoas cuja progênie, com toda probabilidade, não terá qualquer valor, ou será prejudicial para a cepa racial...”

No entanto, ao fim da Segunda Guerra Mundial, os conceitos de nazismo e eugenia se misturaram ante o choque e revolta da sociedade com a revelação dos ocorridos no interior dos campos de concentração alemães, o que levou a dissolução da real origem das ideias de higiene racial (GONÇALVES, 2006).

## 2. ANÁLISE DA OBRA “A REDENÇÃO DE CAM”

Para remontar a linha temporal da origem do ideal eugênico no Brasil, se faz necessário elucidar preceitos que podem ser considerados basilares para que o tema fosse tão facilmente assimilado e aderido pela comunidade econômica e politicamente dominante no país à época, sendo estes: a religião e, em momento posterior a abolição da escravidão, a necessidade de uma nova ordem hierárquica social (REIS, 2022).

A Igreja Católica foi aliada fundamental à expansão comercial e marítima de Portugal, legitimando a tomada de novas terras com o propósito de conversão do gentio pagão ao cristianismo e o impedimento da propagação do cristianismo protestante, em um período, que remonta meados do século XIV (DIAS, 2019).

A instituição cristã possuía grande poder de influência social e política quando iniciaram-se as práticas comerciais escravistas, contribuindo grandemente para o estabelecimento de uma “base ético-moral” nas colônias. Manipulando a narrativa bíblica para a propagação do racismo, a Maldição de Cam foi utilizada como justificativa para a posição em que os povos africanos e ameríndios foram colocados, como submissos e cativos (ROEDEL, 2020).

De acordo com os escritos da Bíblia, Noé teria amaldiçoado seu neto, Canaã, em castigo a um feito de seu pai, Cam, com as seguintes palavras: “Maldito seja Canaã, servo dos servos será de seus irmãos”. Durante o período de repopulação da Terra, após o grande dilúvio, de Cam (cujo nome significa “queimado”; “amaldiçoado”) teriam descendido os povos africanos, ameríndios e outros (LIMA, 2020).

Em seu texto “Do Mito de Cam ao Racismo Estrutural: Uma Pequena Contribuição ao Debate” Hiran Roedel (2020) aduz que o destino dado por Noé à Cam e Canaã, explica de que maneira o catolicismo utilizou-se desta narrativa para legitimar a estrutura jurídico-política escravista. Escreve:

Quando as rotas das grandes navegações se estabelecem, dão-se em direção, para efeito de comércio, das terras que, segundo a Bíblia, haviam sido povoadas pelos descendentes de Cam, os amaldiçoados. Nesse sentido, **eram povos que poderiam e deveriam ser subjugados, segundo o entendimento no texto sagrado.** (grifei) (ROEDEL, 2020)

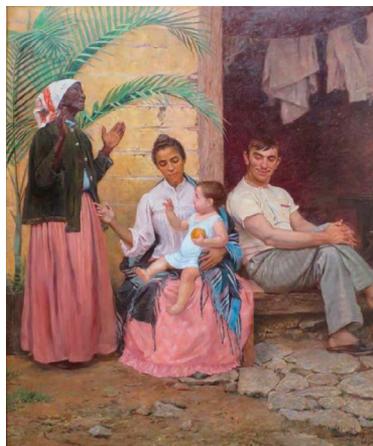
Em entrevista concedida à Leandro Machado, André Chevitarese, reforça o entendimento, explicando que o mito de Cam foi utilizado para pintar a África como “personificação do mal” por conta da “origem amaldiçoada de sua população” à vista dessa interpretação do mito bíblico (BBC, 2022). Desta forma, enraizou-se no imaginário popular a imagem de que aqueles colocados em posição subvenida, eram merecedores de tal, em razão de suas origens segundo a religião dominante.

“A Redenção de Cam” foi uma pintura executada no ano de 1895, pelo artista espanhol Modesto Brocos, naturalizado brasileiro e professor na Escola Nacional de Belas Artes do Rio de Janeiro, e permanece exposta no Museu Nacional vinculado à Escola (LIMA, 2020).

O jornalista, crítico e professor José Roberto Teixeira, aborda em um trecho do livro *Dicionário Crítico da Pintura no Brasil* (1988) que, em sua opinião, a tela era “muitíssimo bem pintada”, mas também “uma das pinturas mais reacionárias e preconceituosas da Escola Brasileira”. A obra expressa sinestesticamente o contexto da época na qual foi produzida, onde a busca pelo embranquecimento gradual da população brasileira era massiva, amparada pela teoria eugenista.

À primeira vista na imagem, em análise de Luís Corrêa Lima (2020), vê-se um cenário simplório, quase rural e ambientado por uma casa de pau a pique. A única figura em pé é uma mulher negra idosa agradecendo aos céus por seu neto branco, o bebê no colo de uma mulher parda sentada, que é a filha desta senhora. Suas posições na tela aludem à representação da Virgem Maria com o menino Jesus, até mesmo na cor de suas vestes e gesto das mãos. Parcialmente isolado da cena, com olhos apenas para a criança, está sentado um homem branco, pai do menino, ocupando a típica posição do Santo José.

Fig.1: Modesto Brocos. *A Redenção de Cam* (1895). Óleo sobre tela. 199 cm x 166 cm.



Rio de Janeiro: Museu Nacional de Belas Artes.

Minuciosamente, Miguel Lucio dos Reis (2022), verifica aspectos individuais: A avó, negra retinta, é também a única a pisar com os pés descalços no chão de barro, que faz referência a uma postura de subdesenvolvimento, e tem os cabelos crespos, típicos de sua etnia, escondidos por um lenço. Posiciona-se como quem dá graças por um milagre concedido. A filha, já com a pele mais clara, veste roupas mais asseadas e um xale em tons de azul e branco, assim como o tradicional tecido usado por Maria, e pisa calçada no chão de pedra. A mulher aponta para o ventre de sua mãe e olha para sua prole, como se indicasse a própria origem. O bebê, com a pele alva, olha para a avó gesticulando com a mão direita em caráter de benção e reconhecimento, como o menino Jesus. Por fim, ocupando o canto direito da pintura quase por completo, está o pai da criança, de pele branca, sendo o mais distante do chão de barro e da mulher preta, confortavelmente sentado e sorrindo para seu filho, sendo o responsável pelo “milagre”.

A tela recebeu a medalha de ouro na Exposição Geral de Belas Artes em 1895, assim que veio a público pela primeira vez (LIMA, 2020). Trata-se de uma representação explícita do desejo perene da sociedade à época pelo clareamento progressivo das gerações dentro de um mesmo círculo familiar através da miscigenação, que ganha atenção em contato com o título da própria obra.

O poeta Olavo Bilac homenageou o quadro através de um texto escrito para o jornal Gazeta de Notícias, nomeado de “A redenção de Cham” (1895). Sob pseudônimo, escreveu:

**“Na sua grande tela belíssima, já a filha da velha preta está meio lavada da maldição secular: já não tem na pele a lúgubre cor da noite, mas a cor indecisa de um crepúsculo. (...) Vede a aurora-criança como sorri e fulgura, no colo da mulata, - aurora filha do dilúculo, neta da noite... Cam está redimido! Está gorada a praga de Noé!”** (grifei) (Gazeta de Notícias, 1895)

O contexto radical de supremacia racial do período suscitado manifestava, através da arte, um tipo de pensamento que deixou marcas permanentes na história do Brasil. De acordo com o ideal eugenista de superioridade branca, a redenção de Cam se dá através do embranquecimento e que o indivíduo, “se permanecer negro, continuará amaldiçoado” (LOTIERZO; SCHWARCZ, 2013 apud LIMA, 2020).

### 3. MOVIMENTO EUGENISTA NO BRASIL

No Brasil, o movimento eugênico enquanto ciência originou-se da condição de miscigenação étnica que teria gerado um povo “instável e incapaz de desenvolvimento progressivo”, motivando diversas análises sociais e científicas europeias, nas quais o país era citado como exemplo ideal da degeneração racial (STEPAN, 2004). Frente a dependência cultural que o país demonstrava em relação à Europa e com o fim da escravidão, no início do século XX, o tratamento da questão racial no Brasil em relação a

proposta de existência de uma raça biologicamente superior passou a ser considerado natural por diversos cientistas e instituições (BATISTA, 2020).

No período que precedeu a disseminação de teorias raciais suportadas pela ciência, popularizou-se na Europa uma combinação de elementos religiosos e biológicos que reforçava um imaginário de pureza sanguínea dentre os componentes da elite europeia que seguiam os ensinamentos cristãos (REIS, 2022). Miguel Lucio dos Reis (2022) aduz acerca do tema:

**Em terras coloniais, a definição de pureza do sangue serviu tanto para continuar validando a hierarquia racial diante do sistema escravocrata, quanto na tentativa de censurar os relacionamentos mistos.** Segundo Stolke, “o fenótipo se tornou um indicador importante de qualidade social” (2006, p. 32), quer dizer, ao mesmo tempo que casamentos brancos e nascimentos de crianças brancas normatizavam a concepção do aspecto moral de futuro próspero, **as relações inter-raciais e os filhos mestiços permaneciam fixados em um local de suspeição, de falta de pureza cristã e de ameaça à própria divisão socio-racial da colônia** no século XVIII. De maneira geral, negros e mestiços acabavam por carregar no próprio corpo as brechas de um projeto de civilização de boa parte das elites políticas e intelectuais que teimava em não vingar. (grifei)

Durante a transição para o século XIX, o Brasil ainda sofria com a instabilidade de uma República recém formada, com os problemas sociais, as condições precárias de saneamento, e assim como ocorria em outras partes do mundo, os movimentos eugênicos que começaram a se alastrar por volta de 1910, seriam a solução para esses problemas (TEIXEIRA; SILVA, 2017).

O desenvolvimento científico que se deu no país a partir de 1889, consolidou os homens da ciência e intelectuais como detentores da verdade, em prol da melhoria da raça para o progresso da nação (BONFIM, 2017 apud JUNIOR, 2022). Na concepção de Stepan (2005), é neste cenário que as teses de branqueamento passam a ser levantadas e a eugenia ganha posição de destaque entre os intelectuais brasileiros.

Manuel Alves de Sousa Junior (2022), aduz que o nome de Renato Kehl é destaque quando o assunto são as ações eugênicas realizadas no Brasil.

No ano de 1917, Kehl teve a oportunidade de divulgar seu primeiro trabalho na conferência “Eugenia”, realizada na sede da Associação Cristã de Moços, em São Paulo. Durante a palestra, o cientista afirmava que:

Era preciso proclamar a eugenia em todo o território nacional. Assim como acontecia nos Estados Unidos, o Brasil também deveria se preocupar com o melhoramento da “raça” e fixar regras para a boa reprodução. (SOUZA, 2006)

Apenas um ano depois, em janeiro de 1918, Renato Kehl funda a Sociedade Eugênica de São Paulo (SESP), apoiado pela elite médica paulistana, representando o primeiro passo da Eugenia na América Latina (STEPAN, 2005 apud CAMARGO, 2010). A premissa da entidade declarava:

Estudar as leis da hereditariedade a regulamentação dos casamentos e meretrícios e da imigração; as técnicas de esterilização; o exame pré-nupcial; a divulgação da eugenia e o estudo e aplicação das questões relativas à influência do meio, do estado econômico, da legislação, dos costumes e do valor das gerações sucessivas e sobre aptidões físicas, intelectuais e morais (Sociedade Eugênica de São Paulo - SESP, citado por DIWAN, 2007).

No âmbito de divulgação dos ideais eugênicos, de acordo com Nancy Leys Stepan (2004):

**O reduzido tamanho da classe profissional e letrada no Brasil** e os estreitos contatos entre jornalismo, literatura e medicina **garantiram à eugenia um lugar na imprensa diária e semanal, onde a reação foi altamente favorável.** A eugenia foi saudada como a “nova” ciência capaz de levar a uma “nova ordem social” por meio do aprimoramento médico da raça humana (Sociedade Eugênica de São Paulo, 1919). (grifei)

Apesar da aderência dos mais de 140 membros, que compareciam a sessões regulares e que levaram a eugenia ao conhecimento público, a sociedade é encerrada em 1919, após a mudança de Renato Kehl para o Rio de Janeiro, onde passou a integrar o quadro da Liga Brasileira de Higiene Mental - LBHM (STEPAN, 2004), que, segundo seus estatutos, possuía como lema “realizar um programa de higiene mental e eugenia na vida individual, escolar, profissional e social” (BRASIL, 1925).

Os participantes da LBHM, chamados de higienistas, defendiam a higiene moral da sociedade, desta forma, Diwan (2007) expõe que “não somente a saúde, mas também a conduta passa a ser objeto de estudo da higiene” e que a cura da doença socioeconômica que assolava o país necessitava da atuação médica, em conjunto com legisladores e juristas para a correta aplicação das leis sanitárias.

Stepan (2004) alude ao fato de que os problemas de crime e responsabilidade legal eram intimamente vinculados à questão racial e eugênica. Sobre as similaridades entre higienismo e eugenia, Tânia Regina de Luca (1999) escreve:

No período [...] higiene e eugenia frequentemente eram encaradas senão como sinônimos, pelo menos enquanto ciências que compartilhavam objetivos muito próximos. (citado por CAMARGO, 2010)

Por volta do fim dos anos 1920, Renato Kehl viajou à Alemanha, onde teve contato com os mais duros conceitos eugênicos, período em que o discurso da Liga Brasileira de Higiene Mental tornou-se mais radical (TEIXEIRA; SILVA, 2017). Os componentes da sociedade agora demandavam pela esterilização sexual de doentes, aludiam ao desaparecimento da miscigenação racial, reivindicavam que a imigração de indivíduos não-brancos fosse impedida e solicitavam que fossem integrados aos procedimentos os três instrumentos jurídico-instrumentais idealizados por Hitler: A instalação de tribunais de

eugenia, reforma eugênica dos salários e seguro paternidade eugênico (BOLSANELLO, 1996).

### 3.1 BOLETIM DA EUGENIA

Inspirado na maneira com que os países europeus que visitou lidavam com a institucionalização da eugenia, Renato Kehl estava decidido a trazer ao Brasil a forma de divulgação da ciência que observou, principalmente na Alemanha (BONFIM, 2013).

Objetivando veicular artigos que fomentassem a Ciência de Galton, em 01/1929, iniciou-se a distribuição do Boletim de Eugenia, idealizado e editado por Renato Kehl (TEIXEIRA; SILVA, 2017). O periódico foi o primeiro veículo de divulgação explícita e exclusiva da propaganda eugênica na América Latina, em um período em que a elite brasileira se interessava cada vez mais pelo tema, em razão dos desafios que se faziam presentes, sobretudo nos temas relacionados à grande turbulência social, econômica e política. Segundo Mai & Boarini (2008):

Seu objetivo era divulgar a eugenia entre a comunidade científica, médicos, intelectuais, políticos, advogados e professores. Divulgava eventos e concursos de eugenia, relatava congressos, anunciava bibliografias e apresentava diversas pesquisas e reflexões sobre os problemas da época e questões de interesse.

Fig.2: Renato Kehl. Boletim de Eugenia (1929).



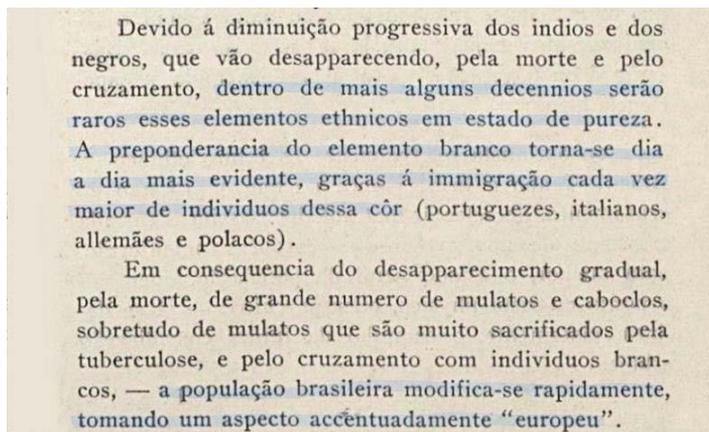
Biblioteca Nacional Digital Brasil.

Era publicado mensalmente, e formava-se de pequenos trabalhos, notas e artigos científicos relacionados à eugenia, genética, relações raciais, patriotismo, catolicismo e a outros temas correlatos, bem como o andamento da ciência nacional e internacional, à propagação de propostas de leis eugênicas e a publicização das atividades realizadas pelas instituições eugênicas brasileiras (GÓES, 2015).

De acordo com Weber Lopes Góes (2015), para além da distribuição gratuita, Renato Kehl também possuía uma lista de assinantes fixos para o recebimento dos periódicos: associações de eugenia estrangeiras, associações “científicas”, nacionais e internacionais, bem como representantes de diversas nacionalidades.

Em trechos de determinados trabalhos publicados, é possível vislumbrar com maior clareza as ideias divulgadas à época através do Boletim, vide:

Fig.3: Renato Kehl. Questões de Raça



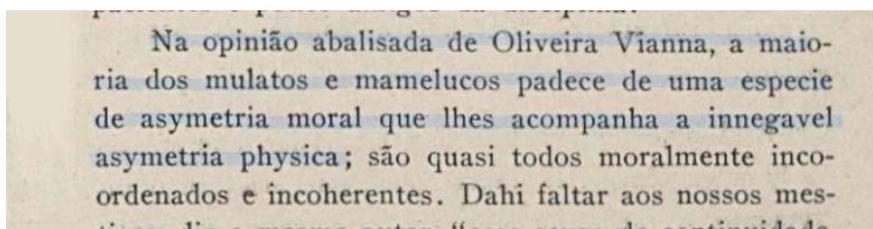
Boletim de Eugenia (1929), ed. 06-07, p. 03-04. (grifei)

O excerto acima provém do artigo “Questões de Raça”, de Renato Kehl (1929), e trata de suas percepções acerca do avanço dos estudos de cruzamento de raças no Brasil. Inicialmente, o cientista pontua que “O Brasil representa um grande laboratório no qual se fundem várias raças: branca, indígena e preta”.

Elucida acerca de suas esperanças de que, em algumas décadas, as populações não brancas desapareceriam. Kehl fundamenta este argumento pela imigração de cada vez mais europeus ao Brasil e afirma que do cruzamento destes com as demais raças, sobrepor-se-ia o gene do branco, por ser superior e mais forte.

Futuramente, Renato Kehl seria pessoalmente responsável por elaborar o projeto de imigração e povoamento do governo de Getúlio Vargas, em 1935, operando ativamente para concretizar os preceitos eugenistas, juntamente com Roquette-Pinto e Oliveira Vianna (SOUZA, 2006), que é citado em outro trecho do mesmo artigo:

Fig.4: Renato Kehl. Questões de Raça.



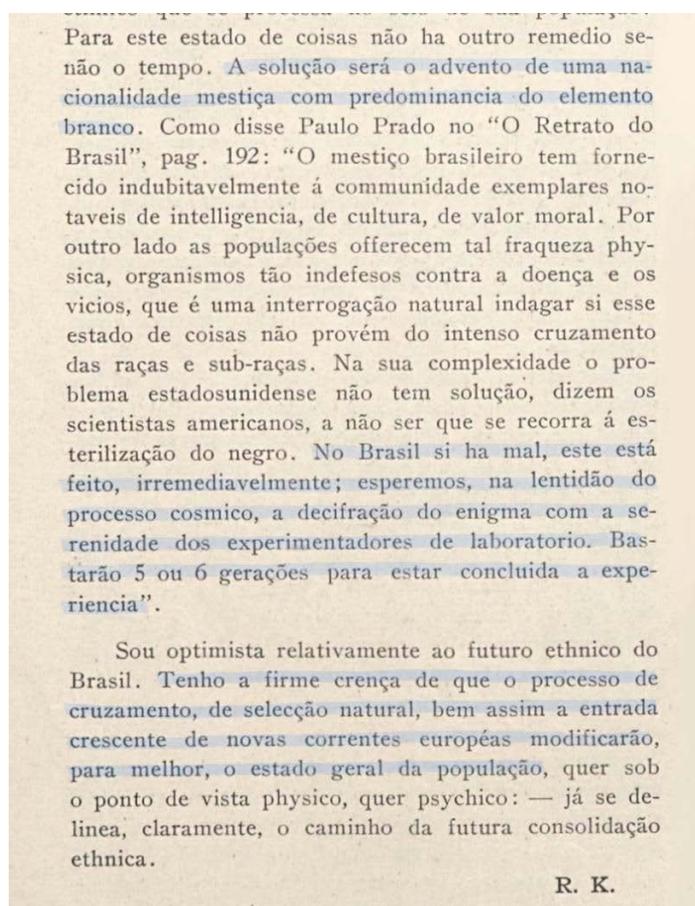
Boletim de Eugenia (1929), ed. 06-07, p. 03-04. (grifei)

Assim, os estudiosos fomentavam a teoria de que os mestiços eram fracos física e moralmente, nas palavras de Manuel Alves de Sousa Junior (2022):

O pensamento da época se retroalimentava, de modo que os pobres eram pobres porque eram biologicamente inferiores e, por outro lado, se cidadãos pertenciam às raças inferiores, não era de se espantar que eles permanecessem pobres e atrasados.

No entanto, Kehl ainda se mostrava otimista quanto ao futuro que se apresentava, em razão das perspectivas criadas pelos estudos étnicos:

Fig.5: Renato Kehl. Questões de Raça.



Boletim de Eugenia (1929), ed. 06-07, p. 03-04. (grifei)

O autor depositava suas expectativas no tempo, e acreditava que dentro de cinco ou seis gerações, o Brasil apresentaria um estado de melhoria geral em sua população, em virtude dos processos de cruzamento, seleção natural e entrada de novas correntes migratórias europeias.

O Boletim de Eugenia foi distribuído entre os anos de 1929 e 1933, alcançando o número de 42 periódicos editados e publicados. Inexistem

informações precisas do que motivou seu encerramento, mas a influência de Renato Kehl ante a comunidade científica e sociopolítica não se findou com o veículo (BONFIM, 2013).

### 3.2 INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EUGENIA

Por institucionalização do preconceito, compreende-se a reprodução de padrões discriminatórios percebidos em organizações públicas e privadas, seja por responsabilidade do Estado, escola, mídia, ou mesmo associações e grupos que efetivam estas práticas (BATISTA, 2020). No cenário apresentado, é possível observar não apenas o protagonismo da comunidade médica brasileira à época, mas também a necessidade que estes indivíduos demonstraram de curar “não somente os seus pacientes, mas a nação” (GÓES, 2015, p. 138).

Pietra Diwan (2007), corrobora que o primeiro Congresso Brasileiro de Eugenia, organizado por Renato Kehl e realizado no ano de 1829, contou com a participação de mais de 200 congressistas, fossem intelectuais, médicos, professores, políticos, entre outros. O foco da reunião era pautado na possibilidade de intervenção médica na legislação e da formulação de leis em conjunto com juristas em favor da eugenia, abrangendo temas que permeavam a educação eugênica, proteção à nacionalidade, imigração, doenças mentais, e educação sexual (DIWAN, 2007).

Durante a candidatura à presidência de Getúlio Vargas, em 1930, a educação já era representada socialmente como meio de aprimoramento das pessoas, fosse relativo ao aspecto moral, intelectual ou econômico (HORTA, 1994 apud ROCHA, 2014). Futuramente, iria evidenciar-se que os ideais eugênicos estavam presentes desde este momento no vocabulário e planos de Vargas, a partir principalmente das pautas estabelecidas na Assembleia Nacional Constituinte, resultando na própria Constituição de 1934 (OLIVEIRA et al, 2017).

No ano seguinte, Kehl fundaria a Comissão Central Brasileira de Eugenia (1931), objetivando através da instituição “contribuir para a formulação de políticas públicas que visassem o aperfeiçoamento racial da população”, reunindo os intelectuais ligados a face mais radicalizada da eugenia, incluindo diversos nomes que compunham a Liga de Hygiene Mental (CAMARGO, 2010).

Fundamental destacar que, em conjunto às mudanças científicas, políticas e sociais, também avançaram os conceitos educacionais, em conformidade ao melhor interesse das classes dominantes. Neste contexto, Simone Rocha (2014) afirma que Octávio Domingues (1933) foi precursor do conceito de aplicação dos princípios eugênicos nos decretos públicos, argumentando que, desta forma, as possibilidades para orientações educacionais com o intuito de refinar a hereditariedade e a reprodução dos indivíduos seria melhorada. Nas palavras de Batista (2020), “A educação ganha um espaço na política nacional, como um meio que o Estado utilizaria para “moldar” o indivíduo.”

Assim, a elite nacional, majoritariamente branca e abastada, projetava e articulava o desenvolvimento social e econômico do país visando unicamente seu benefício, mantendo à margem dos planos a maioria esmagadora da população, composta por indivíduos pobres e analfabetos, estigmatizados pelas ideologias racistas prevaletes (BATISTA, 2020).

A denominada “educação eugênica” consta no Art. 138, alínea “b”, da Constituição Federal de 1934, e destaca a responsabilidade da União, Estados e Municípios frente ao tema, porquanto as alíneas “f” e “g” contemplam a adoção de medidas que promovam a higiene social. O conteúdo do artigo supracitado foi criado “a partir do anteprojeto articulado pela Comissão Brasileira de Eugenia, formado por 12 membros exclusivos, sendo estes liderados pelo presidente da comissão Renato Kehl” (ROCHA, 2014, p. 7).

Art 138 - Incumbe à União, aos Estados e aos Municípios, nos termos das leis respectivas:

b) estimular a educação eugênica;

f) adotar medidas legislativas e administrativas tendentes a restringir a moralidade e a morbidade infantis; e de higiene social, que impeçam a propagação das doenças transmissíveis;

g) cuidar da higiene mental e incentivar a luta contra os venenos sociais.

Neste contexto, os eugenistas passaram a apresentar mais confiança para a produção, inclusive, de propostas relacionadas à política de imigração, recomendando limitações na escolha daqueles que seriam autorizados a adentrar o território brasileiro (GÓES, 2015). Renato Kehl (1929) argumentava que a não existência de uma política de imigração representava uma ameaça a população brasileira, sob o risco desta permanecer mestiça, e que a racionalização dos portos não vislumbrava apenas branquear o povo, mas também combater a crescente criminalidade presente no Brasil. A instituição de uma legislação de imigração seletiva contava com o propósito de conservar o andamento da consolidação do povo brasileiro, aduzindo que a aceitação de determinadas raças não seria conveniente para o plano (KEHL, 1929 apud GÓES, 2015):

“Referimo-nos, sim, às raças negra e asiática. Como já esclarecemos, somos contrários ao cruzamento da raça branca com a preta ou amarela, única e exclusivamente, por motivos eugênicos, sem outro qualquer motivo ou preconceito de superioridade e inferioridade”. (KEHL, 1929, p. 196).

Getúlio Vargas anuía com a proposta eugênica, com um discurso que se aproximava daqueles externados pelos regimes autoritários de direita constantes na Europa ocidental, tornando uma das grandes características da ditadura do Estado Novo a defesa pelo aprimoramento das raças biológicas, afirmando a necessidade de garantir a entrada de homens “laboriosos”, cuidando para distinguir os “agentes forasteiros” (COTRIM, 1999).

Vargas e parte das elites brasileiras “estavam convencidos de que a composição étnica ‘não branca’ de boa parte dos brasileiros explicaria o atraso e as dificuldades do país” (KOIFMAN, 2007 apud BATISTA, 2020).

No ano de 1932, Renato Kehl, Oliveira Vianna e Roquette-Pinto são convidados a integrarem a comissão que colocaria em desenvolvimento o projeto de imigração e povoamento do governo Vargas, visando implementar a prática de restrição de imigrantes, qualificando-os em razão de sua origem (SOUZA, 2006). O projeto de lei seria oficializado pelo Decreto nº 7.967 de 1945, assinado por Getúlio Vargas. No Art. 2º do documento, é descrito que para admissão dos imigrantes, seria considerada “à necessidade de preservar e desenvolver, na composição étnica da população, as características mais convenientes da sua ascendência europeia, assim como a defesa do trabalhador nacional” (BRASIL, 1934).

Livia Cotrim (1999), demonstra através de análise do discurso que no período da Segunda Guerra Mundial, Vargas minimizava a restrição imigratória, justificando-a em razão da defesa nacionalista:

“A imigração europeia tem sido benéfica ao progresso econômico do país. A política de aparente restrição, que estamos praticando, é, no fundo, de simples regulamentação da entrada de imigrantes, de acordo com as condições de trabalho nacional e as exigências de natureza social e política.” (VARGAS, 1939 apud COTRIM, 1999, p. 239).

Acerca da normativa de restrição estrangeira, Diwan (2007) atenta para ao apelo nazi-fascista que permeava sua origem:

Mais política do que racial, a lei de restrição á imigração afetou a entrada no Brasil de asiáticos e judeus, denominados pelos eugenistas como não assimiláveis socialmente. **Essa postura negativa estava de mãos dadas com a ideologia nazi-fascista e com as políticas imigratórias norte-americanas.** Legalizada em 1934, foi retirada da constituição após o golpe do Estado Novo, em 1937, embora o comprometimento com a eugenia ainda fosse uma política de Estado, que só recuaria após a adesão do Brasil ao bloco dos aliados na segunda Guerra Mundial, em agosto de 1942 (DIWAN, 2007, p.119-120). (grifei)

De acordo com Tarciso Camargo (2010), a participação ativa de Renato Kehl no trabalho que resultou na aprovação de uma lei federal de caráter eugenista, pode ter sido o auge de sua atuação em relação à causa eugênica, após quase vinte anos de dedicação ao mesmo propósito. Após o fim da Segunda Guerra Mundial, a defesa da eugenia torna-se funesta, o que ocasiona a perda de prestígio direcionado aos grandes nomes da seita eugênica. Enquanto diversos intelectuais excluíram de sua história de vida a participação na causa, Renato Kehl carregou consigo o estigma de ser o eugenista que mais trabalhou em prol da “ciência” (DIWAN, 2007).

## 4. RACISMO ESTRUTURAL

A fim de estabelecer uma linha temporal que desague nos dias atuais, um panorama geral resumido é indispensável.

Os três séculos de escravidão que correram, com 40% da população de africanos traficados sendo trazida diretamente para o Brasil, a fim de servir forçadamente as funções laborais, impactou substancialmente na estrutura social que se construiu no país, desde que o primeiro negro tocou o solo brasileiro, por volta do ano de 1535 (GOMES, 2019).

De acordo com Elicardo Heber de Almeida Batista (2020), a cor de pele representava “a distância entre as camadas sociais da época”, de maneira simbólica e física, que se traduzia na superioridade dos brancos e inferiorização dos negros, que podia ser percebida através das obras literárias, livros didáticos, dentre outras esferas culturais. Mesmo após 1888, o estigma perpetuou-se, com o racismo e a exclusão do meio social. Para descrever o cenário, o autor aduz:

O branco e branquitude remetiam aos colonizadores europeus que dominavam a economia, a política, as terras e cujos descendentes conformariam as classes mais altas. Por outro lado, os negros remetiam aos escravos africanos, ao trabalho nas atividades braçais e de serviço doméstico, ou seja, as camadas mais pobres e menos instruídas da população brasileira. (AZEVEDO, 1955 apud BATISTA, 2020)

As centenas de anos que conservaram a cruel cultura escravocrata instalaram no imaginário popular que o lugar devido do negro era aquele que lhe fora designado no passado, de trabalhador subvalorizado, por ser menos valoroso que os brancos (BATISTA, 2020). O conjunto de privilégios nominados à classe dominante atravessou os séculos, culminando nas condições desiguais que estruturam o Brasil atualmente, como apontam os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Os negros, categoria estabelecida pelo IBGE como sendo composta pela união dos autodeclarados pretos e pardos, sofrem hoje com as consequências dos estigmas da escravidão e do tratamento sub-humano inflingido sobre seus antepassados, 135 anos após a abolição da escravatura (BATISTA, 2020). A restrição de acesso a empregos formais e moradia digna, que foi imposta aos escravos libertos, tem reflexo nos dados estatísticos atuais, onde traduz-se que “a discriminação e a subalternidade da população negra ainda permanecem” (LIMA, 2020).

Conhecendo que o IBGE analisa a cor ou raça da população brasileira com base na autodeclaração, de acordo com dados da PNAD Contínua (2021), 43,0% dos brasileiros se declararam como brancos, 47,0% como pardos e 9,1% como pretos, que em conjunto compõe os 214 milhões, 601 mil e 441 de habitantes (IBGE, 2022). São cerca de 56% das pessoas declarando-se negras.

A teoria de que se estabeleceu em território brasileiro um cenário de democracia racial não passa de mera fantasia, vide dados estatísticos

apresentados pelo Instituto anualmente, relativos à desemprego, pobreza, educação, violência, entre outros parâmetros. A temática racial/social é permeada de relações de dominação hierárquicas historicamente construídas, visíveis através dos indicadores de desigualdade social (BOLSA-NELLO, 1996).

No informativo Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil (IBGE, 2022), elucida-se que em 2021, a taxa de subutilização (relativa a junção da taxa de desemprego à subocupação por insuficiência de horas trabalhadas e à força de trabalho potencial) era de 22,5% entre os brancos, 32,0% entre os pretos e 33,4% entre os pardos. Constata-se, então, a superioridade entre as porcentagens das populações preta e parda, em comparação aos brancos, e, nas palavras de João Hallak, analista do IBGE: “Isso não muda conforme o nível de instrução. A distância varia um pouco, mas em todos os níveis de instrução a população branca tem uma taxa de subutilização inferior à da preta ou parda”.

O compilado de índices divulgados pelo Instituto também elucida acerca de gráficos relacionados à análise das linhas de pobreza monetária, e corrobora para o panorama de vulnerabilidade superior entre população preta e parda, que expõe maior percentual de pobres se comparado a população de cor branca. Em 2021, considerando o parâmetro de gasto para sobrevivência estabelecido em US\$ 5,50/dia pelo Banco Mundial, a taxa de pobreza das pessoas brancas seria de 18,6%, enquanto entre as pessoas pretas e pardas, as porcentagens representavam 34,5% e 38,4%, respectivamente (IBGE, 2022).

A última estatística a ser citada provém de dados do Sistema de Informação sobre Mortalidade, sob administração do Ministério da Saúde, que contabilizou 49,9 mil homicídios no Brasil no ano de 2020, o que, sob análise pormenorizada, corresponde a uma taxa de 34,1 mortes por 100 mil habitantes entre pardos, 21,9 mortes pretos, e 11,5 mortes entre brancos, o que representa quase o triplo e o dobro, respectivamente, do primeiro e segundo números observados (SIM, 2020).

Nas palavras dos autores Lorena Silva e Silva Faustino (2020): “Sem dúvida, a perpetuação da desigualdade racial, desigualdade de ascensão econômica e pessoal dos negros são exemplos do estigma decorrente do racismo”. O próprio racismo revela-se um estigma estrutural quando espaços e oportunidades permanecem restritos, ainda que de maneira implícita, a uma parcela da população, coincidentemente branca e abastada, preservando-se a tradição escravocrata, onde a segregação política, econômica e social é normalizada, resultando no cenário apresentado pelos dados estatísticos expostos, que preservam o aspecto de desfavorecimento de determinados membros da comunidade (BERSANI, 2018 apud FAUSTINO; SILVA, 2020).

A promoção de políticas públicas que intencionam remediar impactos da discriminação racial na vida daqueles que são prejudicados com o preconceito e seus derivados é fundamental, no entanto, foi apenas com a promulgação da Constituição Federal de 1988 que conceitos de “condições necessárias para uma democracia participativa” se tornaram mais presentes em debates e análises sociais (SILVA et al, 2021, p. 3). Por força do

disposto no Art. 4º, VIII, da Magna Carta, a República Federativa do Brasil dispõe expressamente que rege-se, entre outros, pelos princípios da prevalência dos direitos humanos e do repúdio contra o racismo (BRASIL, 1988).

O conceito de política pública se enquadra na necessidade do poder público revidar os óbices político-sociais, a fim de garantir os direitos coletivos e individuais, corrigindo assimetrias em relação a diferentes aspectos - econômico, educacional, cultural, entre outros (SILVA et al, 2021).

Neste sentido, através do Decreto 4.228/02, instituiu-se o Programa Nacional de Ações Afirmativas, que visava:

A redução das desigualdades raciais no Brasil, com ênfase na população negra, mediante a realização de ações exequíveis a longo, médio e curto prazos, com reconhecimento das demandas mais imediatas, bem como das áreas de atuação prioritária (GOV, 2021).

O legislador elucidou no texto do Decreto o dever do Estado buscar transformar “a igualdade formal em igualdade de oportunidades e tratamento”, através de ações de promoção à igualdade racial e eliminação das desigualdades, baseando-se na letra de instrumentos regimentais anteriores, como a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (1969), contemplando a inserção da questão racial na agenda internacional do governo, defesa de direitos, ações afirmativas, fortalecimento institucional, dentro outros quesitos.

Seguindo a linha temporal, mais de 120 anos após a promulgação da Lei Áurea, dá-se a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, que reúne ações afirmativas direcionadas ao enfrentamento do racismo, definindo logo em seu Art. 1º os conceitos basilares da normativa, quais sejam: discriminação racial ou étnico racial; desigualdade racial; desigualdade de gênero e raça; população negra; políticas públicas e ações afirmativas (BRASIL, 2010). Através deste regulamento, originaram-se outras fontes de inclusão, vide a Lei de Cotas.

Fato é que, de acordo com os dados estatísticos apresentados pelo IBGE, os desafios apresentados em relação a questões étnico-raciais não se findam apenas com a aplicação de políticas afirmativas. Neste sentido, a criminalização de condutas que englobam a discriminação e a injúria racial determina os primeiros passos para o reconhecimento do homem, não como indivíduo passível de ser inferiorizado e ofendido por sua cor, mas sim como sujeito de direito, sobre o qual resvelam princípios humanitários, como o da dignidade da pessoa (FAUSTINO; SILVA, 2020).

A Lei 7.716/89 define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, caracterizando as ações que se enquadram nos delitos determinados, bem como as penalidades que incorrem sobre eles, ressaltando sua equivalente gravidade frente ao caráter inafiançável e imprescritível (BRASIL, 1989). A equiparação criminal entre racismo e injúria racial foi incluída na normativa através da Lei 14.532 de 2023, que dá um arcabouço jurídico para fins de reduzir a tolerância àqueles que se sentem à vontade para proferir palavras

de ódio, desprezo e desrespeito, pautados na superioridade de uma raça/cor em relação a outra.

## >> Conclusão

A construção social das categorias raciais é fundamental para que haja o melhor entendimento sobre a forma de lidar com as questões que permeiam as classes mais vulneráveis da população (BATISTA, 2020). Desta forma, entende-se que, com base na dignidade humana como sendo princípio supraconstitucional, que abarca todo e qualquer cidadão sob a égide da Constituição Federal, e nos mesmos termos, os direitos humanos, que constam como tema central de normativas nacionais e tratados internacionais, deve-se lutar pelo fim de toda forma de discriminação, inclusive a racial (FAUSTINO; SILVA, 2020).

Matilde Ribeiro (2010) afirma que a democracia, regime político aderido pelo Brasil, não é compatível com a perpetuação do racismo. Assim, é necessário que haja uma congruência entre os dispositivos legais, sejam Constituição, os códigos, a jurisprudência, os tratados, em conjunto a movimentação da própria sociedade em direção à eliminação de todas as formas de racismo existentes (RIBEIRO, 2010 apud FAUSTINO; SILVA, 2020).

Com o desenvolvimento de políticas públicas que possibilitem um progresso comum entre os membros da sociedade, não se objetiva o estabelecimento de “uma justiça de igualdade absoluta, mas de uma justiça restaurativa”, que, através de instrumentos derivados do Poder Público, instituições privadas e da própria sociedade, a situação de vulnerabilidade e desigualdade entre os diversos grupos populacionais possa ser identificada e remediada (FAUSTINO; SILVA, 2020).

Silvio Luiz de Almeida (2019) ensina que “o uso do termo “estrutura” não significa dizer que o racismo seja uma condição incontornável e que ações e políticas institucionais antirracistas sejam inúteis”, o que significa que, com participação ativa e direcionada, a discriminação sistematizada pode sim ser irrompida.

Para Elicardo Heber de Almeida Batista (2020), possibilidades que ultrapassam as barreiras de exclusão social são explicitadas pelas políticas afirmativas emergentes e a própria movimentação dos negros dentro da estrutura social, mesmo que parcial, que elucidam perspectivas que fogem do padrão de dominância historicamente estabelecido. É fundamental que a ideia de raça, como parâmetro responsável por estabelecer papéis no cenário social, primeiro seja reconhecida como elemento constante e influente, para que seja desconstruída, vislumbrando o melhor interesse geral do povo brasileiro (BATISTA, 2020).

## &gt;&gt; Referências

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.

ARAÚJO, Eloi Ferreira de. A África é Aqui. **Universidade Zumbi dos Palmares [online]**. São Paulo/SP, 25 mai. 2022. Disponível em: <<https://zumbidospalmares.edu.br/a-africa-e-aqui/>>. Acesso em: 08 out. 2022.

AZEVEDO, Thales. **As Elites de Cor: Um Estudo de Ascensão Social**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1955.

BATISTA, E. H. de Almeida. Processos de branqueamento, racismo estrutural e tensões na formação social brasileira. **Geografia em Atos**, [S. l.], v. 4, n. 19, p. 11-37, 2020. Disponível em: <<https://revista.fct.unesp.br/index.php/geografiaematos/article/view/7725>>. Acesso em: 15 fev. 2023.

BERSANI, Humberto. Aportes teóricos e reflexões sobre o racismo estrutural no Brasil. **Revista Extraprensa**, v. 11, n. 2, p. 175-196, 2018. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/extraprensa/article/download/148025/147028>>. Acesso em: 10 mai. 2023.

BIBLIOTECA NACIONAL DIGITAL BRASIL. **Boletim de Eugenia**. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Eugenia, jan. 1929 - jun. 1933. Disponível em: <<https://hemerotecadigital.bn.br/acervo-digital/Boletim-de-Eugenia/159808>>. Acesso em: 18 nov. 2022.

BIZZO, Nélio M. V. **Meninos do Brasil: idéias sobre reprodução, eugenia e cidadania na escola**. São Paulo: Editora do Brasil, 2013.

BLACK, Edwin. **A guerra contra os fracos: a eugenia e a campanha norte-americana para criar uma raça superior**. Tradução de Tuca Magalhães. São Paulo: A Girafa Editora, 2003.

BLANC, Marcel. **Os herdeiros de Darwin**. São Paulo: Scritta, 1994

BOLSANELLO, M. A.. Darwinismo social, eugenia e racismo “científico”: sua repercussão na sociedade e na educação brasileira. **Educar em Revista**, Curitiba/PR, n. 12, p. 153-165, 1996. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/er/a/sNH6RP4vvMk6wtPSZtNDyt/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 15 fev. 2023.

BONFIM, Paulo Ricardo. **Educar, Higienizar e Regenerar: uma história da eugenia no Brasil**. Jundiaí: Paco Editorial, 2017.

\_\_\_\_\_. **A educação no movimento eugênico brasileiro (1917-1933)**. 2013. 167 p. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade São Francisco, Itatiba/SP, 2013. Disponível em: <<https://www.usf.edu.br/galeria/getImage/385/1797223016470645.pdf>>. Acesso em: 30 abr. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília/DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 15 fev. 2023.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 4.228, de 13 de maio de 2002. Institui, no âmbito da Administração Pública Federal, o Programa Nacional de Ações Afirmativas e dá outras providências. **Lex: Diário Oficial da União, Brasília/DF**, s. 1 - 14/5/2002, p. 6. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4228.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4228.htm)>. Acesso em: 10 jul. 2023.

----- Decreto-lei n. 4.778. Estatutos da Liga Brasileira de Higiene Mental. Capítulo I: denominação, organização, sede e fins da Liga. **Lex:** Arquivos Brasileiros de Higiene Mental, Rio de Janeiro/RJ, v. 1, n. 1, 1925. Acesso em: 26 fev. 2023. Disponível em: <<http://www.cch.uem.br/grupos-de-pesquisas/gephe/documentos/arquivos-brasileiros-de-higiene-mental>>. Acesso em: 30 abr. 2023.

----- Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. Dispõe sobre as terras devolutas no Império, e acerca das que são possuídas por título de sesmaria sem preenchimento das condições legais. **Lex:** Coleção de Leis do Império do Brasil - 1850, p. 307 v. 1 pt. I. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/10601-1850.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/10601-1850.htm)>. Acesso em: 15 out. 2022.

----- Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. **Lex:** Diário Oficial da União, Brasília/DF, s. 1 - 6/1/1989, p. 369. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7716.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm)>. Acesso em: 10 jul. 2023.

----- Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. **Lex:** Diário Oficial da União, Brasília/DF, s. 1 - 21/7/2010, p. 1. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm)>. Acesso em: 10 jul. 2023.

----- Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023. Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar como crime de racismo a injúria racial, prever pena de suspensão de direito em caso de racismo praticado no contexto de atividade esportiva ou artística e prever pena para o racismo religioso e recreativo e para o praticado por funcionário público. **Lex:** Diário Oficial da União, Brasília/DF, s. 1 - Edição Extra - B - 11/1/2023, p. 1. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/l14532.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14532.htm)>. Acesso em: 10 jul. 2023.

CAMARGO, Tarciso Alex. **A revista Educação Physica e a Eugenia no Brasil (1932-1945)**. 2014. 150 p. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul/RS, 2014. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11624/566>>. Acesso em: 12 jun. 2023.

COTRIM, Lívia. **O ideário de Getúlio Vargas no Estado Novo**. 1999, 308 p. Dissertação (Mestrado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas/SP, 1999. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12733/1590422>. Acesso em: 12 jun. 2023.

DARWIN, Charles. **A origem do homem e a seleção sexual**. São Paulo: Hemus, 1974.

----- **A origem das espécies**. São Paulo: Hemus, 1859.

DEL CONT, V. Francis Galton: eugenia e hereditariedade. **Scientiae Studia**, São Paulo/SP, v. 6, n. 2, p. 201-218, 2008 Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ss/a/nCZxGgFHn8MVtq8C9kVCPwb/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 15 fev. 2023.

DIWAN, Pietra. **Raça Pura: uma história da eugenia no Brasil e no Mundo**. São Paulo: Editora Contexto, 2007.

DOMINGUES, Octavio. A eugenia e os recentes programas políticos. **Boletim de Eugenia**. Rio de Janeiro/RJ, ed. 39, p. 17, 1933. Disponível em: <<https://>

memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=159808&pesq=&pagfis=294>. Acesso em: 14 jan. 2023.

FAUSTINO, S. e SILVA L. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS COMO COMBATE AO RACISMO ESTRUTURAL. **Revista Encantar**, [S. l.], v. 2, p. 01-11, 2020. Disponível em: <<https://www.revistas.uneb.br/index.php/encantar/article/view/9040>> Acesso em: 26 fev. 2023.

FERREIRA, Tiago. O que foi o movimento de eugenia no Brasil: tão absurdo que é difícil acreditar. **Portal Geledés [online]**, [S. l.], 16 jul. 2017. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/eugenia-no-brasil-movimento-tao-absurdo-que-e-dificil-acreditar/>>. Acesso em: 10 jun. 2023.

GALTON, Francis. **Inquiries into human faculty and its development**. London: Macmillan, 1883.

GÓES, Weber Lopes. **Racismo, eugenia no pensamento conservador brasileiro: a proposta de povo em Renato Kehl**. 2015. 276 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Faculdade de Filosofia e Ciências, Marília/SP, 2015. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11449/124368>>. Acesso em: 14 jan. 2023.

GOMES, Laurentino. **Escravidão: do primeiro leilão de cativos em Portugal até a morte de Zumbi de Palmares**. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019.

GONÇALVES, Antonio Baptista. A eugenia de Hitler e o racismo da ciência. **DireitoNet [online]**, [S. l.], 02 mai. 2006. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2598/A-eugenia-de-Hitler-e-o-racismo-da-ciencia>. Acesso em: 10 jun. 2023.

HENRIQUE, G. e GORTÁZAR, N. G. Laurentino Gomes: “Infelizmente, a história da escravidão é contada por pessoas brancas”. **El País [online]**, São Paulo, 22 nov. 2019. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2019/11/19/politica/1574203693\\_074968.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2019/11/19/politica/1574203693_074968.html). Acesso em: 25 set. 2022.

HORTA, J. S. B. **O hino, o sermão e a ordem do dia: regime autoritário e a educação no Brasil (1930-1945)**. Campinas: Autores Associados, 2012.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **PNAD Contínua 2021: Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/25844-desigualdades-sociais-por-cor-ou-raca.html>> Acesso em: 29 jun. 2023.

----- . **Censo Demográfico: Recenseamento do Brasil em 1872**. Rio de Janeiro: Typ. G. Leuzinger, 1874. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo?id=225477&view=detalhes>>. Acesso em: 29 jun. 2023.

JUNIOR, Manuel Alves de Sousa. Notas sobre a origem e primórdios da eugenia e sua relação com teorias e políticas raciais. **Relações étnico-raciais: Reflexões, temas de emergência e educação**. Itapiranga/SC: Editora Schreiber, 2022. 67-76 p. Disponível em: <[https://www.editoraschreiber.com/\\_files/ugd/e7cd6e\\_d22f0fca83ce4a42a2278aacd9c968ee.pdf#page=67](https://www.editoraschreiber.com/_files/ugd/e7cd6e_d22f0fca83ce4a42a2278aacd9c968ee.pdf#page=67)>. Acesso em: 15 fev. 2023.

JUSTIA. U.S. Supreme Court. 274 U.S. 200, 47 S. Ct. 584; 71 L. Ed. 1000. *Carrie Buck v. John Hendren Bell, Superintendent of State Colony for Epileptics and Feeble Minded*. Judge: Oliver Wendell Holmes Jr. Decided May 2, 1927. **Lex**: U.S. Reports, Virginia, 1927, p. 200-207. Disponível em: <<https://supreme.justia.com/cases/federal/us/274/200/>> Acesso em: 30 abr. 2023.

- KEHL, Renato. **Lições de Eugenia**. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1935.
- \_\_\_\_\_. Questões de Raça. **Boletim de Eugenia**. Rio de Janeiro/RJ, ed. 06-07, p. 03-04, 1929. Disponível em: <<https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=159808&pesq=&pagfis=22>>. Acesso em: 15 fev. 2023.
- KOIFMAN, Fábio. **Imigrante Ideal: o Ministério da Justiça e a Entrada de Estrangeiros no Brasil (1941-1945)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007
- LIMA, Luis Correa. A MALDIÇÃO E A REDENÇÃO DE CÃ: ESCRAVIDÃO NEGRA E RACISMO NO BRASIL. **ATUALIDADE TEOLÓGICA**, [S.l.], v. XXIV, n. 66, 2020. Disponível em: <[http://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/Busca\\_etds.php?strSecao=resultado&nrSeq=50716@1](http://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/Busca_etds.php?strSecao=resultado&nrSeq=50716@1)>. Acesso em: 10 jul. 2023.
- LOTIERZO, Tatiana H. P.; SCHWARCZ, Lilia K. M. Raça, gênero e projeto branqueador : “a redenção de Cam”, de modesto brocos. **Artelogie**, [S.l.], n. 5, 2013. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/artelogie/5242>>. Acesso em: 10 jul. 2023.
- MACHADO, Leandro. A origem do mito bíblico que foi utilizado para ‘justificar’ racismo. **BBC News Brasil [online]**, São Paulo/SP, 18 out. 2022. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-63209322.amp>>. Acesso em: 26 fev. 2023.
- MAI, L. D.; BOARINI, M. L. Estudo sobre Forças Educativas Eugênicas no Brasil, nas Primeiras Décadas do Século XX. **Ciência, Cuidado e Saúde [Science, Care and Health]**, [S.l.], v. 1, n. 1, p. 135-138, 2008. Disponível em: <<https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/CiencCuidSaude/article/view/5682>>. Acesso em: 20 mai. 2023
- MELLO, Daniel. Entenda a nova lei que equipara a injúria racial ao racismo. **Agência Brasil [online]**, São Paulo/SP, 14 jan. 2023. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-01/entenda-nova-lei-que-equipara-injuria-racial-ao-racismo>>. Acesso em: 10 jul. 2023
- OLIVEIRA, G. G.; BRUNOZI, S. V. V.; WALGER, A. A. R.; BRUNOZI Junior, A. C. Análise das Publicações e Constituições sobre as Influências da Eugenia na Educação Brasileira na Década de 1930. **Revista Brasileira de Educação e Cultura** – Centro de Ensino Superior de São Gotardo, São Gotardo/MG, n. XV, jan-jun 2017, p. 24-59. Disponível em: <<http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura>>. Acesso em: 20 mai. 2023.
- PEDROSA, Paulo Sérgio R. “Eugenia: o pesadelo genético do século XX. Parte III: a ciência nazista”. **MONTFORT Associação Cultural [online]**, [S.l.], [s.d.]. Disponível em: <[http://www.montfort.org.br/index.php?secao=veritas&subsecao=ciencia&artigo=eugenia\\_ciencia\\_nazista&lang=bra](http://www.montfort.org.br/index.php?secao=veritas&subsecao=ciencia&artigo=eugenia_ciencia_nazista&lang=bra)> Acesso em: 26 fev. 2023.
- QUIJANO, Anibal. **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais, perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: CLACSO, 2005.
- REIS, Miguel Lucio dos. A REDENÇÃO DE CAM (1895): UM OLHAR PARA AS HISTÓRIAS DOS RELACIONAMENTOS INTER-RACIAIS NO BRASIL. **Relações étnico-raciais: Reflexões, temas de emergência e educação [online]**. Itapiranga/SC: Editora Schreiben, 2022. p. 77-91. Disponível em: <[https://www.editoraschreiben.com/\\_files/ugd/e7cd6e\\_d22f0fca83ce4a42a2278aacd9c968ee.pdf#page=67](https://www.editoraschreiben.com/_files/ugd/e7cd6e_d22f0fca83ce4a42a2278aacd9c968ee.pdf#page=67)>. Acesso em: 15 fev. 2023.
- RIBEIRO, MATILDE. O enlace entre direitos humanos, superação do racismo e da discriminação racial. **DIREITOS HUMANOS**, [S.l.], 2010. Disponível em: <[https://www.pucsp.br/ecopolitica/downloads/biblioteca\\_direito/Livro\\_Direi](https://www.pucsp.br/ecopolitica/downloads/biblioteca_direito/Livro_Direi)

tos\_Humanos.pdf#page=136>. Acesso em: 05 jul. 2023

ROCHA, Simone. **Educação eugênica na constituição brasileira de 1934**. In: Anais X ANPEDSUL, Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul. Florianópolis/SC, 2014. 14p. Disponível em: <[http://xanpedsul.faed.udesc.br/arq\\_pdf/1305-1.pdf](http://xanpedsul.faed.udesc.br/arq_pdf/1305-1.pdf)>. Acesso em: 12 mar. 2023

ROEDEL, Hiran. **Do Mito de Cam ao Racismo Estrutural: Uma Pequena Contribuição ao Debate**. Projeto AFRO-PORT: Afrodescendência em Portugal [FCT/PTDC/SOC-ANT/30651/2017]. Lisboa, 2020. p. 01-19. Disponível em: <<https://cesa.rc.iseg.ulisboa.pt/afroport/artigos/>> Acesso em: 10 jun. 2023.

RONCOLATO, Murilo. A tela “A Redenção de Cam” e a tese do branqueamento no Brasil. **Nexo Jornal [online]**, [S. l.], 12 jun. 2018. Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/expresso/2018/06/14/A-tela-%E2%80%98A-Reden%C3%A7%C3%A3o-de-Cam%E2%80%99.-E-a-tese-do-branqueamento-no-Brasil>>. Acesso em: 06 dez. 2022

SAKAMOTO, Leonardo. Por que a Lei Áurea não representou a abolição definitiva? **Repórter Brasil [online]**, [S. l.], 13 mai. 08. Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2008/05/por-que-a-lei-urea-nao-representou-a-abolicao-definitiva/#:~:text=Os%20preceitos%20da%20lei%20n%C3%A3o,sim%20garantir%20o%20seu%20florescimento.>> Acesso em: 18 nov. 2022.

SANTOS, Joel Rufino dos. **A Escravidão no Brasil** (Coleção: Como eu ensino). São Paulo: Editora Melhoramentos, 2013.

SILVA, . B.; ALVES, . F. de A.; APPROBATO, . P. R.; AMARAL, . G. Aspectos das políticas públicas na promoção da igualdade racial: conquistas e desafios: Public policy aspects in promoting racial equality: achievements and challenges. **REVISTA ELETRÔNICA PESQUISEDUCA**, [S. l.], v. 13, n. 29, p. 107-121, 2021. DOI: 10.58422/repesq.2021.e1028. Disponível em: <<https://periodicos.unisantos.br/pesquiseduca/article/view/1028>>. Acesso em: 10 jul. 2023.

SOUZA, V. S. et al. Arquivo de Antropologia Física do Museu Nacional: Fontes para a História da Eugenia no Brasil. **História, Ciências, Saúde**. [S.l.], v. 16, n. 3, p. 763-777, 2009. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/hcsm/a/Tkb8wWf9cFRTBC3wRzj3QBj/?lang=pt>>. Acesso em: 25 set. 2022.

----- **A Política Biológica Como Projeto: a “Eugenia Negativa” e a construção da nacionalidade na Trajetória de Renato Kehl (1917-1932)**. 2006. 220 f. Dissertação (Mestrado em História das Ciências e da Saúde) - Casa de Oswaldo Cruz, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro/RJ, 2006. Disponível em: <<http://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/6134>>. Acesso em: 12 mar. 2023

STEPAN, Nancy Leys. Eugenia no Brasil, 1917-1940. **Cuidar, controlar, curar: ensaios históricos sobre saúde e doença na América Latina e Caribe [online]**. Editora FIOCRUZ, Rio de Janeiro/RJ, p. 330-391, 2004. Disponível em: <<https://books.scielo.org/id/7bzx4/pdf/hochman-9788575413111-11.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2023.

----- **A Hora da Eugenia: raça, gênero e nação da América Latina**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2005.

WAGENER, Otto. **Hitler: Memoirs of a Confidant**. London: Yale University Press, 1985.

TEIXEIRA, Izabel Mello; SILVA, Edson Pereira. História da eugenia e ensino de genética. **História da Ciência e Ensino: construindo interfaces**. São Paulo/SP, v. 15, 5 maio 2017 Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/>>

hensino/article/view/28063>. Acesso em: 15 fev. 2023.

TEIXEIRA, José Roberto. **Dicionário Crítico da Pintura no Brasil**. Rio de Janeiro: Artlivre, 1988.







## AS REDES SOCIAIS, SEU USO E IMPLICAÇÕES: CYBERBULLYING

SOCIAL NETWORKS, THEIR USE AND IMPLICATIONS: CYBERBULLYING

 Cláudia Benitez Martinez dos Reis\*

 Luana Carramillo-Going\*\*

### >> Resumo

O objetivo do estudo foi levantar junto aos gestores e professores o tempo de permanência na internet e quais os aplicativos mais utilizados pelo aluno e verificar com os profissionais da Educação os casos de violência (*cyberbullying*) que ocorrem no contexto escolar. O método da pesquisa foi Qualitativo com delineamento em Análise de Conteúdo. Os dados foram coletados por meio de entrevistas semiestruturadas realizadas com 13 profissionais da Educação do Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio. Nos resultados verificou-se que os gestores e professores não têm conhecimento sobre o tempo que os alunos ficam na Internet, desconhecem quais são os aplicativos utilizados nas redes sociais, dentro e fora da sala de aula, mas sentem o impacto no desinteresse pelas aulas e baixo rendimento, e os conflitos se manifestam presencialmente e virtualmente gerando o *bullying* e o *cyberbullying*. O preparo dos profissionais da educação para lidar e mediar os conflitos ajuda os alunos no enfrentamento dos casos de *bullying* e *cyberbullying*.

### >> Palavras-chave

*cyberbullying*, *bullying*, mediação de conflitos, formação docente.

### >> Abstract

The objective of the study was to survey with managers and teachers the time spent on the internet and which applications are most used by the student and to verify with education professionals the cases of violence (*cyberbullying*) that occur in the school context. The research method was Qualitative, with a Content Analysis design. Data were collected through

\* Mestre em Psicologia, Desenvolvimento e Políticas Públicas pela Universidade Católica de Santos.

\*\*Doutora em Psicologia do Desenvolvimento e Psicologia Escolar pelo Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo USP. Doutora em Educação: Currículo pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Brasil.

semi-structured interviews conducted with 13 professionals from Elementary School Education, Final Years and Elementary School. In the results, it was found that managers and teachers do not have knowledge about the time that students spend on the Internet, they do not know which applications are used in social networks, inside and outside the classroom, but they feel the impact on the lack of interest in classes and low performance, and conflicts manifest themselves in person and virtually, generating bullying and cyberbullying. The preparation of education professionals to deal with and mediate conflicts helps students to cope with cases of bullying and cyberbullying.

### >> Keywords

cyberbullying, bullying, conflict mediation, teacher training.

# 1. INTRODUÇÃO

A violência se manifesta nos relacionamentos entre crianças, jovens e adolescentes. Nesta relação, os indivíduos enfrentam situações conflituosas às quais muitas vezes não se resolvem, levando a casos de bullying e cyberbullying. A manifestação destes casos acontece na escola e virtualmente e causam sofrimento àquele que é vítima. Ao estarem atentos e conhecerem os conflitos e como ocorrem, os professores, gestores e educadores da escola podem atuar e mediá-los por uma cultura de paz. O presente artigo resulta de parte de uma dissertação realizada durante o isolamento por conta da pandemia do Covid-19, e se promove o uso de diversas plataformas de comunicação como recurso e espaço de sala de aula. Com isso, todos os conflitos acontecem virtualmente, dificultando ainda mais a intervenção e orientação de um adulto para mediá-los.

O objetivo da pesquisa foi levantar com os profissionais da educação o conhecimento sobre os aplicativos utilizados pelos alunos e o seu tempo de uso, e verificar os casos de *bullying* e *cyberbullying* no contexto escolar. Para isso, professores e gestores do Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio respondem às entrevistas individualmente e por meio de plataformas.

Pela coleta dos dados se considera que a falta de conhecimento e atenção aos casos de *bullying* e *cyberbullying*, assim como os alunos se relacionam, o que dificulta a mediação e repercute no rendimento escolar das vítimas.

## 2. CYBERBULLYING

As redes sociais adentraram e permeiam a vida de todas as pessoas, das crianças, dos adolescentes até os adultos. É uma nova forma de relacionamento, de comunicação e reação às situações do cotidiano. Desde a infância até a vida adulta se vivem momentos de descontração por meio de brincadeiras. Naturalmente acontecem entre as crianças, adolescentes e até adultos, sendo mais típicas no ambiente escolar e consideradas normais quando todos se divertem, sem deixar qualquer pessoa constrangida, principalmente se existe amizade entre os pares. Mas, quando se manifestam com perversidade e ultrapassam os limites suportáveis de qualquer pessoa se caracterizam como atos de violência, conhecidos como *bullying* e *cyberbullying* (SILVA, 2010).

A ocorrência do *bullying* pode ou não se manifestar no ambiente escolar. A manifestação do *bullying* se configura de cinco formas: verbal, físico ou material, psicológico ou moral, sexual e virtual. O verbal acontece com atitudes de cochichar, discriminar, intimidar, fazer comentários, colocar apelidos pejorativos, fazer piadas ofensivas, xingar, ofender, fazer gozações, insultar; o físico e material ocorre por meio de agressões como chutar, espancar, empurrar, ferir, beliscar, bater, roubar, furtar ou destruir os pertences da vítima, atirar objetos contra as vítimas; o moral ou psicológico evidencia-se com atos de colocar amigos contra a vítima por meio de

fofocas, difamações, excluir, irritar, humilhar e ridicularizar, ignorar, desprezar ou fazer pouco caso, dominar, perseguir, difamar, aterrorizar; o sexual por abusar, violentar, assediar, insinuar e o virtual que ocorrem com as características do psicológico ou moral pelas redes sociais (REIS, 2021).

Com a pandemia existe a necessidade e dependência das pessoas no uso do celular para a comunicação, para resolver suas dificuldades de forma praticamente imediata. O espaço escolar, “sala de aula” se adequa à plataforma digital, o relacionamento dos alunos acontece pelas plataformas e aplicativos e estes compartilhavam fotos e mensagens pelos grupos de Whatsapp, abrangendo um número expressivo pessoas, dentro e fora da classe e escola, num curto espaço de tempo, com situações de ajuda mútua ou agressões e situações de exposição constrangedoras, ocasionando o *cyberbullying*.

O *cyberbullying* assinalado pelo conjunto de práticas agressivas, intencionais e repetitivas contra alguém sem motivação aparente, causa sofrimento e se manifesta no aspecto virtual ao meio de mensagens de texto ou imagens, com as características do aspecto moral ou psicológico nas redes sociais como: Youtube, X, Instagram, WhatsApp e seu status, Discordi, Tik Tok, Twitch e videogame.

Os que praticam o *cyberbullying* participam de fóruns e livros de visitas virtuais para deixar mensagens depreciativas sobre assuntos em questão, ou opinar de forma inconveniente com a intenção de semear brigas, desordem e desentendimentos entre os participantes sérios e interessados, promovem votações em diversos sites para eleger colegas que consideram mais esquisitos, utilizam fotos de colegas, escrevem nelas palavras depreciativas e enviam como figurinhas, deixando com que circule pelas redes sociais sem a autorização ou conhecimento da vítima (REIS, 2021).

Além dos agressores, existe a plateia, crianças e adolescentes que presenciaram as agressões na escola, em casa, na comunidade e nas redes sociais. Eles se sentem amedrontados, ansiosos e impotentes por acreditar que nada podem fazer para modificar o ambiente. E quando falta atitude por parte dos adultos, sentem-se desprotegidos e temem serem os alvos, até desejam intervir, mas não sabem como fazê-lo, pois podem ser coibidos pelos agressores sendo vistos como delatores ou se tornam vítima (MALDONADO, 2011).

Para a autora esta plateia silenciosa observa e não desmascara a agressão por medo de ser escolhida como vítima. Quando se mantém indiferente ou nega a realidade, fortalece o agressor pela impunidade de suas ações. Episódios frequentes de violência adormecem a indignação e acentuam a insensibilidade nas pessoas, essa apatia assegura a impunidade.

A plateia participativa, mesmo que não seja amiga do agressor, aumenta o seu poder de intimidação. Caracteriza-se pelas pessoas que não têm coragem suficiente para agredir, mas aprovam, admiram e aderem às agressões. No *cyberbullying*, esta plateia repassa mensagens difamatórias, fofocas, boatos pelos sites de relacionamento, tornando-se coautores dessas agressões mesmo sem perceber.

Para Maldonado (2011), os espectadores, chamados de plateia protetora, aliam-se às vítimas e agem para inibir e desarmar as agressões. Ao agi-

rem desta forma, podem auxiliar o agressor a sentir empatia, colocando-se no lugar da vítima, fazendo-o parar de agredir. Os programas *antibullying* são fundamentais para fortalecer a plateia protetora sendo um recurso eficaz para construir relacionamentos respeitosos.

Os praticantes de *cyberbullying* em sua maioria são adolescentes, não sendo possível traçar o seu perfil, pois os seus ataques ficam no ambiente virtual uma vez que vítimas não os denunciam (SILVA, 2010).

Há uma relação direta entre as interações no contexto virtual, o *cyberbullying* e o *bullying*. A forma como a família e a escola fazem a mediação contribuem para a resolução do problema ou não, em alguns casos até pioram a agressão entre as crianças e adolescentes. Mas se a escola e os pais tratam o tema punindo as práticas agressivas e promovem orientações seguras, nota-se a redução do *bullying* (MANDIRA, 2017).

### 3. USO DAS TECNOLOGIAS

Segundo Mandira (2017) a Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs) trouxe diversas possibilidades e benefícios, como o rápido acesso à informação, ao conhecimento, à cultura, ao divertimento, ao prazer, ao relacionamento com pessoas que estão distantes por meio de telefones, que são pequenos computadores e aplicativos.

Para além dos benefícios, a autora cita que alguns riscos são enfrentados, principalmente pelas crianças e adolescentes que ficam expostos a conteúdos de pornografia, ao “*Sexting*”, conhecido pela troca de conteúdo sexual, inclusive as nudes; ao “*Cybergrooming*” ou assédio on-line; ao manterem contato com o adulto que apela sexualmente, muitas vezes se passando por criança ou adolescente.

O papel da família é essencial no controle da internet com a utilização de softwares de acompanhamento para que a criança ou adolescente não se torne um menor abandonado digital (FUJITA E RUFFA, 2019).

O Manual de Orientação sobre Saúde de Crianças e Adolescentes na Era Digital, de 2016, assinala a necessidade do controle e vigilância da família na educação digital, como forma de proteção diante das mudanças tecnológicas, atendo-se às rotinas e vivências das crianças dos adolescentes. Pais e educadores devem mediar e assessorar as crianças e os adolescentes sobre os riscos e limites imbricados de responsabilidade [...] (SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, 2016).

É atributo dos pais a limitação o tempo de permanência para o uso da tecnologia e este processo leva em consideração a idade da criança e do adolescente, e as etapas de desenvolvimento cerebral-mental-cognitivo-psicossocial. Para os adolescentes, os pediatras citam no manual de que não devem ficar isolados nos seus quartos e que o uso das tecnologias digitais não deve exceder as horas saudáveis de sono da noite, que compreende de 8 a 9 horas, para que não afete seu crescimento e desenvolvimento cerebral e mental.

Entre tantas orientações, se indica a necessidade e a importância que há na conversa sobre os valores da família, assim como o uso das regras

de proteção social para o uso saudável das tecnologias [...] (SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, 2016).

Para Silva (2010) o meio virtual e suas relações interpessoais são algo recente e distante de formulação de regras de valores e condutas aceitas que podem ser desenvolvidas como manifestação de expressão. Enquanto se constrói a regulamentação e a ética, os adolescentes vivenciam os nudes, os fakes que são fatores devastadores para alguns e vantajosos para outros, gerando sequelas para quem sofre o dano, ao se lançar na web pela dificuldade de controlar como e quem recebeu aquele material.

A autora apresenta a necessidade de padrões legais e éticos para o uso dos recursos tecnológicos da informação de comunicação. Evidenciam-se desde o tempo de sua abordagem a elaboração de legislações para a garantia da integridade de crianças, adolescentes de adultos, delatando o anonimato e punindo aqueles que praticam o *cyberbullying*, o que ajuda a retirar as vítimas do silêncio.

Muito além das legislações, a promoção da formação moral e ética pela questão da civilidade e do bem comum no contexto familiar e escolar propiciam por meio da construção de regras de forma construtiva, mecanismos para a resolução de conflitos, desta forma as crianças e adolescentes aprendem a conviver buscando vínculos entre as pessoas e superam o individualismo.

O Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação, Cetic.br realiza anualmente a pesquisa cujo objetivo é investigar o acesso, o uso e a apropriação das tecnologias de informação e comunicação nas escolas públicas e particulares brasileiras de Ensino Fundamental e Médio. O enfoque se dá para o conhecimento do uso dos recursos tecnológicos por alunos e professores em atividades de ensino e de aprendizagem.

Tecnologia da Informação e Comunicação TIC (2022), cuja coleta acontece de outubro de 2022 a maio de 2023, aponta que os alunos do Ensino Médio: 78% usam o celular ou o computador para fazer pesquisas sobre o que os professores falam na aula, 69% leem texto no celular ou no computador; 63% fazem tarefas no computador ou no celular junto com um colega; 52% assistem vídeos sobre o que os professores falam na aula; 52% escrevem textos no celular ou no computador; 37% usam o celular ou computador para jogar jogos que os professores pedem; 58% fazem apresentação de slides no computador ou celular, 35% editam fotos e imagens; 28% gravam ou editam vídeos e músicas, 26% usam gráficos no celular ou computador.

Na pesquisa os professores apontam que evitam utilizar tecnologias digitais em atividades de ensino aprendizagem com os alunos na escola. Nestes dados, 84% indicam falta de disponibilidade de computadores para o uso dos professores e alunos na escola, 50% citam que os alunos ficam dispersos quando há o uso de tecnologia nas aulas; 37% aborda que o celular é proibido na escola.

Afirmam 61% dos professores que apoiaram alunos no enfrentamento de situações sensíveis na internet, na edição de 2021 foram 49%. Situações como uso excessivo de jogos e tecnologias digitais 46%, *cyberbullying* 34%,

discriminação 30%, disseminação ou vazamento de imagens sem consentimento 26% e assédio 20%. Os números crescem a cada ano, assim como a percepção dos professores sobre a necessidade de atuar frente ao tema.

Os desafios a serem enfrentados como discussão relevante é a proteção do uso dos dados dessas crianças e adolescentes, assim como o fato de terem contato com conteúdos sensíveis encontrados no ambiente *on-line*, assim como o desenvolvimento de habilidades digitais para o uso seguro da internet.

Entre os conteúdos sensíveis encontrados está o *cyberbullying* que ocorre pelos aplicativos de comunicação em que identificamos que grande parte dos alunos têm acesso. Estratégias de prevenção e contenção favorecem pela formação continuada com professores na aplicação com os alunos para o uso seguro e consciente das redes sociais.

## 4. METODOLOGIA

O método da pesquisa foi Qualitativo e a análise dos dados teve como delineamento a Análise de Conteúdo, que segundo Bardin (2016), se caracteriza como análise qualitativa pelo fato da inferência ao ser realizada fundamentar-se na presença do índice (tema, palavra, personagem) e não na frequência em que aparece em cada comunicação individual.

O projeto da pesquisa foi submetido ao Comitê de Ética da Universidade Católica de Santos - UNISANTOS, CAEE: 28342620.0.0000.5536, número de parecer 3.926.977 e aprovado em 20 de março de 2020.

Nesse sentido, a pesquisa visou verificar e analisar como a Equipe Gestora e Professores atuam em situações de violência geradas nas redes sociais quando se manifestam no contexto escolar, valendo-se dos procedimentos técnicos e metodológicos adotados.

Em decorrência da pandemia do *Covid-19*, houve a impossibilidade de realizar as entrevistas semiestruturadas presencialmente. Foram realizados o questionário e as entrevistas pelas plataformas digitais para que pudessemos seguir as regras do isolamento social, conforme orientações do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS).

As entrevistas foram realizadas pelas plataformas digitais (Google Meet, Microsoft Teams e WhatsApp) com a Equipe Diretiva e professores.

## 5. RESULTADOS

Apresenta-se a análise dos resultados obtidos nas entrevistas semiestruturadas com os gestores e professores e sobre os aplicativos de relacionamento e o tempo de uso pelos adolescentes.

Participaram da pesquisa 01 Diretora, 01 Vice-Diretora, 01 Coordenadora, 01 Orientadora Educacional e 09 professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio de uma escola de ensino regular, totalizando 13 participantes. Dos 19 profissionais da educação que atuam diretamente

com os discentes dos 13 aos 18 anos nesta Instituição de Ensino, 13 responderam à pesquisa.

Foram realizados os mesmos questionamentos aos gestores e professores com o objetivo de levantar o tempo de permanência do aluno na internet e quais os aplicativos mais utilizados. O primeiro questionamento foi se existe algum dado referente ao tempo de permanência do seu aluno na internet e quais são os aplicativos mais utilizados.

Pelo quadro abaixo observa-se que os quatro gestores percebem a influência do uso da internet e redes sociais pelo tempo que os adolescentes permanecem conectados, ocorrendo prejuízos na aprendizagem, o desinteresse pelas aulas e o acesso a conteúdo impróprio.

Quadro 1 - Aplicativos de relacionamento e o tempo de uso pelos adolescentes - Gestores

Gestores	Respostas
1	[...] especificar o tempo não, mas pelas conversas que temos e pelo que observamos, eles ficam sempre o tempo que podem, tanto que no nosso colégio nós voltamos a liberar o celular no intervalo e na saída, enquanto estão esperando os pais. Não temos o aplicativo específico, mas o que nós sabemos é que preferem as redes sociais, gostam muito. E a maioria dos meninos gosta muito de jogos na internet. O que eles mais fazem, e os pais comentam quando os atendemos, é que todo o momento que eles têm disponível gostam de jogar e de ficar nas redes sociais. (G1)
2	Dado concreto, fruto de investigação e pesquisa, não; mas ouvindo relatos de famílias e adolescentes é que é um tempo significativo a ponto de as famílias precisarem colocar limites para interrupção, especialmente em relação aos jogos. (G2)
3	[...] nós não temos nada de formal de quanto tempo o aluno permanece na internet, mas o que nós percebemos ultimamente é que os alunos têm tido muita dificuldade nos estudos, nos deveres de casa e trabalhos. Nós percebemos que eles têm muita dificuldade de fazer as tarefas, não se debruçam para realizá-las. Nós sabemos que eles jogam muito videogame e acessam as redes sociais. [...] solicitamos à assessoria jurídica pedagógica uma palestra sobre <i>Cyberbullying</i> . Nessa palestra, vários alunos deram seus depoimentos, falaram de seus tipos de acessos e que acessam a Deep Web. Formalmente não sabemos, mas percebemos o frequente até ostensivo uso das redes sociais. (G3)
4	[...] Da informação que temos via pais ...mostram que eles dedicam grande parte do dia, mas o maior problema é pela noite, porque querem permanecer até altas horas na internet e meios de comunicação e todas as tecnologias disponíveis hoje. ...O maior problema que os pais enfrentam é como cercar o uso da internet principalmente à noite, quando os pais têm dificuldade de monitorar esse tempo de uso. Costumam utilizar o WhatsApp, não sei se especificar exatamente, mas a internet como um todo. (G4)

Fonte: Reis (2021)

Pela compreensão dos gestores, a utilização das tecnologias digitais pelos alunos é para entretenimento, tais como videogame, jogos de responder, redes sociais, *WhatsApp* e *Deep Web*. O uso dos recursos tecnológicos é percebido pela observação nos momentos do recreio e saída, assim como com o trabalho informativo da palestra sobre *cyberbullying* aplicado pela assessoria jurídico pedagógica, o que demonstra a necessidade de aproximar-se do aluno objetivando uma escuta mais efetiva para conhecer o adolescente e seus anseios.

É de conhecimento dos gestores os riscos aos quais os alunos estão cerceados ao utilizar as tecnologias. Durante as aulas não há a possibilidade do uso do celular, das redes sociais e aplicativos pelos alunos, mas nos outros momentos fazem o uso e muitas vezes indevido, gerando situações conflitivas.

No quadro 2 observa-se a resposta dos nove professores e estes relatam que desconhecem os aplicativos e o tempo de uso pelos adolescentes.

Citam que nos intervalos das aulas e a hora de saída de período, momentos em que os alunos têm para se relacionar presencialmente com os colegas, preferem fazê-los virtualmente por meio do *WhatsApp* e jogos de entretenimento, e, entre eles, jogos de perguntas e respostas. Abordam que os alunos têm acesso às redes de relacionamento e jogos de responder.

Quadro 2 - Aplicativos de relacionamento e o tempo de uso pelos adolescentes - Professores.

Professores	Respostas
A	Sim.
B	Recomenda-se não passar muitas horas (2 h em média) sem intervalo, em frente ao computador. Mas, diante de tanto entretenimento com jogos, eles acabam se perdendo no tempo.
C	Não.
D	Não tenho ciência sobre isso.
E	Não.
F	Não tenho conhecimento para responder.
G	Não.
H	Não.
I	Não.

Fonte: Reis (2021)

Os professores abordam que a escola teve o conhecimento que os alunos utilizavam a *Deep Web* (espaço obscuro da internet) durante a palestra da assessoria jurídica da escola.

Outro objetivo compõe a pesquisa e este permeia verificar com os profissionais da educação os casos de violência (*Bullying* e *Cyberbullying*) que ocorrem no contexto escolar, pergunta-se aos gestores e professores sobre o tipo de situações conflitivas ocorrem e em que idade costumam atingir e de que forma os conflitos ocorridos nas

redes sociais interferem nas relações interpessoais dos alunos na sala de aula e escola.

Os relatos dos gestores sobre as situações conflitivas e a idade que atinge identificou-se que os conflitos ocorrem nas redes sociais em todas as idades, mas, particularmente, a partir do Ensino Fundamental II e se acentuam no Ensino Médio. Tais conflitos são discutidos pelos pais por meio das redes sociais inclusive os que ocorrem no período escolar sem conhecimento profundo sobre o que o gerou e sem ouvir as partes. E quando o conflito não iniciou no colégio, por exposição de foto por exemplo, os pais resolvem entre si.

Os conflitos movidos nas redes sociais envolvem os alunos entre seus pares, professores, familiares e podem se manifestar por situações do cotidiano escolar que se reportam pelo *WhatsApp* e *Instagram*.

Os conflitos existentes no cotidiano escolar, ou seja, situações corriqueiras facilmente resolvidas entre seus pares e professores são discutidas pelas famílias por meio das redes sociais ao questionar posicionamento dado ao solucionar o conflito. Evidencia-se que professores e alunos estão sendo expostos em sua privacidade nas redes sociais.

Pode-se observar segundo os registros apresentados no quadro abaixo o relato dos gestores.

Quadro 3 - Relatos dos gestores das situações conflitivas e idade atingida.

Gestores	Respostas
1	[...] o único problema que nós tivemos até hoje foi com uma aluna do Ensino Médio, que na ocasião estava no 2º ano. Ela fez um abaixo assinado na internet. [...] É o terceiro ano que eu estou no colégio e nós nunca tivemos nenhum problema de um aluno falar do outro. Diferente desse fato, o do abaixo assinado, nunca tivemos problema. Eles não chegam a ter conflito pelo <i>Facebook</i> , <i>Instagram</i> , <i>WhatsApp</i> ou entre eles, que eu saiba. Até hoje uma mãe mencionou um caso que foi resolvido entre os pais mesmo. No caso, o aluno fez um <i>Instagram</i> e ficou falando da filha dela. Esta mãe contactou o pai desse aluno e resolveram entre si. Tomei conhecimento do fato depois de resolvido, não envolveu o colégio, não teve nada a ver com a Instituição, eram alunos do Ensino Médio. Com os pequenos do Ensino Fundamental I não temos problema, nem pedem para usar, nem mesmo quando vão para o 6º Ano do Ensino Fundamental II. Inicialmente não têm esse costume, depois que começam a ver os outros. Nós tivemos que observar atentamente e pedir a presença da assessoria jurídica no colégio para falar sobre internet com os alunos das turmas do Ensino Fundamental II e o Ensino Médio. (G1)
2	Situações por vezes de exposição do colega às redes, no sentido de manifestar alguma fala que não corresponde integralmente à realidade dos fatos, ou que até guarda um conteúdo verdadeiro, mas o jovem sente-se invadido ao perceber o conteúdo trazido a público. 12 aos 17 anos (7º ano ao Ensino Médio). (G2)

3	<p>As situações conflitivas acontecem em todas as idades. Tivemos, no ano passado, uma aluna do 3º Ensino Médio que veio reclamar de um colega [...] alegava que ele não gostava dela e que sutilmente fazia questão de deixar isso bem claro. Dessa maneira, ela se sentia ameaçada por ele. [...] Quando acontece algo com o aluno, chamamos sua família. Sempre contamos com a família para que tome conhecimento do fato. Outro momento em que chamamos os pais e falamos foi relacionado ao ocorrido com uma aluna que colocou uma petição pública contra o professor. Temos a prática de advertir os alunos aqui na escola, mas família é sempre chamada. Quando é necessário, entramos com a parte jurídica. Temos uma assessora jurídico pedagógica e a consultamos quando é preciso. Ela nos indica como conduzir da melhor maneira possível, já que nós sabemos que hoje a relação com os pais é bem delicada. Os pais são assim, estão sempre prontos a responsabilizar a escola por tudo. Sabemos que pelo <i>WhatsApp</i>, os pais expõem tudo o que ocorre na escola, até as pequenas coisas que acontecem com as crianças. Coisas corriqueiras acabam se transformando em algo muito grande, porque um pai na hora de contar o fato sempre aumenta, distorce e isso, às vezes, acaba chegando aqui na escola. Mas nós não temos acesso a esses conflitos que acontecem pelo <i>WhatsApp</i> entre os pais, apenas quando decidem entrar em contato conosco. Mas tudo o que ocorre dentro ou fora do colégio com essas crianças, fazem parte das conversas pelo <i>WhatsApp</i> entre pais. (G3)</p>
4	<p>O conflito maior se dá na família, pois os adolescentes querem ficar o tempo todo fazendo o uso das mídias sociais e a família não consegue controlar. A idade está entre os 12 e 13 anos para frente, do 6º e 7º Ano em que os pais não têm mais aquela normativa como com os pequenos, está na pré-adolescência e adolescência, é a idade em que existem os maiores conflitos para adequar o tempo para o uso da internet. (G4)</p>

Fonte: Reis (2021)

Os professores ao serem questionados sobre o tipo de situações conflitivas ocorridas entre os alunos, citam que atingem os adolescentes e costumam fazê-la por meio de brincadeiras, ofensas, xingamentos, apelidos, intimidações e estereótipos.

## Quadro 4 - Relatos dos professores das situações conflitivas e idade atingida.

Professores	Respostas
1	Problemas de relacionamento e aceitação do grupo. Acredito que a partir dos 10 anos.
2	Ofensas pessoais, comentários impensados... vocabulário descuidado. (Xingamentos)
3	12 e 13 anos, brincadeiras.
4	Geralmente ocorre o <i>Bullying</i> na escola a partir de 11 anos.
5	Acredito que <i>Bullying</i> e começam na adolescência.
6	Cada faixa etária pode ser passar por um tipo de situação.
7	Creio que situações com status de <i>WhatsApp</i> . Costumam atingir alunos que estão em idade escolar do Fundamental II e Ensino Médio.
8	Apelidos, gozação de estereótipos, intimidações. Ocorrem em todas as faixas etárias.
9	Não observo este comportamento nos meus alunos, mas creio que na maioria das vezes acontece no Fundamental II.

Fonte: Reis (2021)

Os gestores identificam que os alunos não sabem resolver os seus conflitos, e estes, que diariamente estão inseridos no contexto escolar, costumam acontecer durante o intervalo ou saída do colégio e continuam pelas redes sociais. A falta de instrumentos para lidar com os conflitos prejudica as relações entre seus pares, alguns chegam a adoecer. Como se pode observar no quadro abaixo:

## Quadro 5 - Interferência dos conflitos das redes sociais na escola – Gestores

Gestores	Respostas
1	Gera clima de animosidade entre os envolvidos, eventual amizade fica abalada, além da união dos pares em grupos separados. Por vezes a dor e sentimento de vergonha são manifestados no conflito, respingando na sala de aula e interferindo, ainda que indiretamente e momentaneamente, no foco e desenvolvimento escolar. (G2)
2	Situação bastante complicada, porque muitas vezes não sabem resolver e o que era virtual acontece nas relações pessoais na escola, trazem as situações que geram conflitos, inimizade, uma certa desconfiança do aluno pelos colegas, muitas vezes não quer falar o que está ocorrendo, acaba guardando para si. São situações em que temos que estar muito atentos. Mas é fato que as situações sempre chegam à escola geralmente pelo próprio aluno que se sente atingido. Chamamos as famílias, os alunos. Tenho um exemplo de uma adolescente que estava sendo xingada, discriminada por um aluno da sala, a forma dela manifestar foi ficar em casa em silêncio, estava aborrecida e até depressiva [...]principalmente quando acontece dentro da escola, seja no momento do intervalo, ou durante a aula que acabam por escrever, se ofender, se destratar pelas redes sociais [...] Mas é fato que muitos problemas nas relações interpessoais entre os alunos são ocasionados pela comunicação virtual. (G4)

Fonte: Reis (2021)

Os professores relatam que os conflitos interferem nas relações interpessoais e na aprendizagem dos alunos. O sentimento de vergonha aparece como gerador de baixa autoestima por acreditarem nas ofensas que levam à depressão, ansiedade e suicídio. O *bullying* verbal é o mais identificado entre os adolescentes.

Os conflitos ocasionados nas redes sociais são geralmente solucionados entre as famílias, isso quando não envolve diretamente a escola. Em contrapartida, os conflitos que ocorrem durante o período escolar são discutidos pelas famílias nas redes sociais (*WhatsApp*), as quais responsabilizam a escola sem o conhecimento profundo da situação conflitiva, quando, muitas vezes, ao ser mediada por uma escuta atenta de ambas as partes, há a possibilidade de se resolver o problema de forma pacífica.

As situações conflitivas, além de atingirem os alunos entre seus pares, atingem também aos professores, mesmo que estes não tenham acesso ao relacionamento virtual. Entre as situações conflitivas, identificam-se o *bullying* verbal, psicológico ou moral e o *virtual*, que se apresentam com xingamentos, comentários impensados, apelidos, intimidações e estereótipos que ocorrem em todas as idades, mas se acentuam a partir do Ensino Fundamental II e se estendem até o Ensino Médio, compreendendo os alunos de 12 a 17 anos.

#### Quadro 6 - Interferência dos conflitos das redes sociais na escola – Professores

Professores	Respostas
1	Aumenta a vergonha em se colocarem em grupo, baixa autoestima, isolamento do grupo.
2	Diretamente, visto que se trata de pessoas. (Entre eles o relacionamento se abala). Muitas vezes, são situações ocultadas do espaço da sala de aula, por não fazer parte do contexto.
3	Não soube de nenhum caso.
4	Os alunos tornam-se, algumas vezes, introvertidos e em outras situações, agressivos e acabam se isolando dos demais.
5	Alunos começam a se estressar em sala de aula uns com os outros por motivos externos.
6	Eles interferem de forma direta nas relações pessoais e na aprendizagem dos envolvidos.
7	Como esse tipo de conflito tende a expor de alguma forma ou depreciar as pessoas, situações como essa rompem as relações humanas e criam algum tipo de sofrimento.
8	Interferem no ambiente saudável entre os alunos.
9	Os adolescentes ainda não possuem maturidade emocional e se apoderam das ofensas lançadas contra eles nas redes sociais, acreditam nas ofensas e se isolam, podendo entrar num quadro de ansiedade, depressão e até suicídio.

Fonte: Reis (2021).

## 6. DISCUSSÃO

Ao levar esse fato em consideração é possível que os professores conheçam o tipo de conexão e como lidam com os recursos tecnológicos, os seus benefícios e malefícios identificando-os pelos adolescentes. Ao promover debates, textos reflexivos, assembleias, comissões, mesas-redondas se oportuniza protagonistas na mediação de conflitos.

Para que se possa atuar com o adolescente em caráter preventivo, o professor precisa conhecer preferências tecnológicas e interações virtuais e desenvolver o processo de escuta em espaços de diálogo. Mas, também, é preciso investir em formação inicial e continuada do professor e se institucionalizar planejamento, avaliação, execução e acompanhamento das ações *antibullying*, com a intenção de favorecer relações responsáveis pelo aluno em seu cotidiano diante da internet (REIS, 2021).

Ainda Reis (2021), cita que os professores nas mais diversas disciplinas podem atuar como curadores dos conteúdos, dos objetos de conhecimento, ou seja, daquilo que está disponível na rede, ao conhecer e proporcionar debates, ao selecionar e compartilhar seus saberes e experiências, considerando que há uma excessiva quantidade de informações recebidas e disponíveis na internet e que precisam ser vistas com criticidade e ética.

A intervenção dos profissionais da educação numa abordagem que leve a criança a expressar seus pensamentos, na busca da cooperação e troca entre seus pares favorece práticas que permitem resolver os conflitos de forma autônoma, por meio do respeito mútuo, evitando assim práticas violentas, caso contrário os mantem com atitudes heterônomas, expiatórias, levando esta maneira de agir até a vida adulta.

Quando o adolescente ingressa no Ensino Fundamental II, observa que os outros alunos fazem o uso do celular quando é permitido, isto é, durante o intervalo e saída, e, por mais que se queira, não há mais como controlar os que estão acessando, a não ser quando algum aluno se queixe, mas, como cita Reis (2021), as vítimas não denunciam para não perderem a amizade e para se manterem no grupo. Os adolescentes se ressentem quando sua vida privada fica exposta às redes sociais.

Importante diferenciar um conflito comum da prática de *bullying*, pois cotidianamente vivenciamos conflitos e são úteis para que aprendamos a lidar de forma pacífica no enfrentamento de situações adversas e nos fazem crescer enquanto seres humanos (SANTANA, 2013).

O conflito é necessário ao desenvolvimento tanto quando ocorre dentro do sujeito, como entre seus pares, sendo motivado pelo desequilíbrio a refletir as diversas maneiras para restabelecer a reciprocidade. O conflito é considerado positivo quando há o equilíbrio entre a capacidade de persuadir outro e a satisfação pessoal, considerando a si e ao outro.

Os conflitos geram prejuízo no desenvolvimento escolar, tanto na aprendizagem como nas relações interpessoais do aluno, quando ocasionados pela dor e pelo sentimento de vergonha (REIS, 2021).

Quando ocorrem situações de conflito entre os adolescentes e não há espaço ou compreensão para resolvê-los, os relacionamentos se abalam,

geram inimizades, desconfiança do aluno pelos colegas e até mesmo isolamento do aluno que se sente desconfortável pela situação. Cada adolescente manifesta a sua dor de um modo, como agressividade, passividade, depressão, ansiedade e, em alguns casos, suicídio. Entre esses adolescentes encontramos os que fazem parte da plateia silenciosa que observa e não desmascara a agressão por medo de ser escolhida, os que fazem parte da plateia participativa que mesmo não sendo amigo do agressor, aumentam o seu poder de intimidar (MALDONADO, 2011).

## >> Considerações finais

A violência está imbuída no cotidiano da nossa sociedade e se desenrola no contexto escolar manifestada por crianças, adolescentes e famílias. A navegação nas diversas redes sociais e sua interação entre crianças e adolescentes

Os gestores e professores não têm conhecimento sobre o tempo que os alunos ficam na Internet nem dos aplicativos utilizados nas redes sociais dentro e fora da sala de aula, mas sentem o impacto no desinteresse pelas aulas e baixo rendimento.

A falta de conhecimento sobre as atividades que os alunos exercem pela tecnologia digital distancia o educador da compreensão de como eles transitam pelas redes sociais e aplicativos. Isso contribui para a perda de oportunidade ao orientá-los a fazer as melhores buscas, tais como apropriar-se de conteúdos que lhe proporcionem crescimento pessoal e intelectual, exercer a curadoria do material que recebem e enviam e se proteger.

Quando os educadores exercem sua escuta sobre o que o adolescente deseja e vivencia, conseguem apropriar-se do conteúdo observado pelas tecnologias digitais, o que lhe oferece possibilidades para auxiliá-lo a entender que o mundo virtual e o real se comunicam e que os valores exercidos no mundo real precisam se transpor ao virtual para que haja o respeito pelas pessoas, salvaguardando a sua dignidade.

Os conflitos se manifestam presencialmente e virtualmente, por meio de comentários impensados, intimidações, ofensas e xingamentos. de violência.

O *bullying* se apresenta mais efetivamente pelo verbal, psicológico ou moral e o *cyberbullying* e este se manifesta no físico da vítima, cuja repercussão se observa por meio de sintomas verificados como ansiedade, depressão e isolamento do adolescente.

O trabalho da escola é permeado por valores imbuídos no processo de ensino aprendizagem, porém pouco se conhece a respeito das tecnologias digitais e suas consequências no mundo virtual, mesmo percebendo o desinteresse pelas aulas e o baixo rendimento dos adolescentes.

Para conhecer melhor os anseios desse adolescente, as assembleias de classe podem contribuir sendo instituídas, previstas em projeto, como caráter preventivo, a fim de escutar o que os alunos pensam, fazem e desejam, levando-os a refletir pelo bem comum. A realização da mediação pode ocorrer pelos professores e pelos próprios alunos ao longo do processo,

descentralizando da equipe gestora para todos os comprometidos na comunidade educativa.

## >> Referências

ARAÚJO, Ulisses Ferreira. Respeito e Autoridade na Escola. (In) AQUINO, Julio Groppa (Org). Autoridade e Autonomia na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1999.

BARDIN, Laurence. Análise de Conteúdo. Ed. ver, e ampliada. São Paulo (SP): Edições 70, 2016.

CENTRO REGIONAL DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO (Cetic.br). Publicações: 2022. São Paulo: Cetic.br, 2022.

FUJITA, Jorge Shiguemitsu; RUFFA, Vanessa. *Cyberbullying*: família, escola e tecnologia como *stakeholders*. Estudos Avançados, São Paulo, v. 33, n. 97, pág. 401-412, dezembro de 2019. Disponível [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142019000400401&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142019000400401&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 8 set. 2020.

MALDONADO, Maria Tereza. *Bullying e cyberbullying*: o que fazemos com o que fazem conosco?/ 1ª edição, São Paulo: Moderna, 2011.

MANDIRA, Marielly Rodrigues. *Cyberbullying* entre estudantes: fatores individuais e do contexto escolar. 2017. Dissertação (Mestrado em Educação) – Setor de Educação, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2017. Disponível em: <<https://hdl.handle.net/1884/49073>>. Acesso em: 8 set. 2020.

REIS, Cláudia B. M. dos. Prática dos Profissionais da educação para prevenir casos de *bullying* e *cyberbullying* entre adolescentes. 2021. Dissertação de Mestrado – Universidade Católica de Santos, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia, Desenvolvimento e Políticas Públicas, 2021. Disponível em <http://biblioteca.unisantos.br:8080/>

SANTANA, Edésio T. *Bullying e cyberbullying agressões dentro e fora das escolas: Teoria e prática que educadores e pais devem conhecer*. São Paulo: Paulus, 2013. (Coleção pedagogia e educação)

SILVA, Ana Beatriz B. *Bullying*: mentes perigosas nas escolas. Rio de Janeiro: Fontanar - Objetiva, 2010.

SILVA, Cristiane Samária Gomes da. Imersão nas tecnologias digitais para educação: uma experiência pedagógica no curso de pedagogia da PUC-SP. 2018. Dissertação (Mestrado em Tecnologias da Inteligência e *Design* Digital) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2018. Disponível em: <<https://tede2.pucsp.br/handle/handle/22019>>. Acesso em: 8 set. 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, Manual de Orientação Saúde de Crianças e Adolescentes na Era Digital, [S. l.], 2016, Disponível em < [https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/2016/11/19166d-MOrient-Saude-Crian-e-Adolesc.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/2016/11/19166d-MOrient-Saude-Crian-e-Adolesc.pdf)>. Acesso em: 6 set. 2020.





## O ENSINO DECOLONIAL: EM BUSCA DE UMA AMPLIAÇÃO DE OLHARES PARA O ENSINO DE HISTÓRIA

DECOLONIAL TEACHING: SEARCHING FOR A BROADER VIEW OF HISTORY TEACHING

 Flávia Ribeiro de Sousa\*

 Janaína Guimarães da Fonseca e Silva\*\*

### >> Resumo

O ensino que ocorre nas escolas brasileiras é baseado na colonialidade, ou seja, reflete uma noção única de pensamento e de experiência baseados nos saberes da branquitude. Neste artigo discutiremos a possibilidade de um ensino decolonial, com aportes teóricos do grupo modernidade/colonialidade, de autoras negras e outros estudiosos que discutem essa perspectiva no ensino de história. Assim, identificamos uma lacuna na preparação dos docentes em relação a essa temática. Por meio das discussões sobre o ensino e aprendizagem da História numa perspectiva decolonial, é possível promover a construção de um modelo educacional que desafia as hegemonias estabelecidas, possibilitando a tomada de consciência por partes das/dos educandas/os quanto às relações de poder e os processos de dominação e subalternidade estruturados historicamente.

### >> Palavras-chave

Ensino, decolonialidade, História.

### >> Abstract

The teaching that takes place in Brazilian schools is based on coloniality, that is, it reflects a unique notion of thought and experience based on the

---

\* Mestre em Educação pela Universidade de Pernambuco.

\*\*Doutora em História pela Universidade Federal de Pernambuco.

knowledge of whiteness. In this article we will discuss the possibility of a decolonial teaching, with theoretical contributions from the modernity/coloniality group , from black authors and other scholars who discuss this perspective in history teaching. Thus, we consider that there is a lack of preparation in teacher training in relation to the theme and the discussions about the teaching and learning of History in a decolonial perspective allow the construction of a counter-hegemonic teaching, enabling the awareness of parts of the students in terms of power relations and historically structured processes of domination and subalternity.

## >> Keywords

Teaching, decoloniality, History.

# 1. INTRODUÇÃO

O sistema educacional brasileiro enfrenta desafios significativos no que diz respeito à forma como a história é ensinada nas escolas do país. A presença da colonialidade no ensino, uma perspectiva ancorada nos saberes da branquitude, suscita questionamentos profundos sobre a necessidade de repensar e transformar o modo como a história é abordada em sala de aula. Este trabalho se propõe a explorar essa questão crítica, discutindo a possibilidade de um ensino de história sob uma perspectiva decolonial.

As narrativas históricas representam grupos sociais de forma desigual, valorizando o conhecimento europeu (sua história, conhecimentos, cultura, política, sexualidade e religião) e desvalorizam a de grupos tidos como subalternos. Desta forma, pode-se afirmar que as narrativas do currículo contam histórias coloniais e universalizam noções particulares de raça, classe, gênero sexualidade.

Diante disso, existe a necessidade de se repensar a Educação, e, em particular, o Ensino de História, buscando atravessar barreiras, permitindo práticas pedagógicas que conduzam ao questionamento sobre as parcialidades que reforçam os sistemas de dominação (como o racismo e o sexismo) e, ao mesmo tempo, proporcionam novas maneiras de dar aula.

O problema central que este estudo aborda é o seguinte: como superar a influência persistente da colonialidade no ensino de história nas escolas brasileiras? Para responder a essa pergunta, buscamos primeiramente, examinar as raízes da colonialidade no ensino, identificando suas manifestações e limitações. Em seguida, propomos analisar as contribuições teóricas do grupo Modernidade/Colonialidade, autoras negras e outros estudiosos que têm promovido à perspectiva decolonial no ensino de história.

A relevância deste trabalho é inegável, uma vez que o ensino de história é um componente fundamental da educação que influencia a compreensão das raízes culturais e sociais de uma nação. Abordar o problema da colonialidade no ensino de história é uma tentativa importante de trazer à tona vozes e experiências historicamente silenciadas e marginalizadas, além de promover a conscientização crítica sobre as estruturas de poder subjacentes.

Este trabalho se enquadra na categoria de pesquisa acadêmica de revisão, buscando abordar questões críticas de educação e história, explorando alternativas e perspectivas inovadoras para o ensino e aprendizado. À medida que avançamos em nossa análise, visamos contribuir para um debate mais amplo sobre a necessidade de um ensino de história que seja verdadeiramente contra-hegemônico e que capacite as futuras gerações a compreender e questionar as complexidades do passado e do presente.

## 2. Colonialidade e decolonialidade: uma discussão necessária

A partir de 1492, os europeus iniciaram a invasão do continente americano, estabelecendo um elaborado sistema de subjugação e exploração dos territórios e seus habitantes. Durante esse período, empregaram uma variedade de estratégias colonizadoras, que envolveram a apropriação e dominação não apenas das terras, mas também dos corpos e mentes das populações locais. Uma das táticas utilizadas nesse contexto foi a negação da humanidade dos povos indígenas e negros.

Durante o período colonial, ocorreu a classificação de povos indígenas das Américas e africanos escravizados como não humanos, sendo descritos como animais, incontrolavelmente sexuais e selvagens. Nesse contexto, de acordo com María Lugones (2014) os homens europeus, burgueses e coloniais modernos passaram a ser vistos como sujeitos aptos para a vida pública e governança, caracterizados pela civilização, heterossexualidade, cristianismo e racionalidade.

Durante mais de quatro séculos, as empresas colonizadoras mantiveram um sistema exploratório. Elas adotaram diversas estratégias para impor uma visão única, que considerava os europeus como detentores da verdade, caracterizada pela racionalidade, modernidade e cristianismo. Mesmo com o fim do colonialismo, os países subalternizados continuam sob a forte influência e controle desse pensamento cristão europeu.

Para iniciar, é importante diferenciar o colonialismo da colonialidade. O primeiro é um evento histórico que ocorreu nos séculos XV e XVI, quando países europeus como Espanha, Portugal, Inglaterra e França realizaram um movimento de expansão através do Atlântico, conquistando e submetendo os povos da América num processo de colonização. O colonialismo é, portanto, datado especificamente na época moderna e teve seu fim no momento dos processos de independência dos povos latino-americanos nos séculos XVIII e XIX. Trata-se de um acontecimento histórico que se situa na origem da colonialidade e inaugura a modernidade europeia. Já a colonialidade consiste no que Quijano chama de “novo padrão de poder mundial”, que se inicia com o colonialismo, mas se estende aos dias de hoje, na forma de uma construção de poder que se dá em escala mundial e que tem como característica principal realizar uma hierarquia dos povos com base na categoria de raça. (PAIM; PEREIRA, 2018, p.1233).

Portanto, mesmo que o colonialismo tradicional tenha encerrado, os membros do grupo Modernidade/Colonialidade sustentam que as estruturas subjetivas, os imaginários e a colonização epistemológica permanecem fortemente arraigados.

O grupo Modernidade/Colonialidade (M/C) foi responsável pelo “giro decolonial”, expressão utilizada para nomear uma pretensão de virada epistemológica baseada em um conjunto de críticas ao eurocentrismo, à

modernidade<sup>1</sup> e à colonialidade. Através da categoria Decolonialidade (Bal-lestrin, 2020).

Entre os estudiosos que defendem a ideia de colonialidade estão Catherine Walsh, 2005; Nelson Maldonado-Torres, 2007; Edgardo Lander, 2000; Aníbal Quijano, 2000. Estes autores apontam que a colonização aconteceu e continua acontecendo de diversas formas. A exemplo da colonialidade do poder, do ser e do saber, vale destacar que a concepção da colonialidade do poder, do saber e do ser implica na compreensão de que os povos latino-americanos moldam suas interações com os outros a partir de uma perspectiva influenciada pela “imagem da colonialidade”. Isso reflete uma maneira de perceber, experimentar e existir no mundo que se origina de uma cosmologia europeia, contendo representações sociais específicas que são apresentadas como universais (Paim; Pereira, 2018, p. 11).

Ressalta-se que muito antes do grupo de investigação modernidade/colonialidade criar o conceito de decolonialidade, já existia diversas formas de resistências e produções das populações negras e indígenas. “Assim, autores negros estrangeiros e brasileiros que hoje nomeamos como parte de uma produção decolonial latino-americana já eram lidos e estudados por um grupo de intelectuais negros engajados. Embora não se nomeasse esse movimento como parte da produção decolonial” (Gomes, 2018, p. 241).

Catherine Walsh (2005), ao discorrer sobre geopolítica e os legados coloniais do conhecimento, traz a crítica de Eduardo Galeano, sobre o mapa do mundo, mostrando, por exemplo, que a América Latina ocupa menos espaço no Mapa Mundi que a Europa, mesmo a realidade sendo totalmente oposta. Este exemplo representa muito bem a lógica da geopolítica dominante pautada em uma concepção única de mundo, marcada pela lógica capitalista neoliberal que domina a ordem política, econômica e social, sendo também uma ordem do conhecimento. “Em outras palavras, a história do conhecimento é marcada geo-histórica, geopolítica e geoculturalmente, e tem valor, cor e lugar de origem.” (WALSH, 2005, p. 41, *tradução nossa*). Ou seja, aquilo que se tem como “conhecimento” é branco e europeu.

O peruano Aníbal Quijano formulou o conceito de colonialidade do poder, apontando que a relação entre modernidade-colonialismo e capitalismo mundial cunhou um padrão mundial de poder, que provoca relações sociais de exploração/dominação/conflito em busca pelo controle e domínio de países subalternizados, controlando o conhecimento e a autoridade, através dos seus instrumentos de coerção. A colonialidade, “[...] tem, portanto, origem e caráter colonial, mas tem se mostrado mais duradouro e estável do que o colonialismo em cuja matriz se estabeleceu. Consequentemente, implica um elemento de colonialidade no padrão de poder que hoje é hegemônico mundial.” (Quijano, 2000, p. 777, *tradução nossa*). Ou seja,

<sup>1</sup> Importante ressaltar que em todos os momento em que for citado o termo “modernidade” neste texto é a partir de uma visão que critica o mesmo, baseada na teoria de Aníbal Quijano. “[...] A modernidade à qual Quijano se refere, ao situá-la do lado da colonialidade, é construída pelo eurocentrismo europeu, baseada no dualismo entre razão e natureza, modernidade e atraso, alma e corpo e na noção temporal da evolução. Essa modernidade já nasce de um dualismo, pois a concepção de existência de um moderno implica um outro não-moderno e, portanto, menos avançado e menos evoluído. Essa noção decorre da crença dos europeus de que se situariam no ponto máximo do processo evolutivo e que todos que os antecederam encontram-se numa situação de inferioridade e atraso [...]”. (PAIM; PEREIRA, 2018, p. 1234).

essa dinâmica implica que há um elemento de colonialidade intrínseco no padrão de poder que atualmente domina globalmente.

Tendo origem e caráter na colonização, a colonialidade do poder, o capitalismo e o eurocentrismo afetam a vida de toda a população mundial. Este padrão de poder implica em práticas comuns para todo o mundo. Essas instituições hegemônicas de cada âmbito da existência social universalizam modelos intersubjetivos como modelo único e universal. Assim, o Estado-nação, a família burguesa, a racionalidade eurocêntrica passam a ser vistos como único padrão aceitável. (Quijano, 2000).

Outra consequência da modernidade ocidental eurocêntrica é a colonialidade do saber, que constitui a produção do conhecimento eurocêntrico como único modelo válido de produção. O conhecimento, a partir deste viés, deve ser neutro, objetivo, universal.

[...] As outras formas de ser, as outras formas de organização da sociedade, as outras formas de conhecimento, transformam-se não apenas em diferentes, mas em carentes, arcaicas, primitivas, tradicionais, pré-modernas. Situam-se em um momento anterior do desenvolvimento histórico da humanidade, que dentro do imaginário de progresso enfatiza sua inferioridade. (LANDER, 2000, p. 10, *tradução nossa*).

Isso significa que tudo que se diferencia da forma de viver eurocêntrica, é visto como atrasado, inferior, inválido. Situando-se em um momento anterior ao desenvolvimento histórico da humanidade, que na visão eurocêntrica, a noção de desenvolvimento seria o seu modelo de sociedade, religião, conhecimento. Como aponta Ochy Curiel

a partir daí, cria-se uma grande narrativa universal na qual a Europa e os Estados Unidos são, simultaneamente, o centro geográfico e a culminação do movimento temporal do saber, onde se subvaloriza, ignora, exclui, silencia e invisibiliza conhecimentos de populações subalternizadas. (2020 p. 149).

Nelson Maldonado-Torres (2007) apresenta que a colonialidade do ser não é inevitável nem uma consequência natural das dinâmicas de criação de sentido. Embora sempre presente como uma possibilidade, ela se torna evidente quando a preservação da identidade (seja nacional, étnica, etc.) se sobrepõe à escuta das vozes daqueles cuja humanidade é negada. A colonialidade do ser está relacionada com projetos históricos e ideias de civilização que incluem gestos coloniais, inspirados ou legitimados pela ideia de raça e pelo ceticismo misantropo subjacente. Ela está ligada à produção da linha divisória entre grupos humanos, manifestando-se na criação de sujeitos liminares que representam o limite da humanidade, distorcendo o sentido e a evidência para favorecer a manutenção do status quo estabelecido, mesmo que isso signifique uma injustiça. Nas palavras do autor:

La colonialidad del ser no es, pues, un momento inevitable o consecuencia natural de las dinámicas de creación de sentido. Aunque siempre está presente como posibilidad, ésta se muestra claramente cuando la preservación del ser

(en cualquiera de sus determinaciones: ontologías nacionales e identitarias, etc.) toma primacía sobre escuchar los gritos/llantos de aquellos cuya humanidad es negada. colonialidad del ser aparece en proyectos históricos e ideas de civilización, que incluyen como parte intrínseca de los mismos gestas coloniales de diversos tipos, inspiradas o legitimadas por la idea de raza y por el escepticismo misantrópico que la funda. La colonialidad del ser está, pues, relacionada con la producción de la línea de color en sus diferentes expresiones y dimensiones. Se hace concreta en la producción de sujetos liminales, los cuales marcan el límite mismo del ser, esto es, el punto en el cual el ser distorsiona el sentido y la evidencia, al punto de y para producir un mundo donde la producción de sentido establecido sobrepase la justicia. (Maldonado-Torres, 2007, p. 150-151).

Pode-se afirmar, então, que a colonialidade do ser aparece em projetos históricos e ideias de civilização inspirados e/ou legitimados pela ideia de raça e pelo ceticismo misantrópico que a funda. Ainda sobre a colonialidade do ser, María Lugones (2014) mostra que o tipo de diferenciação aplicada aos povos colonizados e escravizados é pelo dimorfismo sexual – macho e fêmea –, compreendendo-os a partir da capacidade reprodutiva e da sexualidade animal. As fêmeas e machos colonizados não eram mulheres nem homens, nem eram considerados/as humanos/as.

As colonialidades do poder, do ser e do saber, assim, compõem o lado obscuro da modernidade. Logo, para que exista uma emancipação, faz-se necessário romper com toda e qualquer forma de colonialidade, tanto na academia, quanto nos movimentos sociais, colocando em evidência a questão da geopolítica do conhecimento. Como mostra os autores Paim e Pereira (2018), a modernidade e a colonialidade não podem ser pensadas separadamente, pois a primeira é o subproduto do processo de modernização dos territórios e a segunda é a expansão dos modelos eurocêntricos e imperialista em espaços ditos “não-civilizados”.

Nesse sentido, a análise histórica correlata dessa perspectiva envolve, justamente, uma forte crítica à modernidade e à colonialidade – duas formas que não podem ser pensadas separadamente – ao abordar os processos de colonização da América, formação do capitalismo e do mercado mundial e o longo processo ainda aberto e cristalizado da colonialidade. (Paim; Pereira, 2018, p. 1233).

Dessa forma, descolonizar “refere-se ao desfazer do colonialismo. Politicamente, o termo descreve a conquista da autonomia por parte daquelas/es que foram colonizadas/os e, portanto, envolve a realização da independência e da autonomia” (Kilomba, 2019, p. 224). Na busca por essa descolonização, nasce o feminismo decolonial, emenrgindo das demandas sociais dessas mulheres e bebendo nas reflexões teóricas do feminismo pós-colonial e terceiro-mundista; e, também, dos feminismos latino-americanos diversos. (Ballestrin, 2020). Para o fazer história pensar as reivindicações desses feminismos é fundamental, porque as mulheres em sua multiplicidade são pouco tocadas no ensino de História. Não porque sejam

poucas em quantidade, mas porque a epistême que produz os livros e o conhecimento histórico ainda é masculinista e heteronormativo.

Tomamos o conceito de feminismo decolonial proposto pela feminista argentina María Lugones (2014). Para formulação desse conceito, a autora tem duas principais fontes. De um lado, as críticas feitas pelo feminismo negro; de outro lado, as propostas da chamada Teoria Decolonial desenvolvida por diferentes pensadoras/es latino-americanas/os e caribenhas/os. (Curiel, 2020). María Lugones, apesar de utilizar a noção de Quijano sobre colonialidade, mostra que a raça não determina unicamente a colonialidade do poder, acrescentando a teoria o gênero e, conseqüentemente, a heterossexualidade.

Construindo-se como um feminismo crítico, radical e autônomo, o feminismo de(s)colonial absorve dos feminismos latino-americanos diferentes vertentes, propostas e debates travados ao longo de sua larga trajetória das últimas quatro décadas. É fonte de inspiração a heterogeneidade das mulheres no continente transamericano como um todo, inseridas em situações e relações de subalternidades diversas e comumente sobrepostas referentes à classe, raça, etnia, cultura, orientação sexual, nacionalidade, geografia. Pode-se então afirmar que o feminismo de(s)colonial participa e deriva tanto da história do feminismo pós-colonial quanto do feminismo latino-americano em sua diversidade, apresentando-se como uma espécie de síntese em termos simbólicos. (BALLESTRIN, 2020, p. 4).

María Lugones propõe compreender a colonialidade do gênero. Para ela, “a tarefa da feminista descolonial inicia-se com ela vendo a diferença colonial e enfaticamente resistindo ao seu próprio hábito epistemológico de apagá-la.” (Lugones, 2014, p. 948). Ou seja, o feminismo decolonial busca romper com a noção de “mulher”, no sentido universal de termo. A (geo) politização do debate feminista evidenciou diferenças irreconciliáveis na construção de sua cosmopolitização, expondo dimensões conflitivas irreconciliáveis dentro do próprio movimento global de mulheres. (Balles-trin, 2020, p. 3).

Logo, descolonizar o gênero significa fazer uma crítica da opressão de gênero racializada, colonial e capitalista heterossexualizada. “Como tal, a descolonização do gênero localiza quem teoriza em meio a pessoas, em uma compreensão histórica, subjetiva/intersubjetiva da relação oprimir □ □ resistir na intersecção de sistemas complexos de opressão” (Lugones, 2014, p. 940).

O feminismo decolonial articula os feminismos subalternos cujo histórico está associado às lutas de mulheres não representadas pelo feminismo que consideram hegemônico, (neo)liberal, branco, de classe média.

A caracterização de diferenças múltiplas e derivadas da diferença maior “mulher” obedece à dinâmica do descentramento infinito, cujos limites já não podem ser dados pela sujeita principal. E, é justamente desse pluralismo que o particularismo, o exclusivismo ou o antagonismo interno podem surgir, gerando aquilo que anteriormente denomi-

nei como paradoxo da representação feminista. (Ballestrin, 2020, p. 7).

Assim, o feminismo, compreendido como movimento ocidental, etnocêntrico e colonizador, passa a ser negado, especialmente em relação ao feminismo decolonial, devido à construção da diferença colonial. Importante destacar ainda que descolonizar o feminismo implica também descolonizar sua produção teórica, considerando as experiências, as vozes e as elaborações das mulheres subalternizadas.

O feminismo decolonial ressalta a importância de reconhecer e valorizar as vozes e experiências das mulheres subalternizadas, que foram historicamente marginalizadas e ignoradas pelo feminismo considerado hegemônico, branco e de classe média. Essa perspectiva destaca a necessidade de descentralizar o conhecimento e as narrativas, buscando uma abordagem mais inclusiva e representativa no ensino de História. Assim como no feminismo decolonial, no ensino de História, é fundamental reconhecer e incorporar múltiplas perspectivas, especialmente aquelas que foram historicamente silenciadas ou subalternizadas. Isso implica repensar o currículo escolar, dando espaço para histórias e experiências de grupos marginalizados, questionando as narrativas dominantes e promovendo uma compreensão mais ampla e crítica do passado. Ao descolonizar o ensino de História, também descolonizamos a produção do conhecimento histórico, permitindo uma reflexão mais profunda sobre as relações de poder, dominação e resistência ao longo do tempo.

### 3. Descolonizando o ensino de História

Consideramos relevante iniciar este tópico com o relato de bell hooks, em seu livro “Ensinando a transgredir: a educação como prática de liberdade”, sobre como ela se sentia enquanto aluna negra estudando em escolas exclusivas para negras/os e depois quando houve a integração. Hooks fala que seu ímpeto por uma educação libertadora vem da sua experiência nessas escolas onde todas/os eram negras/os. Ela diz: ‘Para os negros, o lecionar - o educar - era fundamentalmente político, pois tinha raízes na luta antirracista. Com efeito, foi nas escolas de ensino fundamental, frequentadas somente por negros, que eu tive a experiência do aprendizado como revolução’. (Hooks, 2020, p. 10).

Nessas escolas, a educação era um ato contra-hegemônico, uma forma de resistir a todas as estratégias brancas de colonização racista. (Hooks, 2020). Contudo, quando houve a transição para as escolas brancas, bell hooks sentiu “a diferença entre a educação como prática da liberdade e a educação que só trabalha para reforçar a dominação.” (Hooks, 2020, p. 12). Nestes espaços, as/os alunas/os negras/os eram sempre vistos como penetras, como gente que não deveria estar ali.

Grada Kilomba, também falando sobre seu tempo de escola, relembra como a educação era algo extremamente colonizador, um ensino totalmente eurocêntrico.

Nos pediam para ler sobre a época dos “descobrimientos portugueses”, embora não nos lembrássemos de termos

sido descobertas/os. Pediam que escrevêssemos sobre o grande legado da colonização, embora só pudéssemos lembrar do roubo e da humilhação. E nos pediam que não perguntássemos sobre nossos heróis e heroínas de África, porque elas/eles eram terroristas e rebeldes. Que ótima maneira de colonizar, isto é, ensinar colonizadas/os a falar e escrever a partir da perspectiva do colonizador. (Kilomba, 2019, p.65)

O estilo de ensino que ocorria nessas escolas (e na maioria das escolas atuais), baseado na colonialidade, reflete uma noção única de pensamento e experiência, a qual querem crer que seja universal. Como aponta Nilma Lino Gomes,

a colonialidade é resultado de uma imposição do poder e da dominação colonial que consegue atingir as estruturas subjetivas de um povo, penetrando na sua concepção de sujeito e se estendendo para a sociedade de tal maneira que, mesmo após o término do domínio colonial, as suas amarras persistem. Nesse processo, existem alguns espaços e instituições sociais nos quais ela opera com maior contundência. As escolas da educação básica e o campo da produção científica são alguns deles. Nestes, a colonialidade opera, entre outros mecanismos, por meio dos currículos. (Gomes, 2018, p. 227).

Para a autora, existem alguns espaços e instituições sociais nos quais essas amarras operam com maior força. As escolas da educação básica são uns deles, operando, principalmente, por meio dos currículos. Larissa Costard (2017, p. 164) discorrendo sobre como os currículos são um espaço de disputa, traz alguns questionamentos importantes: “quais são as identidades sociais e agentes que aparecem nos meus currículos? Em que medida corroboram ou questionam o consenso, a hegemonia?” Os currículos são forjados através de relações de poder. O processo de selecionar é um ato de poder e os conhecimentos que informam e que são ensinados também são frutos de relações de poder em epistemologias específicas.

Vejam bem que aqui não se trata de uma falsificação da História para proselitismo político, mas o constante questionamento de que, se todo currículo na prática é seleção, quais histórias tenho selecionado para contar? E deste modo, o “o que contar” está submetido a constante escrutínio do “por que / para que contar”. (Costard, 2017, p. 164)

Diante disto, existe a necessidade de se repensar a educação, e, em particular, o ensino de história, na perspectiva de transpor barreiras, possibilitando práticas pedagógicas que impliquem diretamente a preocupação de questionar as parcialidades que reforçam os sistemas de dominação (como o racismo e o sexismo) e que, ao mesmo tempo, proporcionem novas maneiras de dar aula, uma vez que,

[...] a colonialidade do poder reprime os modos de produção de conhecimento, os saberes, o mundo simbólico, as imagens do colonizado e impõe novos. Opera-se, então, a naturalização do imaginário do invasor europeu, a subal-

ternização epistêmica do outro não-europeu e a própria negação e o esquecimento de processos históricos não-europeus. Essa operação se realizou de várias formas, como a sedução pela cultura colonialista, o fetichismo cultural que o europeu cria em torno de sua cultura, estimulando forte aspiração à cultura europeia por parte dos sujeitos subalternizados. Portanto, **o eurocentrismo não é a perspectiva cognitiva somente dos europeus, mas torna-se também do conjunto daqueles educados sob sua hegemonia.** (Candau; Oliveira, 2010, p.19, *grifo nosso*)

Desse modo, pensar o ensino de História a partir de formas de pensamento contra-hegemônicas parece ser uma alternativa às correntes que defendem uma prática destituída de fundamentos éticos e políticos. “Há uma onda de disseminação de discursos que se apresentam na forma de um resgate da ciência, da neutralidade e da imparcialidade, como elementos através dos quais se deve pensar e ensinar a história.” (Paim; Pereira, 2018, p. 1231). Contudo, repensar o ensino de História, sobretudo, o modo como temos dado sentido às diferentes realidades históricas, povos e culturas as quais o discurso histórico descreve e narra, implica também repensar a temporalidade e romper tanto com o evolucionismo, quanto com o dualismo típico do pensamento eurocêntrico. É neste sentido que o pensamento decolonial torna possível

[...] conceber a aula de História, em particular, e a educação, de modo geral, como espaços em que um ato de liberdade pode permitir suspender os efeitos da colonialidade do poder, do saber e do ser, na direção da construção de novas formas de relações não mais mediadas por princípios que sustentam a colonialidade, sobretudo, aquele que estabelece como fundamento as relações raciais desiguais e hierárquicas. (Paim; Pereira, 2018, p.13).

Logo, a análise histórica deve tecer uma forte crítica à modernidade e à colonialidade, ao abordar os processos de colonização da América, formação do capitalismo e do mercado mundial e toda a subalternidade fruto da colonialidade. Por exemplo, como “[...] a história dos negros no Brasil foi invisibilizada na perspectiva da construção de uma nacionalidade em bases eurocêntricas” (Candau; Oliveira, 2010, p. 36). Trata-se, então, de ampliar o foco dos currículos para o reconhecimento da diferença e da formação do processo de subalternidade. “Mais do que uma inclusão de determinadas temáticas, supõe repensar enfoques, relações e procedimentos em uma perspectiva nova” (Candau; Oliveira, 2010, p. 33), Posto que as narrativas históricas, tais como ocorrem, representam os grupos sociais de formas desiguais. Assim, “valorizam alguns (sua história, conhecimentos, cultura, política, sexualidade e religião) e desvalorizam outros. Por isso, as narrativas do currículo contam histórias coloniais e fixam noções particulares de raça, classe, gênero sexualidade e idade.” (Gomes, 2018, p. 228).

Os autores Nilton Mullet Pereira e Elison Antonio Paim, ao abordar a necessidade do ensino dos “passados sensíveis”, apontam que é imprescindível que ocorra um rompimento com a temporalidade eurocentrada. Para estes autores, “abordar questões sensíveis, como escravidão ou violência

de gênero, implica uma nova compreensão da temporalidade, uma vez que o passado aí se alonga no presente.” (Paim; Pereira, 2018, p. 1245). Em outras palavras, romper com a temporalidade eurocentrada é questionar o pensamento que vê o passado como anterior ao presente e este como consequência de um processo evolutivo.

Nesse sentido, o ensino dos passados sensíveis permite aos estudantes a compreensão da historicidade do que acontece, como o racismo, o genocídio, o sexismo. Assim, torna possível que as/os estudantes possam mudar o seu presente e novos modos de se relacionar com as outras pessoas. É necessário, pois, refletir sobre o ensino de história a partir de pensadoras/es decoloniais, de estudos que analisem a realidade a partir de um pensamento latino-americano, se opondo ao modo de pensar e produzir eurocêntrico. Uma vez que o processo de colonização impõe ao colonizado modelos eurocêntricos sociais/sexuais/éticos, universaliza-se a cultura europeia e se silencia as demais.

Nas reformas educacionais dos anos 90, o Ministério de Educação elabora os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), que, embora criticados por muitos docentes, incorporaram os chamados temas transversais, entre os quais o relativo à diversidade cultural. Em seguida à sua promulgação, as escolas e os professores receberam os PCNs, entre os quais o da área curricular de História, que destaca a importância social do conhecimento histórico e, a partir da análise da trajetória do ensino de história, critica a visão eurocêntrica que instituiu determinado modelo de identidade nacional. Apresenta ainda, como um de seus objetivos específicos, a construção da noção de identidade, relacionando identidades individuais, sociais e coletivas e propondo a apresentação de outros sujeitos históricos diferentes daqueles que dominaram o ensino dessa área curricular no Brasil. (Candau; Oliveira, 2010).

Outro importante avanço: a Lei n. 10.639, em 9 de janeiro de 2003, que torna obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-brasileira, constituindo-se a partir de muita luta dos movimentos negros. Entre as determinações dessa lei podemos citar:

Art. 26-A Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinente à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileira.

Após a promulgação da Lei 10.639/03, testemunhamos uma expansão significativa de cursos de especialização que abordam a História da África, as relações étnico-raciais e a educação em várias universidades, além do surgimento de grupos de pesquisa e disciplinas vinculadas a diferentes programas de mestrado e doutorado dedicados a essa temática. A regulamentação da Lei em junho de 2004 marcou outro passo importante nas políticas de ações afirmativas e de reparação na educação básica. Nos alicerces teóricos dessa legislação, reconhecemos que o racismo estrutural no Brasil se manifesta de forma intensa por meio de um sistema meritocrático que amplifica as desigualdades e perpetua injustiças. É evidente a demanda da comunidade afro-brasileira por reconhecimento, valorização e afirmação de direitos, e essa demanda exige a implementação de ações que promovam a valorização da diversidade. O documento diz:

Para obter êxito, a escola e seus professores não podem improvisar. **Têm que desfazer mentalidade racista e discriminadora secular, superando o etnocentrismo europeu, reestruturando relações étnico-raciais e sociais**, desalienando processos pedagógicos. Isto não pode ficar reduzido a palavras e a raciocínios desvinculados da experiência de ser inferiorizados vivida pelos negros, tampouco das baixas classificações que lhe são atribuídas nas escalas de desigualdades sociais, econômicas, educativas e políticas. (Brasil Parecer do CNE, 2004a, p. 15, *grifo nosso*).

As diretrizes determinam ainda algumas condições necessárias para sua efetivação como: condições objetivas de trabalho para profissionais da educação; ressignificação dos termos ‘raça’ e ‘etnia’ como categorias de análise e no sentido estritamente político; a superação do etnocentrismo eurocêntrico, a discussão do tema da interculturalidade em educação. O documento do Conselho Nacional de Educação (CNE) afirma: “a educação das relações étnico-raciais impõe aprendizagens entre brancos e negros, trocas de conhecimentos, quebra de desconfianças, projeto conjunto para a construção de uma sociedade justa, igual, equânime” (Brasil Parecer do CNE, 2004a, p. 6).

Mais do que a introdução de um novo componente curricular, a Lei 10.639/03 valida a abordagem de temas ligados à história e cultura africana e afro-brasileira, indicando que precisam existir narrativas alternativas e libertadoras se opondo à perspectiva eurocêntrica predominante no ensino de história.

As Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, que regulamentam o ensino de “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, na educação básica do Brasil, são um importante instrumento na luta contra o racismo dentro do campo educacional. Entretanto, já se passaram vinte anos da promulgação da lei (completados no dia 09 de janeiro deste ano) e sua execução ainda é praticamente inexistente em muitas escolas.

Mesmo com o grande potencial transformador da Lei 10.639/03, o fato de não se estabelecerem metas e nem indicarem um órgão responsável para garantir sua implementação, acabou ficando a cargo do interesse e do engajamento de professores e professoras colocá-la em prática nas salas de aula. (Pereira; Silva, 2021, p. 12)

Assim sendo, importante salientar que essa interculturalidade não pode se restringir à mera inclusão de novos temas nos currículos ou nas metodologias pedagógicas, pois, assim, estaria se limitando a pluriculturalidade, que “se baseia no reconhecimento da diversidade existente, mas numa perspectiva central da cultura dominante e nacional” (WALSH, 2005, p. 45, tradução nossa). Mas, situa-se na perspectiva da transformação estrutural e sócio-histórica, como afirma Candau e Oliveira (2010, p.27).

Catherine Walsh (2005) propõe uma crítica à perspectiva do multiculturalismo neoliberal na América Latina nos anos 1990, contexto das políticas do Banco Mundial para a educação e diversidade latino-americana. Para a autora, a proposta desse “multiculturalismo” é baseado na razão neoliberal, constituindo-se em uma atitude de colonização. Uma vez que propõe, a partir de uma universalização humanista “igualar” todas as culturas em termos de valor, critica a hierarquia do progresso tão comum na explicação das diferenças sociais no século XIX. (Costard, 2017, p. 170). O problema é que esse multiculturalismo ao essencializar a diferença cultural, isso resulta na neutralização e esvaziamento do significado das relações de poder subjacentes a essas diferenças. O efeito social predominante dessa abordagem é o integracionismo, que envolve a aceitação das diferenças sociais, sua celebração e a promoção do controle dos conflitos étnicos sem questionar as raízes econômicas e sociais que mantêm o status quo (Costard, 2017, p. 170).

Diante disso, Catherine Walsh propõe o conceito de interculturalidade crítica como uma abordagem distinta da pluriculturalidade. Essa perspectiva envolve relações complexas, negociações e intercâmbios culturais multifacetados, com o objetivo de estabelecer uma inter-relação equitativa entre povos, pessoas, saberes e práticas culturalmente diferentes. Em vez de simplesmente reconhecer ou tolerar as diferenças, a interculturalidade crítica reconhece o conflito inerente às assimetrias sociais, econômicas, políticas e de poder. Não se trata de fixar identidades, mas sim de promover ativamente processos de troca que possibilitam a construção de espaços de encontro entre seres, saberes, significados e práticas distintas (Walsh, 2005, p. 45, *tradução nossa*).

Logo, a interculturalidade é um projeto intelectual e político que visa à construção de outros modos de poder, saber e ser e não apenas a incorporação das/os “excluídas/os” dentro de estruturas educacionais e pensamentos racializados existentes. Permitindo, assim, considerar a construção de novos marcos epistemológicos plurais, problematizando e enfrentando a noção do conhecimento totalitário, único e universal. Desse modo, a interculturalidade, questiona as estruturas dominantes, pois busca sua transformação, estabelecendo diferentes formas e condições de pensamento. Nessa perspectiva, a interculturalidade não é algo dado, mas um processo contínuo a ser construído.

Portanto, como ressalta Nilma Lino Gomes (2018, p. 234-235), descolonizar os currículos é trazer uma perspectiva negra e brasileira para a educação. É utilizar todo conhecimento construído por negras e negros brasileiros, organizados no Movimento Negro e no movimento de mulheres negras ou em ações autônomas, que têm como foco uma educação democrática, pública, laica e antirracista. Além disso, ressalta:

Não bastam apenas o reconhecimento e a vontade política para descolonizar a mente, a política, a cultura, os currículos e o conhecimento. Essa descolonização tem de ser acompanhada por uma ruptura epistemológica, política e social que se realiza também pela presença negra nos espaços de poder e decisão; nas estruturas acadêmicas; na cultura; na gestão da educação, da saúde e da justiça: ou seja, a descolonização, para ser concretizada, precisa alcançar não somente o campo da produção do conhecimento, como também as estruturas sociais e de poder.” (Gomes, 2018, p. 225-226).

Cabe pontuar ainda, mesmo diante dos avanços citados neste tópico, o Brasil viveu um contexto político marcado por vários retrocessos, de modo que direitos básicos seguem ameaçados e há uma crescente atuação de grupos contrários aos Direitos Humanos e a uma educação crítica, a exemplo do que foi o “Movimento Escola sem Partido”, já foi extinto, mas que deixou várias marcas de retrocessos e consequências.

A ascensão do “Movimento Escola Sem Partido”, que tinha como objetivo “combater” uma “doutrinação ideológica”, nas escolas levou à exclusão das questões de gênero das leis e políticas públicas educacionais do país, tendo como justificativa defender os valores cristãos. Os defensores desse movimento afirmam serem contra a “doutrinação ideológica nas escolas”. No site do extinto Movimento Escola Sem Partido encontra-se o seguinte texto<sup>2</sup>:

A doutrinação política e ideológica em sala de aula ofende a liberdade de consciência do estudante; afronta o princípio da neutralidade política e ideológica do Estado; e ameaça o próprio regime democrático, na medida em que instrumentaliza o sistema de ensino com o objetivo de desequilibrar o jogo político em favor de um dos competidores. [...] Essas práticas, todavia, apesar de sua manifesta inconstitucionalidade e ilegalidade, tomaram conta do sistema de ensino. A pretexto de “construir uma sociedade mais justa” ou de “combater o preconceito”, professores de todos os níveis vêm utilizando o tempo precioso de suas aulas para “fazer a cabeça” dos alunos sobre questões de natureza político-partidária, ideológica e moral [...].

Percebe-se a partir das justificativas do próprio movimento sobre qual “partido” deve estar fora da escola: aquele que busca construir uma sociedade livre de preconceitos e menos desigual. Até o ano de 2018, quando o projeto foi arquivado no mês de dezembro, os projetos de lei sobre o tema em tramitação no Congresso tratavam sobre propostas em relação às discussões de gênero e supostas “doutrinações” de professores sobre alunos. O Projeto de Lei (PL) 7180/14, o mais antigo deles, contava com outros dez projetos de lei anexados a ele entre 2015 e 2018. Em seu texto, o PL lista seis deveres para os professores das escolas brasileiras, entre eles estão a proibição de promover suas opiniões, concepções, preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias. Além disso, há a proibição da “ideologia de gênero”, do termo “gênero” ou “orientação sexual”. De

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.programaescolasempartido.org>. Acesso em: 23/09/2022.

acordo com Antônio Sousa Alves, Beatriz da Costa Carneiro, Thadson Duarte Figueredo e Siloah Jesseni Gomes (202, p. 72430).

[...] A implementação do projeto Escola sem Partido, possui características ultraliberais baseadas nos moldes ultraconservadores e religiosos, trazendo grandes rebatimentos que visam desconstruir as conquistas das classes sociais e políticas. Além de censurar a prática docente no processo de ensino e aprendizagem, promove a desconstrução e desvalorização do real propósito da escola que é o de gerar conhecimento científico.

Essa citação aponta para uma crítica profunda à implementação do projeto Escola sem Partido, destacando sua natureza ultraliberal e ultraconservadora. Ela mostra que o projeto não apenas busca censurar a prática docente e limitar a liberdade de expressão nas escolas, mas também visa dismantlar as conquistas sociais e políticas alcançadas ao longo do tempo. Além disso, destaca que o projeto promove uma desconstrução e desvalorização do propósito fundamental da escola, que é o de promover o conhecimento científico. Essa análise sugere preocupações sobre os potenciais impactos negativos do projeto na qualidade e na integridade do sistema educacional.

A Base Nacional Comum Curricular- BNCC do Ensino Médio, que foi aprovada pela Resolução nº 4 de 2018, instituindo mudanças em um conjunto da legislação educacional, também se constitui um retrocesso, pois é possível verificar o quanto estão reprimidas, nas linhas do documento oficial da Base Curricular, as questões voltadas para uma educação das relações étnico-raciais, assim como as questões relativas a gênero. Como mostra Veruschka de Sales Azevedo (2020, p. 149): “ocorre que esse processo vem se agravando e, em tempos de ultraliberalismo, verificamos um reducionismo até mesmo do campo dos eixos temáticos do ensino de História e uma crescente relação com os valores e toda a engrenagem de interesses que norteiam a BNCC”.

Analisando o documento da BNCC, após realizar uma pesquisa rápida de palavras chaves no documento, utilizando o comando de busca (Ctrl+f), constatou-se que a palavra “racismo” só é encontrada seis vezes no referido documento. Destas, quatro nas habilidades e competências do componente de História, uma entre as habilidades de ciências humanas, e sociais aplicadas ao Ensino Médio, e a última no texto introdutório que compõe a competência específica três de ciências da natureza e suas tecnologias no Ensino Médio. O termo “mulher”, por sua vez, aparece apenas uma vez nas suas 154 páginas do documento, sendo ausentes as menções a gênero. Essa pequena busca alerta sobre o silenciamento da BNCC a respeito das relações étnico-raciais, promovendo uma descontinuidade e se tornando um entrave na construção de uma educação antirracista.

## >> Considerações finais

Espera-se que esse cenário de retrocessos e conservadorismo moral e político seja finalmente revertido. Apesar de uma considerável parcela da

população apoiar essa abordagem, desde o início de seu mandato, o atual presidente da república, Luiz Inácio Lula da Silva, anunciou medidas que sinalizam um compromisso com a superação de desigualdades históricas. Uma dessas iniciativas foi a recriação do Ministério da Desigualdade Racial, cujo propósito declarado é “enterrar de vez o passado escravista” e promover uma sociedade mais igualitária. Além disso, no dia 5 de janeiro de 2023, foi promulgada a Lei nº 14.519, que institui o Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé. Essa legislação reconhece a importância das tradições culturais afro-brasileiras e reforça a necessidade de valorizá-las.

Diante do exposto, fica evidente que o ensino numa perspectiva decolonial desempenha um papel fundamental na sociedade contemporânea. Seu objetivo primordial é não apenas incluir, mas também conectar as diversas culturas e grupos sociais que compõem a rica tapeçaria da história. Além disso, busca questionar as raízes epistemológicas que historicamente excluíram grupos subalternos das narrativas históricas. Este processo envolve uma reavaliação crítica da subalternização dos grupos dominados nas aulas de História, reconhecendo-a como resultado de disputas de poder ao longo da história.

Essa abordagem pedagógica não se limita apenas à inclusão superficial de culturas diversas, mas busca promover uma compreensão mais profunda e holística das interações culturais e das dinâmicas de poder subjacentes. Através do ensino decolonial, é possível não apenas aprender com as experiências de grupos historicamente marginalizados, mas também trabalhar ativamente na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde todas as vozes e culturas são valorizadas e respeitadas.

## >> Referências

ALVES, Antônio Sousa; CARNEIRO, Beatriz da Costa; FIGUEREDO, Thadson Duarte; GOMES, Siloah Jesseni. As determinações do Ultraliberalismo e Neoliberalismo para as políticas públicas de educação no contexto atual de retrocessos e ataques à Democracia. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v.7, n.7, p.72423-72436, jun./jul. 2021.

BALLESTRIN, Luciana. Feminismo De(s)colonial como Feminismo Subalterno Latino-Americano. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 28, n. 3. 2020.

BRASIL. **Lei no. 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2003.

BRASIL. **Lei no. 11.645, de 10 de março de 2008**. Inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-brasileira e Indígena”. Diário Oficial da União, Brasília, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução nº 1, 17 de junho de 2004**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Diário Oficial da União. Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Base Nacional**

**Comum Curricular.** Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais.** Ética e Pluralidade Cultural, 1998.

CANDAU, Vera Maria Ferrão; OLIVEIRA, Luiz Fernandes de. Pedagogia decolonial e educação antirracista e intercultural no Brasil. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 26, n. 1. 2010.

COSTARD, Larissa. Gênero, currículo e pedagogia decolonial: anotações para pensarmos as mulheres no ensino de História. **Fronteiras & debates**, Macapá, v. 4, n. 1, jan./jun. 2017.

CURIEL, Ochy. Construindo metodologias feministas a partir do feminismo decolonial. *In*: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). **Pensamento Feminista Hoje: Perspectivas Decoloniais.** Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020.

GOMES, Nilma Lino. O Movimento Negro e a intelectualidade negra descolonizando os currículos. *in*: BERNARDINO-COSTA, Joaze; GROSGOQUEL, Ramón; MALDONADO-TORRES, Nelson (Orgs.). **Decolonialidade e pensamento afro-diaspórico.** Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.

HOOKS, Bell. **Ensinando a transcredir:** a educação como prática de liberdade. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2020.

KILOMBA, Grada. **Memórias da Plantação:** episódios de racismo cotidiano. 1 ed. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

LANDER, Edgardo. **La colonialidad del saber.** Eurocentrismo y Ciencias Sociales. Perspectivas latinoamericanas. Buenos Aires/Caracas: CLACSO/UNESCO, 2000.

LUGONES, María. Colonialidad y Género. **Tábula Rasa**, n.9, jul./dez. 2008.

MALDONADO-TORRES, Nelson. “Sobre la colonialidad del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto”, *in*: Santiago Castro-Gómez e Ramón Grosfoguel (eds.). **Giro decolonial.** Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá: Iesco/Pensar/Siglo del Hombre, 2007.

PAIM, Alison Antonio; PEREIRA, Nilton Mullet. Apresentação do Dossiê: O pensamento decolonial e o ensino de História. **Revista Pedagógica**, Chapecó, v. 20, n. 45, set./dez. 2018.

PAIM, Alison Antonio; PEREIRA, Nilton Mullet.. **Para pensar o ensino de história e os passados sensíveis:** contribuições do pensamento decolonial. Educação e Filosofia, Uberlândia, v. 32, n. 66, p. 1229-1253, set./dez. 2018.

PEREIRA, Amilcar Araujo; SILVA, Jessika Rezende Souza da. Possibilidades na luta pelo ensino de histórias negras na era das bases nacionais curriculares no Brasil e nos Estados Unidos: a Lei 10.639/03 e os *National History Standards*. **Educar em Revista**, Curitiba, v. 37, e76993, 2021.

QUIJANO, Aníbal. “Colonialidad del poder, eurocentrismo y América Latina”, *in*: **La colonialidad del saber:** eurocentrismo y ciencias sociales. Perspectivas Latinoamericanas. Buenos Aires e Caracas: CLACSO y UNESCO, 2000.

WALSH, Catherine. Interculturalidad, conocimientos y decolonialidade. **Perspectivas y Convergencias**, Bogodá, v. 24, n. 46, ene./jun. 2005.





## TRÁFICO INTERNACIONAL DE FÓSSEIS BRASILEIROS: MARCO REGULATÓRIO PALEONTOLÓGICO

INTERNATIONAL TRAFFICKING OF BRAZILIAN FOSSILS: PALEONTOLOGICAL REGULATORY FRAMEWORK



*Fernando Rei\**



*David Mandelbaum\*\**

### >> Resumo

O presente artigo visa fornecer um panorama geral acerca da legislação nacional vigente relacionada ao tráfico internacional de fósseis brasileiros, bem como realizar uma apreciação crítica no que se refere à sua eficácia. Para tanto, utiliza-se o método de análise documental dos diversos diplomas legislativos, nacionais e internacionais, concernentes à paleopirataria. Também foi analisada a eficácia da legislação sob o prisma do princípio da proibição de proteção deficiente - *Untermassverbot* - (já utilizado pelo Supremo Tribunal Federal em algumas situações similares). Os resultados da pesquisa indicam que o Brasil carece de uma legislação específica, capaz de realmente coibir o tráfico de fósseis, com a previsão de penas mais significativas, e de melhor organizar, no âmbito administrativo, os órgãos com competência para proteger esses bens naturais, conferindo-lhes mais instrumentos para combater a paleopirataria. Conclui-se que, até haver uma legislação mais eficiente, continuarão a ser geradas diversas situações de impunidade e até de inconstitucionalidade, na medida em que a inércia legislativa viola o princípio do *Untermassverbot*.

### >> Palavras-chave

Tráfico internacional de fósseis. Paleopirataria. Direito Ambiental. Direito Constitucional. Direito Penal.

### >> Abstract

This article aims to provide a general overview of current national legislation

\* Professor Assistente da Faculdade de Direito da Universidade Católica de Santos e Professor Titular da Fundação Armando Álvares Penteado.

\*\*Advogado e Pesquisador do Laboratório de Política, Comportamento e Mídia da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (Labô-PUC-SP).

related to international trafficking in Brazilian fossils, as well as to carry out a critical analysis of various national and international pieces of legislation concerning paleopiracy is used. The effectiveness of the legislation was also analyzed from the perspective of the principle of prohibition of deficient protection - *Untermassverbot* - (already used by the Federal Supreme Court in some similar situations). The research results indicate that Brazil lacks specific legislation, capable of curbing fossil trafficking, with the provision of more significant penalties, and of better organizing, at the administrative level, the bodies with competence to protect these natural assets, providing give them more instruments to combat paleopiracy. It is concluded that, until there is more efficient legislation, various situations of impunity and even unconstitutionality will continue to be generated, as legislative inertia violates the principle of *Untermassverbot*.

## >> Keywords

International fossil trafficking. Paleopiracy. Environmental Law. Constitutional right. Criminal Law.

## INTRODUÇÃO

O Brasil possui uma riqueza fóssilífera considerável. Datam do início do século XIX as primeiras pesquisas paleontológicas empreendidas no país, muitas delas feitas por cientistas estrangeiros, como o botânico inglês George Gardner (1810-1849) e o naturalista dinamarquês Peter Wilhelm Lund (1801-1880) (CASSAB, 2010, p. 14). No entanto, as descobertas acabavam indo para os países de origem dos naturalistas europeus como uma espécie de retribuição pelo apoio e financiamento que recebiam de suas respectivas Coroas, mas também pela necessidade de organização, preservação e disponibilidade das coleções para estudo, o que, no século XIX, não estava ao alcance de ser realizado no Brasil (MARTINEZ, 2012).

Parte significativa dessa riqueza fóssilífera se concentra na Bacia do Araripe, situada no Nordeste brasileiro, entre os estados de Pernambuco, Ceará e Piauí. Considerando todas as bacias interiores do Nordeste, a Bacia do Araripe é a que tem maior extensão territorial, não se limitando à chamada “Chapada do Araripe”. Sua área estende-se também pelo Vale do Cariri — o que significa aproximadamente 9.000 Km<sup>2</sup> (BARDOLA, 2015). Segundo Belfort e Araújo-Júnior (2019, p. 55), “A Bacia do Araripe é mundialmente conhecida pelo seu registro fóssilífero, o que permitiu classificá-la como uma *fossilagestätte*”, termo utilizado para descrever um local que armazena uma grande quantidade de fósseis.

Por isso, a Bacia do Araripe sempre atraiu uma grande quantidade de pesquisadores estrangeiros. De acordo com Carvalho e Santos (apud SOARES et al., 2014, p. 101):

A Bacia do Araripe é um verdadeiro museu, devido a sua alta complexidade geológica e paleontológica. Desde a época do Brasil colônia até a atualidade, estudos realizados tanto por pesquisadores nacionais quanto por estrangeiros, admitiram seu alto potencial paleontológico. Esta bacia sedimentar é bem conhecida no Brasil e no restante do mundo pelos excepcionais fósseis que nela são encontrados, chamando a atenção de colecionadores e de cientistas. Assim, ela tem sido alvo de pesquisas e investigações científicas desde antes da Independência brasileira. Os primeiros cientistas a terem contato com os fósseis de peixes tão característicos da bacia foram J. B. von Spix e C. F. P. von Martius. Desde então, muitos paleontólogos e geólogos brasileiros e estrangeiros têm se dedicado ao estudo dos fósseis dessa bacia.

Essa impressionante variedade de espécimes fóssilíferos que atrai pesquisadores do mundo inteiro, no entanto, vem acompanhada de outro fator: a pobreza extrema da população local. Dessa forma, os fósseis passaram a ser extraídos e comercializados como forma de complementar a renda de populações de baixa renda, principalmente no período de entressafras ou de secas duradouras, quando as atividades agropecuárias, principal fonte de renda das famílias, ficam prejudicadas (MARTILL, 2007).

Esse comércio ilegal se intensificou a partir da década de 70:

O comércio de fósseis parece ter se intensificado a partir da década de 70 e curiosamente era relativo aos peixes fósseis ou ictiólitos. Segundo o senso geral dos comerciantes na época, somente estes fósseis tinham valor. Quando se descobriu que tetrápodes (dinossauros, anfíbios, pterossauros, etc..) também eram bastante visados por instituições e outros compradores do Japão, Estados Unidos e Europa, fósseis desse grupo ganharam preços ainda mais altos do que os dos nódulos contendo peixes (SOARES *et al.*, 2014, p. 101).

Dessa forma, a riqueza fossilífera da região, em conjunto com a extrema pobreza da população local, fez dela um terreno fértil para a “paleopirataria”:

A Bacia do Araripe está localizada no nordeste do Brasil, região com maior concentração da pobreza no país (47,9% da população da região). Jazidas fossilíferas ocorrem no sul do Estado do Ceará, noroeste de Pernambuco e leste do Piauí, abrangendo vários municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH; um índice composto de expectativa de vida, indicadores de educação e renda per capita). A Bacia do Araripe é há muito tempo fonte de mercado ilícito de fósseis (CISNEROS *et al.*, p.10, 2022, tradução nossa).

Estima-se que 88% dos fósseis do Cretáceo caririense – localizado na Bacia do Araripe –, descritos entre 1990 e 2021, estão em coleções estrangeiras (CISNEROS *et al.*, 2022).

E quem lucra com o comércio ilegal dos fósseis brasileiros não são os pequenos lavradores compelidos a este trabalho eventual, nem a população dos municípios onde ocorre a retirada, mas sim grandes joalherias, comerciantes de pedras preciosas, além de museus, universidades estrangeiras e colecionadores particulares (CARVALHO, 1992).

Não obstante o cenário calamitoso, a legislação nacional – como se verá – há muito tempo proíbe a exploração dos fósseis com fins lucrativos.

No presente artigo, utilizando o método de análise documental, se analisará a legislação pátria relativa aos fósseis (bem como a sua eficácia), a saber: a Constituição Federal de 1988, o Decreto-Lei nº 4.146, de 04/03/1942 e a Lei do Tombamento (que definem o status dos fósseis dentro do Ordenamento Jurídico Brasileiro); a Portaria do DNPM nº 155, de 12 de maio de 2016 (que cuida dos procedimentos a serem realizados para a extração de fósseis – inclusive se feita por estrangeiros –, ou seja, o modo legal de coletar esse material no Brasil); o Código Penal, a Lei de Usurpação e a Lei de Crimes Ambientais (que trazem diversos tipos penais aplicáveis à espécie).

O artigo está dividido da seguinte forma: na primeira parte, analisar-se-á o *status* jurídico do fóssil no Brasil, vale dizer, a sua classificação à luz do ordenamento positivo, bem com a responsabilidade pela sua proteção, consequência direta dessa categorização; na segunda parte, avaliar-se-á quais são os tipos penais aplicáveis

ao tráfico internacional de fósseis brasileiros, incluindo a sua aplicação em casos selecionados da jurisprudência pátria; na terceira parte, apreciar-se-á a eficácia dos diplomas apresentados ao longo do artigo, à luz do princípio do *Untermassverbot*, proveniente da doutrina constitucional alemã; por fim, se proporá uma reflexão sobre os efeitos da inexistência de uma legislação eficaz no combate ao tráfico internacional de fósseis no Brasil.

## 1. A DEFINIÇÃO JURÍDICA DE FÓSSIL NO BRASIL E A RESPONSABILIDADE PELA SUA PROTEÇÃO

A primeira legislação – ainda em vigência – que diz respeito aos fósseis foi criada durante o governo Vargas. Trata-se do Decreto-lei nº 4.146, de 4 de março de 1942, segundo o qual os depósitos fossilíferos “são propriedade da nação, dependendo a extração de espécimes de autorização prévia e fiscalização do Departamento Nacional da Produção Mineral [DNPM], do Ministério da Agricultura” (BRASIL, 1942).

Em 2017, porém, através da Lei 13.575 (BRASIL, 2017), o DNPM foi extinto e as suas atribuições foram passadas à Agência Nacional de Mineração (ANM), ligada ao Ministério de Minas e Energia.

A Constituição Federal de 1988, reafirmando a disposição do antigo Decreto-lei, elencou o fóssil como parte do “patrimônio cultural brasileiro”, no seu artigo 216, caput e inciso V (os fósseis são referidos implicitamente, entrando na categoria de “bens de valor arqueológico ou etnográfico”):

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: (...) os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (BRASIL, 1988).

Na qualidade de “patrimônio cultural”, “a proteção do patrimônio fossilífero brasileiro é de competência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) no que concerne ao tombamento dos sítios paleontológicos” (RIBEIRO; IANNUZZI, 2009, p. 15). É nesse teor o artigo 1º do Decreto-Lei nº 25 de 1937 – “Lei do Tombamento” (BRASIL, 1937).

Mais importante, a Carta Magna elencou no seu artigo 20 – de forma implícita – o fóssil como “bem da União”:

O Artigo 20 da Constituição decreta, em seu inciso I, que são bens da União “os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos” (BRASIL, 1988). Os sítios fossilíferos, por sua vez, podem ser interpretados como bens da União, pelo que está disposto nos incisos IX e X do mesmo artigo, que consideram “os recursos minerais, inclusive os do subsolo” e “as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos” como bens da União (BRASIL, 1988). Embora o termo “sítios fossilífe-

ros” não seja mencionado, o termo “pré-histórico” é o que mais se aproxima daquele, contudo não é o mais adequado (GADENS-MARCON; OLIVEIRA; VENERAL, 2014, p.40).

Na qualidade de “bem da União”, considerando o já citado Decreto-Lei da era Vargas – com a mudança legislativa de 2017 –, a fiscalização dos fósseis é de competência da ANM.

Assim, como os fósseis são simultaneamente “propriedade da nação”, “patrimônio cultural brasileiro” e “bens da União”, a sua proteção compete ao IPHAN (no que concerne ao tombamento) e a fiscalização e o controle das atividades relacionadas (como a coleta e transporte) competem à ANM. Nesse sentido, Gadens-Marcon, Oliveira e Veneral (2014, p. 42) chamam a atenção para “o fato de a proteção do Patrimônio Paleontológico caber a Instituições com atribuições tão distintas pode dificultar o seu controle efetivo, em virtude da sobreposição e/ou conflitos de competências”.

Especificamente na Constituição Federal, a responsabilidade pela proteção do patrimônio fossilífero é referenciada implicitamente nos artigos 23, 24 e 30: O artigo 23, III e IV, estabelece que:

É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...) III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos; IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural; (...) (BRASIL, 1988).

O artigo 24, por sua vez, tratando da competência legislativa concorrente dos entes federativos, estabelece nos seus incisos VII e VIII que:

Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...) VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico; VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; (...) (BRASIL, 1988).

O artigo 30, no seu inciso IX, trata especificamente da competência protetiva dos Municípios: “Art. 30. Compete aos Municípios: (...) IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual” (BRASIL, 1988).

Ainda sobre a legislação referente à responsabilidade pela proteção do patrimônio fossilífero, vale citar a “Lei do SNUC” (Lei 9.985 de 2000) que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, isto é, o conjunto de unidades de conservação (UC) federais, estaduais e municipais. O art. 2º, I, do diploma legislativo, define Unidade de Conservação como:

(...) espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção; (...) (BRASIL, 2000).

A Lei do SNUC se aplica ao patrimônio fossilífero, pois o art. 4º, VII, elenca como objetivo do SNUC: “proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural (...)” (BRASIL, 2000). O Ibama tem um papel importante na responsabilidade pela execução do SNUC, pois, de acordo com o art. 6º, caput, e inciso III:

Art. 6º O SNUC será gerido pelos seguintes órgãos, com as respectivas atribuições: (...) III - órgãos executores: o Instituto Chico Mendes e o Ibama, em caráter supletivo, os órgãos estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de criação e administrar as unidades de conservação federais, estaduais e municipais, nas respectivas esferas de atuação (BRASIL, 2000).

Dessa forma, há uma miríade de órgãos que tem competência para, de alguma forma, proteger o patrimônio fossilífero nacional. Com o intuito dar ordem ao emaranhado legislativo, em 2010, o DNPM (atual ANM) emitiu o Parecer nº 107/2010/FM/PROGE/DNPM, com força normativa no âmbito interno do órgão federal. No excerto abaixo, o parecer conclui que a problemática reside no fato de o DNPM carecer de instrumentos legais para eficazmente proteger o patrimônio fossilífero e que essa responsabilidade é dividida com o IPHAN e o Ministério do Meio Ambiente, através do SNUC (cujos órgãos executores são o Ibama e o ICMBio).

Após examinar cuidadosamente a legislação em vigor, concluo que existe hoje, na verdade, algumas entidades federais com competência para proteger o patrimônio fossilífero brasileiro. Todavia - e aí reside, no meu entender, a origem do problema da atuação deficitária do Poder Público - nenhuma dispõe de todos os instrumentos legais necessários para atender satisfatoriamente à demanda. (...) Em outras palavras, a legislação em vigor atribui ao DNPM, ainda que de forma reflexa, o dever de proteger os fósseis e os sítios paleontológicos. Contudo, carecem-lhe os instrumentos legais necessários para a adoção de ações e medidas específicas e efetivas para o exercício dessa atribuição. Por outro lado, acredito que outras entidades públicas federais cumulam também esse papel, quais sejam: o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, na condição de responsável pela proteção do patrimônio cultural brasileiro, e à própria União Federal, mediante a implantação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC (BRASIL, 2010, p. 17).

Assim, em resumo, verifica-se que, no âmbito do Ordenamento Jurídico Brasileiro, o patrimônio fossilífero tem, simultaneamente, a condição de “propriedade da nação”, “patrimônio cultural” e “bem da união”. Como consequência, tem competência legislativa concorrente para tratar da matéria a União, os Estados e o Distrito Federal; além disso, todas as esferas federativas (inclusive os Municípios) tem responsabilidade de proteger o patrimônio fossilífero, tudo isso conforme a Constituição da República. Em âmbito federal, essa responsabilidade é atribuída especialmente à ANM,

mas, no que concerne ao tombamento, a responsabilidade é do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Em relação ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação, a competência para implantação é do Ibama e do ICMBio.

Deve-se destacar que a ANM, a autarquia federal que tem a responsabilidade mais “ampla” em relação à proteção dos fósseis, possui uma portaria específica normatizando o procedimento para extração de fósseis – a Portaria DNPM Nº 155, de 12 de Maio de 2016. Segundo o art. 299 do referido diploma, “é vedada a outorga de autorização para extração de fósseis com o propósito específico de comercialização dos fósseis extraídos” (BRASIL, 2016). O artigo 301 da Portaria elenca quais são as pessoas que podem requerer autorização para extração de fósseis. São pessoas com propósitos científicos (profissionais e estudantes ligados a instituições científicas, e pesquisadores) ou de preservação ambiental, por meio da realização de salvamento paleontológico. Assim, é possível extrair fósseis licitamente no Brasil, desde que isso seja feito com propósitos científicos, em conformidade com as disposições da Portaria da ANM.

## 2. TIPOS PENAIS APLICÁVEIS

Em virtude do status jurídico dos fósseis, o Ordenamento Brasileiro prevê consequências no âmbito criminal para aqueles que violarem de alguma forma o patrimônio fossilífero. Essas consequências envolvem dispositivos da Lei da Usurpação, da Lei de Crimes Ambientais e do Código Penal. Entretanto, é interessante notar que nenhuma delas faz menção explícita aos fósseis, vale dizer, nenhuma delas foi idealizada levando em consideração o valor cultural, jurídico e econômico dos fósseis, havendo, inclusive, proposta legislativa a fim de modificar esse estado de coisas.

Primeiramente, como os fósseis são considerados “bens da União” (art. 20, I, IX e X da Constituição Federal de 1988), aquele que os explora em desconformidade com os ditames da Portaria DNPM Nº 155, de 12 de Maio de 2016, comete o crime de usurpação, segundo dispõe a Lei 8.176 de 1991:

Art. 2º Constitui crime contra o patrimônio, na modalidade de usurpação, produzir bens ou explorar matéria-prima pertencentes à União, sem autorização legal ou em desacordo com as obrigações impostas pelo título autorizativo. Pena: detenção, de um a cinco anos e multa. § 1º Incorre na mesma pena aquele que, sem autorização legal, adquirir, transportar, industrializar, tiver consigo, consumir ou comercializar produtos ou matéria-prima, obtidos na forma prevista no caput deste artigo. § 2º No crime definido neste artigo, a pena de multa será fixada entre dez e trezentos e sessenta dias-multa, conforme seja necessário e suficiente para a reprovação e a prevenção do crime. § 3º O dia-multa será fixado pelo juiz em valor não inferior a quatorze nem superior a duzentos Bônus do Tesouro Nacional (BRASIL, 1991).

Incorre no referido crime tanto o pesquisador que coleta fósseis para fins puramente acadêmicos, em desacordo com os ditames da Portaria DNPM nº 155, de 12/05/2016, como o negociante que paga um valor irrisório à população local pelo material, a fim de vendê-lo por uma quantia exorbitante no exterior (atentando-se ao fato de que a referida Portaria, no seu art. 297, III, proíbe expressamente que a extração de fósseis no território nacional tenha finalidade econômica).

No que concerne aos pesquisadores, incorrem ainda nas penas do art. 55 da Lei 9.605 de 1998: “Executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida: Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa. (BRASIL, 1998)”.

Quanto à competência, justamente por serem considerados bens da União, os crimes relacionados ao patrimônio fossilífero serão de competência da Justiça Federal:

Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar: IV - os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, excluídas as contravenções e ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral (BRASIL, 1988).

Pelo Código Penal, aquele que trafica fósseis (principalmente quando estes são destinados para o exterior), além de incorrer nas penas do citado artigo 2º da Lei 8.176 de 1991, está sujeito também às penas dos artigos 334 e 334-A, isto é, pode se enquadrar como descaminho ou contrabando.

Assim, em 2016, o Tribunal Regional Federal da 3ª região, em acórdão proferido em sede da apelação criminal nº 0002695-42.2007.4.03.6181/SP (um caso envolvendo tráfico de fósseis), com a relatoria do Desembargador Federal André Nekatschalow, aplicou o art. 2º, § 1º, da Lei n. 8.176/91 juntamente com o art. 334, caput e § 3º, do Código Penal.

PENAL. PROCESSUAL PENAL. CRIMES DO ART. 2º, § 1º, DA LEI N. 8.176/91, E ART. 334, CAPUT E § 3º, E ART. 304, C. C. O ART. 298, DO TODOS DO CÓDIGO PENAL. USURPAÇÃO DE BENS DA UNIÃO. REVOGAÇÃO PELA LEI AMBIENTAL. INEXISTÊNCIA. CONTRABANDO OU DESCAMINHO. MATERIALIDADE. EXAME PERICIAL. DESNECESSIDADE. DOSIMETRIA. DESCAMINHO PRATICADO EM TRANSPORTE AÉREO. CÓDIGO PENAL, ART. 334, § 3º. APLICABILIDADE. USO DE DOCUMENTO FALSO. CÓDIGO PENAL, ART. 304. TIPICIDADE. CONTRABANDO. DESCAMINHO. DELITO DE FALSO. CONFRONTO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. ABSOLVIÇÃO. NÃO CABIMENTO. ART. 2º DA LEI N. 8.176/91. FÓSSEIS. OBJETO MATERIAL. DOSIMETRIA. APELAÇÃO DA DEFESA DESPROVIDA. APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. 1. O delito de usurpação de bens da União (Lei n. 8.176/91, art. 2º, caput) constitui crime contra o patrimônio. Sendo assim, não foi revogado pela Lei n. 9.605/98, art. 55, caput, que protege o meio ambiente ao sancionar a conduta de extração irregular de recursos

minerais, consoante se infere de precedentes do Superior Tribunal de Justiça e do TRF da 3ª Região. 3. O § 3º do art. 334 do Código Penal prevê causa de aumento de pena para o contrabando ou descaminho. A pena do delito de contrabando ou descaminho praticado em transporte aéreo deve ser aplicada em dobro, nos exatos termos na norma penal, que não estabeleceu qualquer distinção entre voo regular e clandestino. Nesse sentido, são os precedentes.

**5. Os delitos de contrabando ou descaminho são contra a Administração Pública no que se refere ao seu poder de controle relativo ao ingresso de mercadorias no País.** Por sua vez, os delitos de falsidade documental são contra a fé pública. Assim, para que se apure a consunção ou a autonomia desses delitos, é necessário verificar, caso a caso, se o documento inidôneo esgota sua potencialidade lesiva na consecução do delito de contrabando ou descaminho, hipótese em que haverá consunção, ou se, inversamente, subsiste sua lesividade ainda após o exaurimento daqueles delitos, quando então será delito autônomo. Por tais motivos, a jurisprudência ora reconhece a consunção ora a autonomia, conforme as circunstâncias do caso concreto.

**9. A jurisprudência dos Tribunais Regionais Federais aponta para a qualificação de fósseis como objeto material do crime do art. 2º da Lei n. 8.176/91. Precedentes.**

**10. Verifica-se que a materialidade e a autoria relativas ao crime do art. 2º da Lei n. 8.176/91 também estão devidamente demonstradas, não cabendo a alegação do Juízo a quo de que apenas matéria-prima relacionada a questões energéticas e de combustíveis seriam abrangidas pelo tipo penal descrito. Ademais, o Projeto de Lei do Senado n. 57/2005, citado na sentença, que trata especificamente da comercialização de fósseis, ainda não foi aprovado, não havendo que se falar em sua aplicação, ainda que subsidiária.**

**11. Como acertadamente apontado na sentença, não se pode olvidar que o valor econômico e cultural dos fósseis apreendidos é bastante considerável, o que torna necessária a exasperação da pena-base. Além disso, as provas são conclusivas no sentido de que o transporte aéreo foi utilizado na execução do delito, devendo, portanto, ser mantida incidência da causa de aumento correspondente.**

**12. Ressalto que o valor econômico e cultural dos fósseis já foi considerado como circunstância judicial desfavorável na dosimetria do crime de contrabando. Desse modo, incabível sua reutilização na dosimetria da pena do outro delito cometido pela ré, uma vez que estaria configurado bis in idem.**

**13. Apelação da defesa desprovida. Apelação da acusação parcialmente provida (BRASIL, 2016, grifos nossos).**

Além de aplicar simultaneamente os dispositivos do Código Penal e da Lei n. 8.176/91, o acórdão confirmou a consideração do valor econômico e cultural dos fósseis como circunstância judicial desfavorável, na 1ª fase da dosimetria da pena do crime de contrabando.

Ademais, é possível também a aplicação das penas cominadas no artigo 180 do Código Penal, se a ofensa ao patrimônio fossilífero se enquadrar como receptação. Há importante precedente nesse sentido no Agravo em Recurso Especial 1.169.862-SP, de relatoria do Min. Rogerio Schietti Cruz, que condenou Pedro Luis Novaes Ferreira, líder de uma quadrilha especializada em tráfico de fósseis, por receptação qualificada, em decorrência de terem sido encontrados diversos fósseis que eram produto de furto em sua residência. Na referida decisão, o Ministro do STJ decidiu manter a condenação pela receptação qualificada (art. 180, § 1, do CP) e afastar a tese da defesa, que pleiteava a desclassificação para o crime do art. 2º, § 1, da Lei n. 8.176/91 (cujas penas cominadas são consideravelmente menores), pois a acusação feita pelo Parquet não fez menção à “comercialização dos fósseis em desacordo com determinação legal”, mas sim apenas a ocultá-los em sua residência, sabendo serem produto de crime (BRASIL, 2018).

### 3. EFICÁCIA LEGISLATIVA E O PRINCÍPIO DO UNTERMASSEVERBOT

Os grandes números de casos de “paleopirataria” no Brasil apontam para a ineficácia dos referidos dispositivos legais, ainda carecendo o país de uma legislação mais específica que realmente leve em consideração o valor cultural e econômico dos fósseis. Tanto é assim que o Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2005, de autoria do Senador Pedro Simon (MDB-RS), atualmente em tramitação, pretende criar tipos penais específicos para o tráfico de fósseis, embora, de um modo geral, não tenha previsto penas muito mais rigorosas do que as atuais:

Art. 8º Constitui crime comercializar fósseis: Pena – detenção de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa. Art. 9º Constitui crime transferir ou adquirir fósseis por meios diversos da comercialização, ressalvado o disposto no art. 4º desta lei: Pena – detenção de 1 (um) a 3 (três) anos e multa. Art. 10. Constitui crime a transferência de fósseis para o exterior: Pena – detenção de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa. Art. 11. Constitui crime transportar ou reter fósseis em desacordo com os termos desta lei: Pena – detenção de 1 (um) a 3 (três) anos e multa. Art. 12. Se o crime é culposo a pena é diminuída de um a dois terços (BRASIL, 2005).

O Projeto de Lei tem o mérito de idealizar um regramento específico para a proteção do patrimônio fossilífero, a fim de preencher uma lacuna legislativa de muitos anos. No entanto, o Projeto já há muitos anos encontra-se em tramitação, sem previsão para “sair do papel”.

Enquanto a legislação continua em seu estado atual, ou seja, sem um regramento específico que leve em consideração que os fósseis são bens naturais *sui generis*, com uma dimensão cultural – pois contam os primórdios da história natural do território nacional –, uma dimensão científica – na medida em que nos permitem estudar sobre as condições de vida na Terra em épocas imemoriais – e uma dimensão econômica – dado todo o mercado de colecionadores que se criou em torno da sua raridade e do seu

valor estético –, sem a cominação de penas maiores, capazes de realmente coibir a prática delitiva e sem a estruturação de um órgão com ampla capacidade de “resposta” aos avanços da “paleopirataria”, parece possível classificar a legislação vigente como violadora do princípio do *Untermassverbot*.

Essa figura jurídica, originária da corte constitucional alemã, foi acolhida pela primeira vez no STF quando do julgamento do Recurso Extraordinário 418.376/MS, no voto do Min. Gilmar Mendes. Na decisão, o Ministro entendeu que aplicar a causa de extinção de punibilidade do art. 107, VII, do Código Penal (casamento do agente com a vítima – hipótese vigente à época) ao caso de uma menina de nove anos que foi estuprada pelo tio, engravidou e, posteriormente, passou a viver em união estável com ele, caracterizaria típica hipótese de proteção insuficiente por parte do Estado. Ainda segundo o Ministro, a proibição da proteção deficiente seria uma espécie de garantismo positivo, à diferença do garantismo negativo, que diz respeito aos excessos do Estado (BRASIL, 2005).

Tal proteção insuficiente gera, inclusive, inconstitucionalidade da norma. Assim, de acordo com Lênio Luiz Streck (2005, p. 108): “(...) a inconstitucionalidade pode advir de proteção insuficiente de um direito fundamental-social, como ocorre quando o Estado abre mão do uso de determinadas sanções penais ou administrativas para proteger determinados bens jurídicos”.

Ora, a inércia legislativa em criar normas penais que levem em consideração o *status* peculiar dos fósseis, enquanto bens da União com diferentes nuances (financeira, cultural, científica, etc) gera situações de impunidade que violam o princípio da proporcionalidade na sua dimensão positiva (*Untermassverbot*), havendo flagrante inconstitucionalidade.

## >> Considerações finais

O Brasil tem uma riqueza fossilífera reconhecida mundialmente por pesquisadores e colecionadores. Em contrapartida, além de essa abundância estar concentrada em regiões de IDH pífio, como a Bacia do Araripe, tornando a população local um alvo fácil para o aliciamento feito por traficantes de fósseis, a legislação brasileira, embora proibicionista desde a era Vargas, não leva em consideração a importância *sui generis* dos fósseis (financeira, educacional, científica, etc.), aplicando-lhes penas genéricas e baixas que se enquadram em uma ampla variedade de crimes. Como se não bastasse, no âmbito administrativo, há uma pluralidade de órgãos responsáveis pela proteção dos fósseis brasileiros, o que causa uma certa confusão e gera uma patente ineficácia.

Portanto, falta ao Brasil uma legislação específica, capaz de realmente coibir o tráfico de fósseis, com a previsão de penas mais significativas, e de melhor organizar, no âmbito administrativo, os órgãos com competência para proteger esses bens naturais, conferindo-lhes mais instrumentos para combater a “paleopirataria”. Afinal, os fósseis como bens naturais e culturais merecem ser efe-

tivamente protegidos e salvaguardados em coleções científicas de instituições nacionais de pesquisa, como universidades e museus e ser acessíveis à sociedade.

Nessa toada, iniciativas como o Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2005, buscam criar uma legislação específica, que leve em consideração a importância singular dos fósseis no Brasil. Até haver uma legislação mais eficiente, continuarão a ser geradas diversas situações de impunidade e até de inconstitucionalidade, na medida em que a inércia legislativa viola o princípio do *Untermassverbot*, agasalhado pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

## >> Referências

BARDOLA, Tatiana. P. **Caracterização paleoambiental dos carbonatos microbiais do Membro Crato, Formação Santana, Aptiano-albiano da Bacia do Araripe**. 2015. Dissertação (Mestrado em Geociências) – Instituto de Geociências, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/128020/000975468.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 12 mar. 2022.

BELFORT, Letícia P.; ARAÚJO-JÚNIOR, Hermínio I. de. Peixes fósseis do Grupo Santana (cretáceo inferior da Bacia do Araripe) da coleção de paleontologia da UERJ: aspectos taxonômicos e tafonômicos. **Estudos Geológicos**, Recife, v. 29, n.1, p. 55-75, 2019. DOI: <https://doi.org/10.18190/1980-8208/estudos-geologicos.v29n1p55-75>. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/estudosgeologicos/article/view/242407>. Acesso em: 11 mar. 2022.

BRASIL. Advocacia-Geral da União. **Parecer no 12 107/2010/FM/PROGE/DNPM**. Atribuições do DNPM em matéria de fósseis e sítios de valor paleontológico encontrados em território brasileiro. Brasília, DF: AGU, 5 abr. 2010. Disponível em: [https://anmlegis.datalegis.inf.br/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&link=S&tipo=PAR&numeroAto=00000107&seqAto=000&valorAno=2010&orgao=DNPM/PGF/AGU&cod\\_modulo=351&cod\\_menu=7901](https://anmlegis.datalegis.inf.br/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&link=S&tipo=PAR&numeroAto=00000107&seqAto=000&valorAno=2010&orgao=DNPM/PGF/AGU&cod_modulo=351&cod_menu=7901). Acesso em: 22 jun. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 14 jun. 2022.

BRASIL. Decreto-Lei no 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. **Diário Oficial da União**: seção 1, Rio de Janeiro, DF, 11 dez. 1937. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0025.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm). Acesso em: 11 jun. 2022.

BRASIL. Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. **Diário Oficial União**: seção 1, Rio de Janeiro, DF, 31 dez. 1940. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em: 15 jun. 2022.

BRASIL. Decreto-Lei nº 4.146, de 4 de março de 1942. Dispõe sobre a proteção dos depósitos fossilíferos. **Coleção das Leis da República dos Estados Unidos do Brasil**: Rio de Janeiro, DF, 31 dez. 1942. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Atos/del/1942/Del4256.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/del/1942/Del4256.htm). Acesso em: 12 jun. 2022.

BRASIL. Lei no 8.176, de 8 de fevereiro de 1991. Define crimes contra a ordem econômica e cria o Sistema de Estoques de Combustíveis. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 13 fev. 1991. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8176.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8176.htm). Acesso em: 17 jul. 2022.

BRASIL. Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Define crimes contra a ordem econômica e cria o Sistema de Estoques de Combustíveis. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 13 fev. 1998. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm). Acesso em: 19 jul. 2022.

BRASIL. Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 19 jul. 2000. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm). Acesso em: 10 jun. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017. Cria a Agência Nacional de Mineração (ANM); extingue o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM); altera as Leis nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, e 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e revoga a Lei nº 8.876, de 2 de maio de 1994, e dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 27 dez. 2017. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13575.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13575.htm). Acesso em: 12 jun. 2022.

BRASIL. Ministério de Minas e Energia. **Portaria no 155, de 12 de maio de 2016**. Aprova a Consolidação Normativa do DNPM e revoga os atos normativos consolidados. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 12 jul. 2016. Disponível em: [https://anmlegis.datalegis.inf.br/action/TematicaAction.php?acao=abrirVinculos&cotematica=13596156&cod\\_menu=6783&cod\\_modulo=405](https://anmlegis.datalegis.inf.br/action/TematicaAction.php?acao=abrirVinculos&cotematica=13596156&cod_menu=6783&cod_modulo=405). Acesso em: 15 jun. 2022.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2005**. Dispõe sobre a proteção ao patrimônio fossilífero, em conformidade com o art. 216, inciso V da Constituição Federal, e dá outras providências. Brasília, DF: Senado Federal, 2005. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=4261868&ts=1630413775374&disposition=inline>. Acesso em: 16 jun. 2022.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Agravo em Recurso Especial nº 1.169.862 - SP**. Agravo regimental no agravo em recurso especial. Distribuição anterior de habeas corpus. Prevenção. Art. 71, caput, do RISTJ. Receptação qualificada. Absolvção e desclassificação. Revolvimento do contexto fático-probatório. Impossibilidade. Súmula n. 7 do STJ. Agravo regimental não provido. Agravante: Pedro Luis Novaes Ferreira. Agravado: Ministério Público Federal. Relator: Min. Rogério Schietti Cruz, 21 de junho de 2018. Disponível em: [https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num\\_registro=201702435150&dt\\_publicacao=01/08/2018](https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=201702435150&dt_publicacao=01/08/2018). Acesso em: 24 jul. 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário 418.376-5/MS**. Penal. Recurso Extraordinário. Estupro. Posterior convivência entre autor e vítima. Extinção da punibilidade com base no Art. 107, VII, do Código Penal. Incorrência, no caso concreto. Absoluta incapacidade de autodeterminação da vítima. Recurso desprovido. Recorrente: José Adélio Franco de Moraes. Recorrido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Relator: Min. Marco Aurélio, 23 de março de 2007. Disponível em: [https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/RE\\_418376\\_MS\\_1305830120706.pdf?AWSAccess](https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STF/IT/RE_418376_MS_1305830120706.pdf?AWSAccess)

KeyId=AKIARMMD5JEO67SMCVA&Expires=1704386718&Signature=AgnnJnm sTstiK7HcHRfKhd2JLzk%3D. Acesso em: 04 jan. 2024.

BRASIL. Tribunal Regional Federal (3. Região). **Apelação Criminal nº 0002695-42.2007.4.03.6181/SP**. Penal. Processual Penal. Crimes do Art. 2º, § 1º, da Lei N. 8176/9, e Art. 334, caput e § 3º, e Art. 304, C.C. o Art. 298, todos do Código Penal. Usurpação de bens da União. Revogação pela Lei Ambiental. Inexistência. Contrabando ou descaminho. Materialidade. Exame pericial. Desnecessidade. Dosimetria. Descaminho praticado em transporte aéreo. Código Penal, Art. 334, § 3º. Aplicabilidade. Uso de documento falso. Código Penal, Art. 304. Tipicidade. Contrabando. Descaminho. Delito de falso. Confronto. Materialidade e autoria comprovadas. Absolvição. Não cabimento. Art. 2º da Lei N. 8.176/91. Apelante: Clarice Santos Bergstrom e outros. Apelados: Os mesmos. Relator: Desembargador Federal André Nekatschalow. São Paulo, 21 de novembro de 2016. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/trf-3/433422712/inteiro-teor-433422724>. Acesso em: 9 ago. 2022.

CASSAB, Rita de C. T. Histórico das pesquisas paleontológicas no Brasil. In: CARVALHO, Ismar de S. (org.). **Paleontologia: conceitos e métodos**. 3. ed. Rio de Janeiro: Interciência, 2010. p. 13-18. v. 1.

CARVALHO, Ismar de S. Comercialização dos fósseis cretácicos brasileiros: a perda irreversível de um patrimônio cultural. In: SIMPÓSIO SOBRE AS BACIAS CRETÁICAS BRASILEIRAS, 2., 1992, Rio Claro. **Boletim de Resumos Expandidos**. Rio Claro: UNESP, 1992. p. 74-75.

CISNEROS, Juan C. *et al.* Digging deeper into colonial palaeontological practices in modern day Mexico and Brazil. **Royal Society Open Science**, London, v. 9, n. 3, p. 1-32, mar. 2022. DOI: <https://doi.org/10.1098/rsos.210898>. Disponível em: <https://royalsocietypublishing.org/doi/10.1098/rsos.210898>. Acesso em: 15 mai. 2022.

GADENS-MARCON, Gabrielli T.; OLIVEIRA, Sonia de; VENERAL, Débora C. O direito ambiental de proteção ao patrimônio natural e científico no Brasil com ênfase no patrimônio paleontológico. **Revista Ius Gentium**, Curitiba, v. 8, n. 5, p. 35-58, jan./jun. 2014. DOI: <https://doi.org/10.21880/iusgentium.v8i5.119>. Disponível em: <https://www.revistasuninter.com/iusgentium/index.php/iusgentium/article/view/119#:~:text=Atualmente%2C%20a%20prote%C3%A7%C3%A3o%20do%20patrim%C3%B4nio%20paleontol%C3%B3gico%20aparece%20dilu%C3%ADda,do%20meio-ambiente%20como%20de%20prote%C3%A7%C3%A3o%20ao%20patrim%C3%B4nio%20hist%C3%B3rico>. Acesso em: 2 jun. 2022.

MARTINEZ, Paulo H. A nação pela pedra: coleções de paleontologia no Brasil, 1836-1844. **História, Ciências, Saúde - Manguinhos**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 4, p.1155-1170, out./dez. 2012. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-59702012000400004>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/hcsm/a/fpQgCsLRqXhyF3Mq4FGkKTP/?lang=pt>. Acesso em: 12 mar. 2022.

MARTILL, David M. The age of the Cretaceous Santana Formation fossil Konservat Lagerstätte of north-east Brazil: a historical review and an appraisal of the biochronostratigraphic utility of its palaeobiota. **Cretaceous Research**, Amsterdam, v. 28, n. 6, p. 895-920, dez. 2007. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.cretres.2007.01.002>. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0195667107000663>. Acesso em: 8 mar. 2022.

RIBEIRO, Ana M.; IANNUZZI, Roberto. Legislação de proteção ao patrimônio fossilífero brasileiro. **Boletín de la Asociación Latinoamericana de Paleobo-**

**tánica y Palinología**, Diamante, n. 13, p. 9-16, 2009. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/alpp/Boletin%2BAlpp.pdf>. Acesso em: 7 jun. 2022.

STRECK, Lênio Luiz. A dupla face do princípio da proporcionalidade: da proibição de excesso (Übermassverbot) à proibição de proteção deficiente (Untermassverbot) ou de como não há blindagem contra normas penais inconstitucionais. **Revista da Ajuris**, Porto Alegre, v. 32, n. 97, p. 180, março/2005.

SOARES, Marcelo de O. et al. Percepção ambiental e educação patrimonial: estudo de caso sobre a conservação do patrimônio paleontológico. **Revista Brasileira de Ciências Ambientais**, Rio de Janeiro, n. 33, p. 100-117, set. 2014. Disponível em: [https://www.rbciamb.com.br/Publicacoes\\_RBCIAMB/article/view/238?](https://www.rbciamb.com.br/Publicacoes_RBCIAMB/article/view/238?). Acesso em: 21 mar. 2022.





## TRANSFORMAÇÃO DA ORDEM POLÍTICA GLOBAL

TRANSFORMATION OF THE GLOBAL POLITICAL ORDER

 *Alcindo Gonçalves*

 *Angela Limongi Alvarenga Alves*

### >> Resumo

O artigo analisa os questionamentos em torno da ordem política global, construída em bases solidaristas-maximalistas, a partir da crise da globalização. Esta ordem, que foi novo paradigma nas relações internacionais, baseou-se em aspectos fundamentais – cooperação, multilateralismo, governança, participação ampliada, com o surgimento da sociedade civil global – que passaram a ser desafiados por outras concepções, marcadas pela crítica à globalização, pelo protecionismo econômico e pelo nacionalismo. Baseado em pesquisa na literatura a respeito do tema, são discutidas as perspectivas de mudança da ordem internacional a partir das bases e características do atual modelo, apontando seus limites e possibilidades no século XXI, concluindo que não há alternativa clara e objetiva ao modelo construído em bases solidaristas-maximalistas.

### >> Palavras-chave

ordem global; mudança de paradigma; governança global; regimes internacionais; crise da globalização

### >> Abstract

the article aims to analyze the questionings on global political order, built in solidaristics-maximalists basis, from the crisis of globalization. This order, which represents a new paradigm of international relations, was based upon key aspects – cooperation, multilateralism, governance, greater participation, with the emergence of civil global society. All of them have been challenged by other conceptions, denoted by critics of globalization, economic protectionism and nationalism. Based in literature research about

---

\* Doutor em Ciência Política pela FFLCHUSP. Professor e Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Católica de Santos (UniSantos).

\*\* Livre-Docente, Doutora e Pós-Doutora em Direito pela Universidade de São Paulo (USP). Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Católica de Santos (UniSantos).

the subject, perspectives on international order change are discussed, from basis and characteristics of current model, pointing its limits and possibilities in the 21st Century, concluding there is not clear and objective alternative to the model built in solidaristics-maximalists basis.

### >> Keywords

Global order; paradigm change; global governance; international regimes; globalization crisis

## INTRODUÇÃO

**A** globalização, percebida como conjunto de processos cumulativos, provocando mudanças políticas, econômicas, tecnológicas e culturais (Pierik, 2003) na contemporaneidade, impulsionada pelas empresas, levou ao aprofundamento da interdependência (Held, 2003, p.45; 2004, p.2) e assim alterou o equilíbrio do sistema global baseado na soberania dos Estados nacionais. As transformações que ocorreram nas últimas décadas do século XX podem ser comparadas a um novo pacto entre nações, ou novo contrato social, com a diluição do poder estatal que afetava a sociedade internacional tradicional, baseada na ideia da coexistência entre os Estados para a de cooperação (Held, 1995). Isso leva a um novo paradigma – o da sociedade global – no qual os Estados limitam ou transferem parte de seu poder para outros atores ou instituições.

A evolução foi muito rápida e, no final do século XX, o sistema mundial se organizava com base em normas e regras internacionais. De um lado, crescia a necessidade de cooperação entre os Estados, e a solução de conflitos se dava muito mais na base do consenso, com a consolidação de princípios universais e a rejeição do unilateralismo. De outro, a supranacionalidade era afirmada com vigor, ultrapassando relações interestatais, caracterizada pela transferência de soberania a órgãos decisórios supranacionais.

A aceleração e expansão da globalização a partir da metade da década de 1980 fez com que, no plano político e social, fossem multiplicados os atores da sociedade civil organizada em temas internacionais. A ideia de governança global se desenvolve: ela se baseia na definição estabelecida pela Comissão sobre Governança Global, nomeada pela ONU em 1992. Em seu relatório, divulgado dois anos depois, estabelecia que “governança é a totalidade das diversas maneiras pelas quais os indivíduos e instituições, públicas e privadas, administram seus problemas comuns”, acrescentando ainda que ela deve ser entendida de forma ampla, “envolvendo organizações não-governamentais (ONGs), movimentos civis, empresas multinacionais e mercados de capital globais, sendo que com estes interagem os meios de comunicação de massa, que exercem hoje enorme influência” (Comissão sobre Governança Global, 1996, p.2).

Há, portanto, o deslocamento da ordem internacional concebida em termos pluralistas ou minimalistas para concepções solidaristas ou maximalistas (Hurrell, 1999). O reconhecimento mútuo e estrito da soberania e a criação de certas regras, entendimentos e instituições minimalistas era adequado para promover estrutura de coexistência baseada em Estados independentes e associados com direitos iguais, cujo resultado era o sistema político pluralista e fragmentado. Ele é, porém, alterado por outro paradigma, que envolve “esquemas mais extensivos de cooperação para salvaguardar a paz e a segurança, promover o desenvolvimento econômico, solucionar problemas comuns e garantir valores comuns” (Hurrell, 1999, p.59).

Avançam, em diversas áreas, as ações conjuntas entre Estados e organizações internacionais, com crescente participação de outros atores, como empresas transnacionais, organizações não governamentais, comunidade científica, governos subnacionais. Afirma-se que “vivemos em um mundo de regimes internacionais” (Young, 1989, p.11), referindo-se a arranjos institucionais que tratam de assuntos monetários, comércio internacional de *commodities*, uso de recursos naturais, temas ambientais, controle de armamentos ou administração do poder na sociedade internacional. Regimes internacionais, entendidos como instituições sociais regulando as ações daqueles envolvidos em atividades específicas, estão baseados na cooperação entre Estados, que acontece na realidade, mesmo em condições de anarquia, ou seja, com a ausência de poder ou governo central.

Tal modelo parecia amplamente consolidado e em evolução contínua. Surgem, porém, questionamentos em vários planos: econômico, social, cultural, político. Não é simples fixar uma data ou momento exato, mas a falência da política, dos dispositivos de persuasão e cooperação, bem como o enfraquecimento do direito no plano internacional, a partir das chamadas “guerras falhas” no contexto pós-11 de setembro, foram decisivos (Held, 2016, p.6). Além de alimentar ainda mais o terrorismo, criar zonas de guerra e diversas violações aos direitos humanos, o pós-11 de setembro significou a quebra e a falência da política global em muitos aspectos.

A partir de então, a globalização passou a ser contestada, com o avanço do protecionismo e críticas ao multilateralismo. Nota-se a presença do tradicionalismo, uma das franjas do pensamento conservador, que se opõe à homogeneidade das sociedades de massa ou à busca por igualdade, ressaltando o nacionalismo e a hierarquia. A análise segue as manifestações, os produtos, as consequências das críticas, buscando responder à seguinte pergunta: a ordem política global vigente estaria ameaçada e em processo de transformação? E a partir dela, desdobram-se outras questões: qual é o futuro da globalização? Como grandes temas internacionais, que envolvem interesses de todos os Estados, serão abordados e resolvidos? O modelo da sociedade civil global estaria ameaçado, sendo questionada a governança como meio e processo eficaz de solução de conflitos?

O presente artigo discute essas questões, analisando as possibilidades e perspectivas de transformação da ordem internacional. Na primeira parte discutem-se os fundamentos da ordem nos níveis ideacional, objetivo e formal-organizado, tentando perceber se os movimentos recentes indicam alterações nessas três dimensões. Em seguida, é feita a análise da ordem solidarista-maximalista vigente, para, em seguida, compreender a sua desarticulação e, na terceira parte, abordar as ameaças e ataques que ela vem sofrendo, concluindo sobre o futuro da ordem global, tendo em vista as novas tendências que surgiram no cenário internacional que podem remodelar a política, a economia e a sociedade global.

## 1. DIMENSÕES E FUNDAMENTOS DA ORDEM GLOBAL

A ordem mundial pode ser definida como “o conjunto dos entendimentos e arranjos rotinizados, por meio dos quais são conduzidos assuntos de interesse mundial” (Rosenau, 2000:38). Essa ordenação é produto de relevantes concertações levadas a efeito no pós-guerra, já que os seus horrores deixaram clara a necessidade de um sistema institucionalizado de governança global para manter a paz e a prosperidade (Hale, Held e Young, 2013, p.18). Os vitoriosos da II Guerra Mundial estavam bem conscientes das falhas anteriores, na esteira da Liga das Nações e a excessiva influência das políticas isolacionistas dos republicanos estadunidenses entre os anos 1920 e 1930. Procurando quebrar os padrões anteriores, os arquitetos da ordem do pós-guerra, ligados ao Partido Democrata, mas incluindo internacionalistas e anticomunistas republicanos, construíram um sistema internacional com uma ambição forjada nos horrores da década anterior. Os resultados, embora falhos, tiveram três gerações de relativa paz e prosperidade no mundo (Hale, Held e Young, 2013, p.20), criando uma arquitetura institucional internacional bastante efetiva, pautada pela governança global (Held, 1995).

Keohane (1984), no entanto, explica que as instituições internacionais não são meras telas em branco para o poder estatal e elas não são servas idealistas do bem público global. As instituições são ferramentas estatais para resolver problemas de cooperação que os Estados não conseguem (Keohane e Martin, 1995; Mearsheimer, 1995). Quando Estados não conseguem entrar em acordo politicamente, nenhuma instituição pode forçá-los. E poucas podem ainda os compelir ao cumprimento quando seus interesses centrais os levam a voltar atrás em um acordo. A ordem do pós-guerra, então, desvelou o poder norte-americano enquanto sistema desenhado para servir a necessidades de poderes e interesses, no plano da ordem global estabelecida (Hale, Held e Young, 2013, p.25).

Assim, a ordem global se estabeleceu em condições bastante específicas, influenciadas por vários fatores, econômicos, sociais, políticos, tecnológicos, culturais. Ela não é permanente ou imutável – sofre mutações que a reconfiguram, ou a transformam de modo absoluto. Ela é sustentada por estruturas que se desenvolvem em três níveis de atividade: o nível ideacional ou intersubjetivo, o nível objetivo ou comportamental e o nível político ou agregado. O primeiro deles, o ideacional, envolve “os sistemas de crença, os contextos mentais, os valores compartilhados e todos os outros ‘filtros’ feitos de atitudes e percepções pelos quais transmitem os eventos da política mundial antes de provocar reações ou inações determinadas” (Rosenau, 2000, p.28). Ele se manifesta em discursos, editoriais, artigos, textos e livros pelos quais as pessoas que participam das relações internacionais exprimem suas ideias e visão da ordem mundial. Já o segundo nível – o objetivo – não se refere à forma como os atores pensam, mas como fazem e atuam de modo regular e estruturado para exprimir suas ideias. Finalmente, o terceiro nível – o político – diz respeito à dimensão mais formal e organizada da ordem vigente, e engloba as instituições e regimes internacionais.

Em qualquer época ou ambiente existe determinada ordem que decorre da atividade exercida nos três níveis: ela se baseia, portanto, em ideias que são defendidas e propagadas, de comportamentos e ações que decorrem desses valores, e de normas e regras que dão sustentação a ela. Cada um desses elementos é fonte, atividade e resultado em relação aos demais. A presença delas e sua interação são decisivas para criar (ou transformar) a ordem; como salienta Rosenau (2000, p.31), “todas as três dimensões são necessárias, mas nenhuma delas é suficiente para determinar a ordem prevalecente”.

A questão que mais interessa aqui é a mudança na ordem global. Ela pode ocorrer de modo gradual, e envolver alterações dentro do sistema vigente, ou significar sua ruptura, com novo modelo adotado. De um lado, há a possibilidade da decadência ou até mesmo a obsolescência da ordem atual, marcada pela superação de ideias e valores, comportamentos e ações e de suas instituições. A desordem e o caos aceleram mudanças e impõem novos padrões, mas vale questionar se todo esse movimento é desencadeado pelo engenho humano, por sua vontade política (plano ideacional), ou sua emergência depende mais de fatores externos, como novas condições socioeconômicas ou crises cíclicas do capitalismo (Hoekman, 2015; Bordo, 2017), em que períodos de estabilidade são abalados por conflitos que exigem mudanças, rearranjos, e tal processo se repete ao longo da história. Essa hipótese é plausível, embora não se trate de “retorno” inevitável a posições anteriores, mas de reordenações contínuas e dinâmicas. A ordem, entendida sobre essa perspectiva, não é estática, permanente e imutável: ao contrário, está sujeita a transformações, provocadas por fatores externos e por ações e críticas que surgem no próprio sistema vigente.

Não se deve perder de vista, porém, que a construção da nova ordem não é um fenômeno simples ou rápido. Os fundamentos ideacionais, comportamentais e institucionais de uma ordem podem ser questionados e desfazer-se em pouco tempo, como foi o caso da Guerra Fria, cuja ruptura se deu com a queda do Muro de Berlim e o desmantelamento do sistema soviético, mas a construção de rotinas adequadas às novas circunstâncias não ocorrem imediatamente: há um período de transição e incertezas, uma vez que alterar os fundamentos anteriores, enraizados em hábitos (formas padronizadas e repetitivas de reagir aos acontecimentos), princípios e valores são difíceis de alterar. Segundo Rosenau (2000, p.41), “vista como um processo de formação de hábitos e de consenso, uma ordem global nova ou reconstituída pode muito bem levar décadas para amadurecer”.

Quando se analisa a transição do modelo pluralista-minimalista, baseado na soberania dos Estados, para a configuração solidarista-maximalista, em que a interdependência e a cooperação são ressaltadas, pode-se perceber clara mudança na ordem global. Entre os anos 1970 e início dos anos 2000, há a percepção da existência de problemas comuns, que exigem esforços conjuntos para seu enfrentamento e solução. A globalização impulsiona fortemente esse movimento, e provoca alterações no modelo do Estado soberano, estabelecendo uma relação muito mais estreita para com a governança (Alves, 2022a). E podem ser notadas evidências no plano das ideias, como o desenvolvimento de novas teorias que buscam explicar a cooperação, como o neoliberalismo e o cognitivismo nas relações in-

ternacionais, sobrepondo-se ao realismo (Hasenclever, Mayer e Rittberger, 2004), com o avanço da governança global e dos regimes internacionais. Há consequências na forma de atuação dos atores (nível comportamental), com ações conjuntas em várias áreas, como na questão ambiental, e pode ser percebido grande interesse em construir novas instituições (convenções, tratados, regimes), que correspondem ao nível formal-organizado. Esse processo ocorre lenta e gradualmente, mas de modo contínuo e é razoável admitir que a nova ordem global resultou dessa evolução.

A grande questão é se os movimentos mais recentes, de crítica ao atual modelo, constituem a ponta de lança que pode provocar mudança na ordem vigente. Pode-se questionar a (ainda) frágil elaboração teórica dos seus defensores, mas é fato que há base material de sustentação: para além das dificuldades econômicas, falhas na política, bem assim nos mecanismos de governança global, existe solo fértil para a propagação do nacionalismo, ao mesmo tempo em que a globalização é profundamente questionada.

## 2. A ATUAL ORDEM – BASES E CARACTERÍSTICAS

A atual ordem vigente, entendida como solidarista ou maximalista na visão de Hurrell (1999), foi desenvolvida nas últimas décadas do século XX, ganhando impulso a partir do final dos anos 1980. Com o fim da Guerra Fria, a globalização e as crescentes interconexões entre as sociedades em diferentes níveis – político, econômico, jurídico, cultural -, um novo paradigma se afirma. Outros fatores o impulsionam:

a crescente gravidade das questões ecológicas; a democratização e as novas noções de legitimidade política; o aumento contínuo da quantidade de atores econômicos transnacionais e o surgimento de uma sociedade transnacional civil densa e crescentemente ativa; o declínio do uso da força militar em larga escala entre os principais Estados, concomitantemente à expansão paralela de várias outras formas de violência social; e a extensão do desafio que o Estado enfrenta para ser um alicerce legítimo e efetivo na construção da ordem internacional (Hurrell, 1999, p. 59).

Há, ainda segundo Hurrell (1999:60), dois conjuntos de fatores que explicam tal mudança. Um deles é material; outro, moral. O objetivo de uma ordem mínima, prevalente anteriormente, baseada na soberania estatal estrita, torna-se inadequado, tendo em vista o alcance e a gravidade de problemas comuns. Isso cria um novo ambiente, com a ampliação da interdependência e o grau de articulação entre os diferentes Estados em áreas como segurança ou preservação do meio ambiente. De outra parte, desenvolve-se consciência moral cosmopolita que, embora frágil, põe em relevo temas como os direitos humanos individuais e coletivos, bem como a busca de padrões mínimos de bem-estar social.

Há praticamente consenso que a globalização alterou o modelo clássico da soberania estatal, trazendo novos atores e elementos ao tema, com o desenvolvimento de uma “ordem transnacional” (Matias, 2005, p.459). A transnacionalidade não é, porém,

fenômeno único e isolado nesse quadro: ao lado dela, crescem, no plano das relações internacionais, a busca pelo consenso, a consolidação de princípios universais e o declínio do unilateralismo estatal. Além disso, nota-se claramente o avanço da supranacionalidade, com a transferência (ainda que parcial) de soberania a órgãos decisórios regionais. O resultado final é a diminuição da efetividade e da autonomia do poder estatal, diluído, repartido e compartilhado com diferentes atores nos três níveis: internacional, transnacional e supranacional.

A ideia de governança global toma corpo e se desenvolve na medida em que é mais evidente que os problemas comuns exigem novas abordagens e maneiras de solução, que vão além da ação dos Estados. Ela tem caráter instrumental, ou seja, é meio e processo capaz de produzir resultados eficazes (Gonçalves, 2011) e aplica-se a várias áreas. É o caso das questões ambientais: como destaca Inoue (2016, p.100), “a noção de governança é mais abrangente para tratar o amplo conjunto de respostas e as tentativas de lidar com a mudança global do clima a partir de múltiplos atores, setores e níveis de análise”.

Há a ruptura com o padrão da política intergovernamental tradicional vigente. Três elementos demarcam essa diferença (Biermann, Pattberg e Zeli, 2010): a emergência de novos atores para além dos governos centrais; o surgimento de novos mecanismos de estabelecimento e implementação transnacionais de regras, como regimes internacionais, parcerias público-privadas e arranjos com base no mercado; e novos tipos de fragmentação vertical e horizontal e interconexões na política mundial que requerem novos entendimentos. A governança global emerge, portanto, como resposta necessária à efetiva solução de problemas e ela pode ser vista sob dois enfoques: um baseado “nas estruturas, ou a arquitetura da governança, buscando compreender de que forma essas tendem a influenciar, moldar e limitar a atuação dos envolvidos”, e outro que se centra “nos agentes e relações transnacionais, buscando compreender, de que forma os envolvidos se relacionam, se influenciam, se governam” (Gonçalves e Inoue, 2017, p.41).

Dois abordagens provenientes dos estudos ambientais permitem entender a arquitetura da governança global: a abordagem policêntrica e a Teoria da Governança do Sistema Terra. A primeira, desenvolvida por Ostrom (1990), destaca que as formas tradicionais de reflexão sobre os bens comuns (a tragédia dos comuns e o dilema do prisioneiro) são insuficientes para garantir que os indivíduos mantenham a utilização racional dos recursos naturais a longo prazo. Como alternativa, surge a ideia da governança policêntrica, ou seja, a ação em vários níveis – locais, regionais, nacionais – envolvendo cidadãos, organizações, empresas etc., com o alinhamento entre o local e o global. Nessa perspectiva, não são esperadas grandes soluções acordadas em âmbito global se essas não estiverem apoiadas em esforços e experiências prévias em nível mais restrito, organizadas em unidades de governança de pequeno e médio porte que estejam ligadas entre si em redes de cooperação. De modo paralelo, desenvolve-se a paradiplomacia, que é a atividade internacional dos governos subnacionais – regiões, estados federados, províncias, entre outros - por meio de contatos formais ou informais, permanentes ou provisórios, com entidades estrangeiras pú-

blicas ou privadas, em busca da promoção de interesses particulares e específicos, sendo estes sempre ligados à melhoria da administração interna, ao desenvolvimento e à democracia (Kotzias e Silveira, 2015).

A Teoria da Governança do Sistema Terra (proveniente do programa de pesquisa Earth System Governance, ESG, criado em 2009), é definida como a soma dos sistemas de regras formais e informais e das redes de atores em todos os níveis da sociedade humana, e que compreende a emergência de novos tipos de agentes com capacidade de participação, bem como o surgimento de novos tipos de organização, mecanismos e instituições além daqueles baseados em tratados ambientais e no aumento da fragmentação dos sistemas de governança em diversos níveis e esferas funcionais, com atores assumindo novos papéis e responsabilidades (Gonçalves e Inoue, 2017, p.43-44).

Outro enfoque importante sobre a governança global está ligado à multiplicidade de atores envolvidos em várias fases do processo de solução de problemas – percepção e diagnósticos das questões, discussão e formulação de alternativas, articulação de interesses e construção de mecanismos de cooperação, tomada de decisões e monitoramento das ações. Trata-se de assegurar a participação de atores estatais e não estatais, empresas, comunidade científica e entes subnacionais nesse processo, compreendendo que todos, em maior ou menor grau, são agentes ativos para resolver problemas específicos da realidade internacional, que atuam, criando temas, definindo agendas e implementando normas e programas.

A governança global assume papel importante nas relações internacionais a partir dos anos 1990, sendo percebida como instrumento necessário para o enfrentamento das grandes questões globais, em diferentes áreas. Desenvolve-se especialmente o conceito de governança ambiental global, que traduz a compreensão que a solução de problemas relativos ao meio ambiente exige ações que implicam em abordagem global, uma vez que não se limitam aos territórios nacionais ou mesmo regionais. Além disso, os mecanismos na esfera dos Estados nacionais são insuficientes e exige-se, cada vez mais, a participação ativa da sociedade civil por meio de grupos e entidades organizadas. A imposição da vontade de uma potência hegemônica não surte efeitos, sendo indispensável a construção de consensos e articulação de interesses de todos os demais atores estatais.

A governança baseia-se em vários aspectos. Um deles é a mudança do modelo clássico de Estados soberanos para nova configuração trazida pela globalização e fundamentada em componentes transnacionais e supranacionais. Como destaca Matias (2005, p.459), “a necessidade crescente de cooperação faz que cada vez mais os Estados passem a agir coletivamente” e o surgimento de uma comunidade internacional vai contra a visão clássica de um mundo de Estados independentes agindo cada um em busca de seu próprio interesse. Assim, elementos de um novo paradigma de organização da humanidade se fazem notar, sendo eles “a globalização, a revolução tecnológica e a ascensão de atores privados transnacionais”, além da “crescente institucionalização e da interdependência entre os povos (globalização jurídica), o fortalecimento de organizações internacionais, a valorização do indivíduo e a ascensão de uma sociedade civil transnacional” (Matias, 2005, p.460).

As práticas de governança exigem a participação ampliada e a busca de diálogo e consenso entre os diferentes atores. Vários regimes internacionais ambientais, como o da Proteção da Camada de Ozônio e o da Mudança Climática, alicerçaram suas ações, metas e programas nessa perspectiva. Assim, afirmou-se o multilateralismo com abertura para novos atores não estatais, com destacadas iniciativas em conferências, fóruns e debates em vários momentos.

Cabe ainda destacar outra característica da ordem solidarista-maximalista que prevalece no final do século XX: sua dimensão institucional. Young (1994, p.15) ressalta que a governança envolve o estabelecimento e a operação de regras, ou, de modo mais amplo, de instituições sociais, capazes de designar papéis e guiar a interação dos agentes, facilitar a cooperação e diminuir os problemas de ação coletiva em um mundo cada vez mais interdependente. Nesse ponto merecem atenção os regimes internacionais, que constituem arranjos institucionais permanentes criados para facilitar o entendimento e promover a cooperação, e que, segundo a definição clássica de Krasner (1983, p.2), são “conjuntos de princípios, normas, regras e procedimentos de tomada de decisão, explícitos ou implícitos, em torno dos quais convergem as expectativas dos atores em determinada área das relações internacionais”.

O avanço e a multiplicação de regimes em diferentes áreas – economia, direitos humanos, meio ambiente, entre outros – são notáveis. É importante salientar que eles surgiram exatamente para demonstrar, contra as teorias neorrealistas, que instituições são ingrediente necessário de qualquer teoria de política mundial, e assim produzem resultados e consequências (Levy, Young e Zurn, 1995, p.268), opondo-se às visões segundo as quais a cooperação seria apenas reflexo da distribuição do poder estrutural. Ao contrário, a observação sobre os diferentes regimes, embora seus efeitos sejam variáveis e distintos em efetividade e eficácia, aponta que eles fazem diferença: uma vez estabelecidos, demonstram persistência e robustez que não podem ser explicados com base nas condições originais que propiciaram sua formação (Levy, Young e Zurn, 1995, p.287).

A ordem solidarista-maximalista é baseada na construção permanente da governança global (e dos regimes internacionais, entendidos como ações da governança). Na temática ambiental, a comunidade internacional iniciou um progressivo esforço de cooperação a partir da década de 1970 por meio de três caminhos (Franchini, Viola e Barros-Platiau, 2017, p.179-180): a) consolidação de organizações científicas que proporcionam conhecimento sobre os problemas ambientais, como o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (Pnuma), criado em 1972, e o Painel Intergovernamental sobre a Mudança Climática (IPCC, na sigla em inglês), criado em 1989; b) criação de instâncias de diálogo e coordenação política, como as Convenções de Viena sobre a Proteção da Camada de Ozônio, de 1985, e as Convenções sobre Mudança Climática e Biodiversidade, firmadas em 1992; c) estabelecimento de mecanismos universais legalmente vinculantes, como o Protocolo de Montreal relativo às substâncias que destroem a

camada de ozônio, de 1987, e o Protocolo de Kyoto para mitigar o aquecimento global, de 1997.<sup>1</sup>

Em todas essas ações estão presentes os elementos que caracterizam a governança: participação ampliada, multilateralismo, cooperação, diálogo e consenso na busca de soluções, além da construção de instituições que possam contribuir nesse sentido. Essa concertação, todavia, vem sendo confrontada pela degradação da política no plano internacional, decorrente das dificuldades de cooperação e deficiências na estrutura global de governança.

### 3. DESARTICULAÇÃO DA ORDEM SOLIDARISTA - MAXIMALISTA

A desarticulação da ordem solidarista-maximalista pode ser analisada sob duas perspectivas distintas, mas interconectadas: a da economia e da política. A vertente econômica concentra suas reflexões na crise econômico-financeira de 2008 e em suas repercussões e tem, portanto, a financeirização e a desregulamentação do mercado como pontos de convergência para a compreensão do processo. Já a perspectiva da política busca compreender o processo a partir de suas origens e, por isso, as transformações da ordem global são analisadas a partir das falhas dos seus mecanismos de governança.

Da perspectiva econômica, a maioria dos estudos sobre a temática aponta para as crises econômico-financeiras como motivadoras para a crise política da atualidade, indicando a financeirização, a desigualdade de renda e a concentração de riquezas como principais fatores. Em linhas gerais, a financeirização se dá pelo desequilíbrio entre o mercado financeiro e a economia, ocasionado pelo aumento de influência dos mercados de ações sobre toda a tessitura econômica, bem como sobre as instituições, inclusive as governamentais (Faria, 2004). Isso indica a desvinculação entre o mercado de ações e a economia real. Essa disparidade entre a criação e a liberação de valor de bens proporcionaria especulações, “bolhas” e, por fim, as crises econômico-financeiras. Já as desigualdades de renda e concentração de riqueza se entrelaçam na medida em que representam um efeito colateral direto da globalização. Ao promover a ultravalorização do mercado, a transnacionalização e a desregulamentação, a globalização produz vertiginosas disparidades e desigualdades econômico-sociais (Jubilut e Alves, 2021), levando a um aprofundamento das fissuras sociais no âmbito interno dos Estados, levando a tensões, desestabilidades e antagonismos (Faria, 2004; Rodrik, 2011).

Com a crise de 2008 e a desaceleração da globalização emergiram medidas mais restritivas aos processos integracionistas. Em um contexto em

<sup>1</sup> Franchini, Viola e Barros-Platiau (2017) destacam que a governança do Antropoceno é o principal desafio das sociedades e das Ciências Sociais na primeira metade do século XXI. Na sua visão, o esforço cooperativo realizado pela humanidade desde princípios da década de 1970, com a proliferação de cúpulas, iniciativas, tratados multilaterais descoordenados, com consensos mínimos que levam à fragmentação das obrigações legais, tem sido insuficiente para garantir a estabilidade do sistema terrestre. Diante desse quadro, insistem que é necessário pensar em termos de governança global, transcendendo o foco nos Estados e regimes internacionais, superando principalmente o atual sistema internacional de hegemonia conservadora, com o abandono das tendências egoístas das grandes potências mundiais.

que há grande instabilidade do mercado financeiro, desequilíbrio econômico, pobreza e desigualdades globais é possível observar Estados ensimesmados, avessos à integração e ao colaboracionismo, convolvando um contramovimento à globalização, tendo como exemplos desse cenário:

o retorno ao nacionalismo, as tendências de protecionismo econômico, o recrudescimento de políticas anti-imigração, o aumento do xenofobismo e de tensões oriundas de políticas de fechamento cultural e religioso, acompanhadas pelo conservadorismo das urnas e pela multiplicação de incitações ao fanatismo e do retorno às origens das doutrinas religiosas, expressões de um tempo de (des)orientação, em que o inimigo é rapidamente construído na face do outro (Bittar, 2012, p.267).

Da perspectiva da política, diferentemente da econômica, os estudos sobre as transformações da ordem global apontam muito mais para problemas de geopolítica e para falhas decorrentes dos mecanismos de governança estabelecidos no pós-guerra do que para fatores econômicos. Isso porque pensar as crises econômico-financeiras do capital contemporâneo como fator desencadeador, implica, necessariamente, em desconsiderar que as crises do capital contemporâneo são recorrentes e nem sempre geram esses processos, a exemplo das recentes crises na Ásia, em 1997; na Rússia, em 1998 e no Brasil, a partir de 2011 (Jubilut e Alves, 2021, p.3-4).

A par disso, é impossível olvidar que significativas alterações ocorreram, tanto em âmbito local como global. Um dos fatos mais marcantes da política recente é a redução das relações multilaterais e as dificuldades de cooperação internacional. Isso porque a ordem global passou a ser altamente enredada por relações transnacionais, criando uma vulnerabilidade na estrutura global: ações dantes localizadas deixaram de sê-lo, de vez que passaram a afetar diretamente as vidas em outros distantes cantos do mundo e vice-versa. Assim, uma complexa rede de cooperação internacional foi criada para gerir as demandas provenientes dessas relações. Entretanto, agora, vislumbra-se um crescente *gap* entre as necessidades por soluções globais e a habilidade de sinalização das instituições multilaterais para encontrá-las (Hale, Held e Young, 2013). Isso indica o enfraquecimento da governança global.

Os problemas provenientes da globalização têm crescido como questões políticas e jurídicas globais que penetram cada vez mais profundamente no contexto doméstico. Existem instituições e mecanismos de governança criados para um mundo diferente, bem menos complexificado do que o atual, o que fez dessas instituições disfuncionais atualmente, enquanto a proliferação de diferentes organizações na arquitetura institucional está cada vez mais fragmentada. Juntos, esses processos bloqueiam a cooperação (Hale, Held e Young, 2013), tanto no âmbito internacional como interno dos Estados.

Esse impasse político pode ser explicado a partir da própria estrutura global de governança. Os sucessos anteriores da cooperação internacional no pós-guerra, facilitadores da globalização e fomentadores das relações econômicas, aprofundaram a interdependência ao ponto em que a cooperação se tornou mais dificultosa na atualidade (Hale, Held e Young, 2013).

Tal fato sugere que a governança global lidou com sucesso com os problemas a que inicialmente se destinava, mas não conseguiu resolver os problemas que emergiram de sua própria existência (Stuenkel, 2015). Isso porque a interdependência não apenas gera uma demanda por instituições internacionais, mas instituições internacionais eficazes também criam uma estrutura que, por sua vez, gera uma interdependência ainda mais forte, levando a um impasse (Hale, Held e Young, 2013).

A governança, segundo Rosenau (2000, p.16), enquanto sistema de ordenação, só funciona se for aceita pela maioria (ou pelo menos pelos atores mais poderosos do seu universo), enquanto os governos podem funcionar mesmo em face de ampla oposição à sua política. Dessa perspectiva, sistêmica, a governança deve ser sempre eficaz. Caso contrário, o que se tem é anarquia e caos.

Já sob a ótica de Held, Hale e Young (2013), os mecanismos de governança persistem, ainda que disfuncionais. Essas dificuldades nos mecanismos de governança global, mais especificamente, na cooperação internacional, levam a globalização à crise. Essa, por sua vez, também é multifatorial. Inobstante a diversidade de elementos que, interrelacionados, promovem essas dificuldades, eles identificam quatro caminhos que, conjugados, reforçam a interdependência ao ponto de levar ao impasse político da atualidade: crescimento da multipolaridade, inércia institucional, problemas complexificados e fragmentação.

**Crescimento da multipolaridade.** Em 1945, o número total de atores políticos para coordenar e direcionar a maioria das questões internacionais era infinitamente menor do que o atual. Com o número reduzido de *players*, os acordos políticos foram relativamente fáceis de alinhar e também a criação de uma ordem global “ordenada” e “organizada”, favorável à globalização. Apenas duas décadas depois, o cenário econômico foi radicalmente modificado, de modo que, o número de atores políticos cresceu ainda mais. Esse contexto de economia globalizada, para além dos Estados centrais, favoreceu ainda os países emergentes, notadamente os BRICS, que alcançaram protagonismo político e jurídico nas relações internacionais, incrementando ainda mais a multipolaridade no cenário global, criando barreiras específicas para a cooperação. Isso porque incrementaram-se os custos de negociação, bem como a divergência de interesses (Hale, Held e Young, 2013, p.48).

**Inércia institucional.** Além disso, as instituições internacionais constituem importantes ferramentas de cooperação entre Estados. Sua atuação consiste na criação de regras, no monitoramento de sua implementação e na sua execução, ainda que essa última não seja a sua função precípua. Elas não só viabilizam os acordos entre os Estados, mas inclusive, conferem-lhes credibilidade. A forma exata de atuação, com meios voltados para as finalidades para as quais foram criadas, é, no entanto, variável. Na medida em que mudam os interesses dos criadores da instituição, negociações e instrumentos de barganha também são alterados. Nessa lógica, quando um desses fatores muda, o perfil e a compleição das instituições, também. Com a globalização e a nova gama de demandas dela proveniente, as instituições atuais tornaram-se

estanques, enrijecidas pela estrutura normativa que as criou, levando à inércia institucional (Hale, Held e Young, 2013, p.48).

**Complexificação de problemas.** Uma das principais diferenças entre a interdependência contemporânea e a interdependência do pós-guerra é o grau de complexificação dos atuais problemas transfronteiriços, consideravelmente mais difíceis de abordar e de solucionar, do ponto de vista da política. Essas questões, em grande parte, foram inicialmente resolvidas através de mecanismos de harmonização legislativa entre Estados, em um momento em que a globalização e, portanto, a cooperação, se encontravam em forte marcha. Porém, agora, muitas questões são muito mais difíceis de negociar, porque as questões básicas de distribuição – quem ganha e quem perde – se tornaram mais complexas e imbricadas a outras questões políticas, demandando soluções cada vez mais negociadas (Hale, Held e Young, 2013, p.48).

**Fragmentação.** As maneiras pelas quais os sistemas fragmentados e inadequados de cooperação multilateral existentes podem sufocar o fornecimento de soluções pela via da governança são múltiplas. Entretanto, é importante ressaltar que o número de organizações internacionais se multiplicou desde o final da II Guerra Mundial. Ao mesmo tempo, em muitas áreas da governança, sobretudo a econômica e a ambiental, uma proliferação de instituições transnacionais (não-governamentais) se instalou, envolvendo diversos atores, estatais e privados, dificultando, por fim, a operacionalização da ordem global (Hale, Held e Young, 2013, p.48).

Isso não quer dizer que a densidade e a complexidade da estrutura de governança global produzam efeitos necessariamente ruins. Segundo Held, Hale e Young (2013), a diversidade de instituições pode permitir uma competição regulatória produtiva e saudável. Por outro lado, a fragmentação pode conduzir a incertezas regulatórias, trazendo custos de transação para os atores, como corporações multinacionais, que operam através das fronteiras. Além disso, ao permitir que grupos com preferências divergentes possam criar seus próprios arranjos pode-se inviabilizar a convergência política.

A despeito dessas dificuldades, os mecanismos de governança global ainda se constituem em importantes instrumentos para a cooperação internacional, embora com evidentes dificuldades em se operacionalizar. Essa contextura, porém, torna as instituições globais altamente fragilizadas, vulnerabilizando, outrossim, os arranjos de ordenação global, convolvendo para sua transformação ante a prevalência de lógicas muito mais locais e nacionais do que internacionais e globais – evidenciando a ascensão de nacionalismos e políticas antiglobalistas, em processos de (re)nacionalização da política e da soberania (Alves, 2022b).

### 3. TRANSFORMAÇÕES NA ORDEM GLOBAL E REPERCUSSÕES

A crise da globalização, bem assim dos mecanismos de governança global e o avanço do conservadorismo oferecem análises sobre as repercussões da desarticulação da ordem solidarista-maximalista. Sob a lógica do “mais” nacional e do “menos” global, da bilateralidade frente ao multilateralismo e das tentativas de retorno à coexistência interestatal em vez da cooperação, diversos ataques de setores à direita no espectro político vêm sendo formulados, em severas críticas à globalização e a tudo mais o que ela contempla.

Defensor desta vertente, o ex-ministro das Relações Exteriores brasileiro, Ernesto Araújo, enfatiza que a globalização econômica teria sido capturada pelo marxismo, fenômeno que teria começado logo após o fim do bloco soviético e se intensificado a partir dos anos 2000. Em artigo em que defende uma visão do Ocidente atribuída a Donald Trump, não baseada no capitalismo e na democracia liberal, e sim na recuperação do passado simbólico, da história e da cultura das nações ocidentais, com ênfase no nacionalismo, Araújo (2017) ressalta o discurso do ex-presidente dos Estados Unidos na abertura da Assembleia Geral das Nações Unidas em setembro de 2017, segundo o qual a criação da ONU teria sido baseada na ideia segundo a qual diferentes nações poderiam cooperar para proteger sua soberania, preservar sua segurança e promover sua prosperidade, sem, contudo não se referir a “valores universais”, porque seria inaceitável que eles se superpussem à liberdade de cada nação e de cada civilização. Nessa linha, “as Nações Unidas são apenas nações unidas, unidas exatamente para defender a unicidade e personalidade de cada uma, e não para diluírem-se em uma pasta global sem forma” (Araújo, 2017, p.32). Logo, é preciso negar, de modo frontal, que deva existir algo chamado de “governança global”.

Na esteira da “agenda de defesa da verdadeira democracia, com liberdade e dignidade para o ser humano”, Araújo (2020) elenca propostas que contrariam explicitamente a ordem solidarista-maximalista, como: o respeito à Nação, “pois nela está o coração pulsante da liberdade e das aspirações da comunidade humana”; o entendimento segundo o qual o mundo não deveria se organizar em torno dos eixos do desenvolvimento sustentável e da saúde, pois nada teriam a ver com a liberdade, mas com interesses antidemocráticos; tampouco temas globais demandariam soluções globais, já que problemas globais deveriam ser solucionados com democracia. Mas qual democracia?

As críticas à ordem vigente não acontecem apenas no plano ideológico, originárias do pensamento conservador. Basta observar as dificuldades de ação da Organização Mundial do Comércio (OMC), com o fracasso da Rodada Doha, cujas negociações foram iniciadas em 2001 (com previsão de término em 2005), e nunca concluídas. No plano da abertura comercial, deve ser destacado que a expansão da globalização, baseada em instituições multilaterais, sempre esbarrou na soberania dos Estados nacionais, interessados na defesa de seus interesses, que não hesitaram em medidas protecionistas nos últimos anos. A crise financeira de 2008 agravou ainda

mais o problema, e em sequência houve inversão da polaridade anterior, quando países emergentes, como China, Índia e Brasil, utilizavam o protecionismo para limitar antigos privilégios da Europa e Estados Unidos, defensores do livre comércio. A configuração agora é outra: a China adotou o discurso da globalização, e os EUA, importante *player* político a forjar a ordem globalizada, fecharam-se na defesa de sua hegemonia e liderança tecnológica, enquanto a Europa sofreu duramente as consequências da crise econômica e passou a enfrentar questionamentos sobre a permanência e continuidade da União Europeia.

O governo de Donald Trump (2017-2020) complicou mais o quadro. Em sua ofensiva contra organismos multilaterais, a OMC foi um dos alvos preferenciais. Desde 2017, Trump passou a bloquear o consenso necessário para a indicação de painelistas do Órgão de Apelação, fazendo com que, em dezembro de 2019, este paralisasse suas atividades. Dois dos três painelistas remanescentes do Órgão (composto por sete, na formação original) completaram seus mandatos, fazendo com que este deixasse de ter o quórum mínimo para realizar julgamentos, marcando um “ponto de inflexão importante na história da governança global das relações econômicas” (Bentes, 2019). Diante da situação de grave crise e profunda inação, o diretor-geral da OMC, Roberto Azêvedo, deixou o cargo em 31/8/2020, antecipando em um ano sua saída do organismo. Ao anunciar sua renúncia em maio, frisou: *“Sabemos que a OMC não pode ficar paralisada enquanto o mundo à sua volta muda profundamente. Garantir que a OMC continue a responder às necessidades e prioridades dos membros é um imperativo, não uma opção”, acrescentando ainda, na defesa da entidade, que “a OMC pode não ser perfeita, mas é indispensável. É o que evita que a lei da selva prevaleça no que diz respeito ao comércio”* (Azevêdo, 2020).

A ordem solidarista-maximalista oferece melhores perspectivas na temática ambiental. Afinal, grandes problemas, como mudança climática, desertificação, perda de biodiversidade e poluição atmosférica, não são exclusivamente nacionais e exigem, portanto, enfrentamento global. A evolução foi expressiva: em 50 anos, a partir da década de 1970, convenções foram adotadas e ratificadas pela quase totalidade dos países, regimes ambientais se multiplicaram e ações de governança ambiental global, com participação de atores não-estatais, empresas e governos subnacionais, foram desenvolvidas. Mesmo assim, é preciso reconhecer que os resultados estão ainda muito aquém do necessário. A efetividade dos regimes, ou seja, a capacidade das instituições adotadas para resolver problemas que levaram os atores a criá-las, ainda é objeto de controvérsias. Young (2010), ao estudar a dinâmica dos regimes ambientais, indica que eles constituem sistemas complexos, exigindo considerar uma série de conceitos presentes (ou não) neles, como robustez, resiliência, vulnerabilidade, estresse, mudanças (externas ou internas aos regimes, presentes como fatores exógenos ou endógenos no seu desempenho e performance ao longo do tempo).

Diante dos padrões de mudança institucional que afetam a dinâmica desses sistemas complexos, Young (2010, p.8-13) alinha cinco possibilidades nos regimes ambientais: o desenvolvimento progressivo (cujo exemplo é o Regime de Proteção da Camada de Ozônio); o equilíbrio caracterizado

por estresses periódicos que desafiam os regimes em vários aspectos, com questionamentos ecológicos, econômicos e políticos (caso do Regime do Tratado da Antártica); o desenvolvimento travado (Regime da Mudança Climática); o desvio, com transformações substantivas nos princípios e escopo dos regimes (Regime da Caça e depois Proteção às Baleias); e o colapso, quando regimes são abandonados. Fica, pois, evidente que nem sempre os regimes apresentam resultados positivos, linearmente determinados, podendo inclusive não contribuir para a solução dos problemas, pelo menos na intensidade e velocidade esperada.

A pandemia da covid-19 trouxe novo desafio à ordem vigente. Em um mundo em que as tensões nas relações internacionais já eram grandes, a disseminação do novo coronavírus agravou ainda mais a situação. Como destacou o secretário-geral da ONU, António Guterres, a ordem mundial criada no pós-guerra, sob a inspiração dos EUA, passou a viver seu maior desafio desde 1945, acrescentando que a pandemia ameaçava paz e a segurança e, potencialmente, levava ao aumento do mal-estar social e à violência, em um cenário em que “as grandes potências jamais foram tão disfuncionais no trabalho conjunto” (Celestino, 2020, p.7).

Há incertezas sobre as consequências da pandemia: ela marcaria o início de uma nova ordem mundial, a partir do recrudescimento do nacionalismo e de fronteiras fechadas, com maior espaço para os Estados nacionais e reconhecimento dos malefícios da globalização? Para Rodrik (2020<sup>a</sup>, p.A15), trata-se de admitir que a economia mundial será remodelada nos próximos anos, com reequilíbrio entre a relação entre mercados e Estado, em favor do último, movimento que será acompanhado pelo ajuste entre hiperglobalização e a autonomia nacional, também em favor da última. Trata-se não da volta ao velho dirigismo estatal, mas sim o afastamento do fundamentalismo de mercado, com adaptação às condições tecnológicas e econômicas do momento atual.

O papel da China e dos EUA é decisivo. As relações sino-americanas se encontram, como salienta Joseph Nye, “no ponto mais baixo em 50 anos” (Rachman, 2020, p.A14), com a possibilidade de divisão do mundo em dois blocos antagônicos, especialmente no setor de tecnologia. Isso romperia a lógica das cadeias de produção globalizadas, como mostra a disputa dos EUA com a Huawei, líder mundial da tecnologia de telecomunicações de quinta geração (5G). E o maior problema internacional está na pressão norte-americana exercida sobre outros países para banir a empresa chinesa do fornecimento de equipamentos a operadoras das redes de 5G, alegando que os produtos podem ser usados por Pequim para espionagem e roubo de propriedade intelectual.

Mesmo que se admita que os EUA seriam livres para fechar seu mercado à Huawei, a ação para internacionalizar suas normas e sanções domésticas careceria de legitimidade. O resultado desse conflito é preocupante (Rodrik, 2020b, p.A11): pode ser “o presságio de um mundo em que a segurança nacional, a privacidade e a economia interagirão de maneiras complicadas”. Rodrik vai além e afirma: “a governança global e o multilateralismo sempre irão fracassar, por bons ou maus motivos”, restando apenas a possibilidade de uma “colcha de retalhos” reguladora, baseada em regras básicas claras que ajudem a fortalecer os países na defesa de seus

principais interesses nacionais sem que exportem seus problemas para os outros.

## >> Conclusão

Deve ser admitido que fatores conjunturais e estruturais se combinam na crítica à ordem solidarista-maximalista. De um lado, com a crise da globalização, houve a ofensiva de governos alinhados a posições de extrema-direita, que conquistaram o poder em vários países, rechaçando a cooperação, o multilateralismo, as organizações internacionais e a participação da sociedade civil para a solução de problemas comuns. Mesmo perdendo posições importantes de poder (caso da derrota de Donald Trump para Joe Biden nos Estados Unidos), as ideias e práticas que reforçam o nacionalismo, o isolamento, e negam a integração mundial, enveredando pelo perigoso rumo da contestação das instituições e do regime democrático, não desaparecerão. Basta notar que Trump, mesmo derrotado, conseguiu 47% dos votos nominais nas eleições de novembro de 2020, e este apoio não está em declínio.

Mas é preciso reconhecer que há mudanças estruturais em curso. Na economia, as crises globais têm sido frequentes, e o sistema, oscilando entre o mercado e os Estados nacionais, não responde de modo adequado. As relações comerciais são tensas, e o conflito entre China e Estados Unidos ameaça desdobrar-se em nova Guerra Fria, de proporções e consequências imprevisíveis. A União Europeia enfrenta dificuldades e o *Brexit* é sério precedente a ameaçar a unidade do bloco. Há descontentamento social, desemprego, ameaças à classe média. O discurso de proteção ao meio ambiente, embora consolidado, não apresenta ainda resultados eficazes e a ameaça do aquecimento global persiste. O Acordo de Paris, celebrado em 2015, na 21ª Conferência da Partes da Convenção das Nações Unidas sobre Mudança Climática, é uma promessa, a depender de ações e compromissos efetivos, até hoje não concretizados. A Guerra da Ucrânia, iniciada em fevereiro de 2022, é outro desafio ainda sem perspectiva de solução à qual se somou o conflito entre o Estado de Israel e o grupo Hamas desencadeado em outubro de 2023.

O desenvolvimento tecnológico trouxe grandes impactos sobre as relações internacionais, reconfigurando a sociedade global. De um lado há meios para concretizar a integração (internet, redes sociais), mas de outro há forças que agem em sentido contrário (desinformação, *fake news*, alienação). E a disputa pela hegemonia global, em um mundo marcado por novas forças e atores, se dá em bases distintas daquelas que vigoraram até hoje.

A par disso, a ordem global está passando por profundas transformações, e questiona-se o futuro da ordem solidarista-maximalista. No entanto, embora seus fundamentos ideacionais, comportamentais e institucionais venham sendo contestados, não há alternativa clara e objetiva, e, principalmente, viável ou mesmo desejável. A governança deve ter força e papel no século XXI, e as ideias subjacentes – consenso, diálogo, persuasão, participação ampliada, construção institucional – devem e precisam

se manter como elementos estruturantes das relações internacionais. Seu desenvolvimento e avanço, como dos diferentes regimes internacionais, não será, porém, linear e contínuo, como se supunha anteriormente. Sua força e pertinência virão da capacidade de enfrentar resistências, questionamentos e críticas, ajustando-se de modo constante para a superar enfrentamentos inevitáveis, que virão em todas as áreas.

## >> Referências

ALVES, Angela Limongi Alvarenga (2022a), Sobre a soberania e a governança: itinerários para a construção de novos conceitos. *Novos Estudos Jurídicos*, vol. 27, n. 1, pp. 22-48.

ALVES, Angela Limongi Alvarenga (2022b), *Globalização, desglobalização e impactos na soberania estatal*. Tese de Livre Docência Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil.

ARAÚJO, Ernesto (2017). Trump e o Ocidente. *Cadernos de Política Exterior*. Ano III, número 6, pp. 323-357.

ARAÚJO, Ernesto (2020), Por um Reset Conservador-Liberal. *Metapolítica* 17. *Contra o Globalismo*,. Disponível em <https://www.metapoliticabrasil.com/post/por-um-reset-conservador-liberal>. Acesso em 6/1/2021.

AZEVEDO, Roberto (2020), Roberto Azevêdo deixa direção da OMC: discurso na íntegra. *CNN Brasil*. Disponível em <https://www.cnnbrasil.com.br/business/2020/05/14/roberto-azevedo-deixa-direcao-da-omc>. Acesso em 7/1/2021.

BENTES, Pablo. M.(2019, Morre hoje, aos 24 anos, o Órgão de Apelação da OMC. *Folha de S. Paulo*. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/12/morre-hoje-aos-24-anos-o-orgao-de-apelacao-da-omc.shtml>. Acesso em 7/1/2021.

BIERMANN, Frank; PATTBERG, Philipp; ZELI, Fariborz (2010), *Global climate governance beyond 2012: an Introduction*. BIERMANN, Frank; PATTBERG, Philipp; ZELI, Fariborz. *Global climate governance beyond 2012: architecture, agency and adaption*. Cambridge: Cambridge University Press, pp. 1-12.

BITTAR, Eduardo C.B. (2012), Crise econômica, desglobalização, direitos humanos: os desafios da cidadania cosmopolita na perspectiva da teoria do discurso. *Revista Mestrado em Direito*, Osasco, Ano 12, n.1, pp. 259-293.

BORDO, Michael D. (2017), *The second era of globalization is not yet over: an historical perspective*. National Bureau of Economic Research-Reinventing Bretton Woods Conference: living without globalization, Cambridge, v. 6, pp.1-21.

CELESTINO, Helena (2020), Governança global enfrenta crise séria. *Valor Econômico*. Caderno EU&Fim de Semana. p. 7. 29/5/2020.

COMISSÃO SOBRE GOVERNANÇA GLOBAL (1996). *Nossa comunidade global. Relatório da Comissão sobre Governança Global*. Rio de Janeiro: FGV, 1996.

FARIA, José Eduardo (2004), *O direito na economia globalizada*. São Paulo: Malheiros, 2004.

FRANCHINI, Matias; VIOLA, Eduardo; BARROS-PLATIAU, Ana Flavia (2017), *Los desafíos del Antropoceno: de la política ambiental internacional hacia la gov-*

ernanza global. *Ambiente & Sociedade*, São Paulo, v. XX, n. 3, pp. 179-206.

GONÇALVES, Alcindo (2011), *Governança global*. COSTA, José Augusto; GONÇALVES, Alcindo. *Governança global e regimes internacionais*. São Paulo: Almedina, 2011. pp. 13-115.

GONÇALVES, Verônica Korber; INOUE, Cristina Yumie Aoki (2017), *Governança global: uma ferramenta de análise*. SCHMITZ, Guilherme de Oliveira; ROCHA, Raphael Assumpção (org). *Brasil e o Sistema das Nações Unidas: desafios e oportunidades na governança global*. IPEA: Brasília, DF, pp. 27-57. Disponível em [https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180319\\_brasil\\_e\\_o\\_sistema\\_das\\_nacoes\\_unidas.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180319_brasil_e_o_sistema_das_nacoes_unidas.pdf). Acesso em 5/1/2021.

HALE, Thomas; HELD, David; YOUNG, Kevin (2013), *Gridlock: why global cooperation is failing when we need it most*. Cambridge: Polity Press.

HASENCLEVER, Andreas, MAYER, Peter e RITTBERGER, Volker (2004), *Theories of International Regimes*. Cambridge: Cambridge University Press.

HELD, David (1995), *Democracy and the global order: from the modern State to cosmopolitan governance*. Stanford: Stanford University Press.

HELD, David (2003), *Prós e contras da globalização*. Rio de Janeiro: Zahar.

HELD, David (2004), Introduction/Afterword. HELD, David. *A globalizing world? Culture, economic, politics*. London: Routledge. pp. 1-4 e pp. 160-167.

HELD, David (2016), *Global politics after 9/11: failed wars, political fragmentation and the rise of authoritarianism*. London: Global Policy.

HOEKMAN, Bernard (2015), *The global trade slowdown: a new normal?* London: Centre for Economic Policy Research.

HURRELL, Andrew (1999), *Sociedade internacional e governança global*. Lua Nova, São Paulo, n. 46, pp. 55-75.

INOUE, Cristina Yumie Aoki (2016), *Governança global do clima: proposta de um marco analítico em construção*. *Revista Carta Internacional*, Belo Horizonte, v. 11, n. 1, pp. 91-117.

JUBILUT, Líliliana Lyra; ALVES, Angela Limongi Alvarenga (2021), *The COVID-19 pandemic in a time of deglobalization: challenges and perspectives for global governance and international cooperation*. *Denver Journal of International Law*, Denver, v. 49, n. 1, pp. 1-12.

KEOHANE, Robert (1984). *After hegemony: cooperation and discord in the world political economy*. Princeton: Princeton University Press.

KEOHANE, Robert; MARTIN, Lisa (1995), *The promise of institutionalist theory*. *International Security*, Cambridge (MA), v. 20, n. 1, pp. 39-51.

KOTZIAS, Fernanda Vieira; SILVEIRA, Henrique Lago (2015), *Contribuições da paradiplomacia para a agenda ambiental da governança global: aspectos teóricos e práticos*. GONÇALVES, Alcindo., REI, Fernando. *Governança e paradiplomacia ambiental*. Santos: Leopoldianum, pp. 11-50.

KRASNER, Stephen (1982), *D. Structural causes and regime consequences: regimes as intervening variables*. *International Organization*, Cambridge (MA), v. 36, n. 2, pp. 185-205.

LEVY, Marc A.; YOUNG, Oran. R; ZURN, Michael (1995), *The study of international regimes*. *European Journal of International Relations*. London, Thousand Oaks, CA and New Delhi, v. 1, n. 3, pp. 267-330.

MATIAS, Eduardo Felipe P. (2005), *A humanidade e suas fronteiras: do Estado soberano à sociedade global*. São Paulo, Paz e Terra.

MEARSHEIMER, John J. (1995), "The false promise of international institutions". *International Security*, Cambridge (MA), v. 19, n. 3, pp. 5-49.

OSTROM, Elinor (1990), *Governing the commons: the evolution of institutions for collective action*. Cambridge, New York: Cambridge University Press.

PIERIK, Roland (2003), "Globalization and Global Governance: A Conceptual Analysis". In: HEERE, Wybo P. (ed). *From government to governance: The Growing Impact of Non-State Actors on the International and European Legal System*. Cambridge: Cambridge University Press, pp. 454-462.

RACHMAN, Gideon (2020), "EUA e China rumam para uma nova Guerra Fria". In: *Valor Econômico*. 6/10/2020. p. A14.

RODRIK, Dani (2011), *A globalização foi longe demais?* São Paulo: Unesp.

RODRIK, Dani (2020a), "Um mundo pós-pandêmico melhor". In: *Valor Econômico*. 14/5/2020. p. A15.

RODRIK, Dani (2020b). "A fratura tecnológica global". In: *Valor Econômico*. 9/9/2020. p. A11.

ROSENAU, James N. (2000), "Governança, ordem e transformação na política". ROSENAU, James N. e CZEMPIEL, Ernst-Otto. O. *Governança sem governo: ordem e transformação na política mundial*. Brasília: Ed. UnB, São Paulo: Imprensa Oficial do Estado. pp. 11-46.

STUENKEL, Oliver. (2015), Book review: "Gridlock: why global cooperation is failing when we need it most". *BJIR*, Marília, v. 4, n. 3, pp. 694-699.

YOUNG, Oran R. (1989), *International cooperation: building regimes for natural resources and the environment*. Ithaca and London: Cornell University Press.

YOUNG, Oran R. (1994), *International governance: protecting the environment in a stateless society*. Ithaca, London: Cornell University Press.

YOUNG, Oran R. (2010). *Institutional Dynamics: emergent patterns in international environmental governance*. Cambridge and London: The MIT Press.





UNIVERSIDADE  
CATÓLICA  
DE SANTOS

---

Afiliado

**ABEU**  
Associação Brasileira  
das Editoras Universitárias

**ABEC**  
Associação Brasileira de Editores Científicos

**CBL**  
Câmara  
Brasileira  
do Livro